



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIV - nº 12.978

105 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	2
SECRETARIAS DE ESTADO .....	2
AUTARQUIAS .....	51
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	59
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	63
MUNICIPALIDADE .....	63
DIVERSOS .....	102

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.919, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALICIA ROSIMEIRE DE SOUZA FLORES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 8 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.920, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, HIGIA THAISE JUSTINO DE MELO HASSEM, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ÓRGÃOS MILITARES****POLÍCIA MILITAR**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 267, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº. 4, de 16 de dezembro de 1981, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.003202.00002/2021-47, encontra-se regularmente silvestresilvestreinstruído,

CONSIDERANDO o Parecer nº 6/2021/PMAC, da Assessoria Jurídica da PMAC (1109683).

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 3.675, de 31 de dezembro de 2020, que cria regra de absorção, aos servidores que especifica, referente ao pagamento da Gratificação de Atividade Vinculada à Administração Militar, criada pela Lei nº 2.864, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Em conformidade com o que dispõe a Lei 3.675, de 31 de dezembro de 2020, autorizar o setor competente a fazer a imediata absorção da Gratificação de Atividade Vinculada à Administração Militar (GAVAM) à remuneração dos servidores civis abaixo relacionados:

Nº Ord	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	EDMEIRE MARIA DUARTE MAIA	118338 -2
02	ALEUDA MARIA MEIRELES MICHELS	271217-1
03	AMERIS VERAS MIRANDA	270830-1
04	ADALGISA DE OLIVEIRA PINTO	700754-1
05	ANA CLAUDIA FERRAZ NOBRE	700037-1
06	ANILDA FERREIRA LIMA	701300-1
07	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	700169-1
08	ANTONIO KENNEDY SILVA DO NASCIMENTO	701130-1.
09	CINTIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	700100-1
10	CLEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	701203-1
11	CORINA DAS NEVES SILVA	700894-1
12	DELMAR VIEIRA DE CAMPOS	118338-3
13	EDNEIA DUARTE LOPES	271012-1
14	ELIZANGELA DE ARAÚJO ROCHA	701530-1
15	ELIZABETH MENDONÇA BARROSO	271004-1
16	ESTER MARIA DE ARAÚJO ROCHA BUSANELO	25844-1
17	FRANCILENE TAUMATURGO DOS SANTOS	700886-2
18	FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA DA SILVA	700118-1
19	LUCIMAR CORREIA DE OLIVEIRA	270415-1
20	MANOEL DA SILVA SANTOS	701262-1
21	MARIA ALDENIR FREITAS PONTES	270598-1
22	MARIA AUXILIADORA MEIRELES DE LIMA	271110-1
23	MARIA BATISTA DA SILVA	270784-1
24	MARIA CÉLIA GOMES DE MESQUITA	700053-1
25	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FREITAS	270709-1
26	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALMEIDA	700681-1
27	MARIA DA PAZ DE SANTANA DA LUZ	701149-1
28	MARIA DA SILVA MESQUITA	271101-1
29	MARIA DAS DORES FREITAS PONTES	270881-1
30	MARIA DE JESUS GOMES DE MESQUITA	271020-1
31	MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA	272566-1
32	MARIA DO LIVRAMENTO S. DO NASCIMENTO	270679-1
33	MARIA ELENA FARIA DA ROSAS FILHA	270822-1
34	MARIA ELIZABETE ARAÚJO DOS SANTOS	45292-1
35	MARIA ERLÂNDIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	272388-1
36	MARIA ESTELA RODRIGUES PAIXÃO	291528-1
37	MARIA GOZAGA DA SILVA	701114-1
38	MARIA IRES FERNANDES DE ARAÚJO	701491-1
39	MARIA LENORA DE ARAÚJO DAMASCENO	271373-1
40	MARIA LUCIA DE ASSIS ALENCAR	272558-1
41	MARIA MEUDA FERREIRA MARQUES	701084-1
42	MARIA TEREZINHA PINHEIRO	272337-1
43	MARIA TIBUCIO DA ROCHA	270628-1
44	MARIA VANDERLY HONORATO DA SILVA	701319-1
45	MARILEUDA DA SILVA DANTAS	700991-1
46	MARINA ALVES FERRARI	271046-1
47	MARISTELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	271039-1
48	MARLENE HOLANDA DA SILVA	700959-1
49	MIRACELI MARTINS LIMA	291650-1
50	NEUSA MARIA DOS REIS	291676-1
51	NILDA ROMUALDO VIEIRA	89834-2
52	NUBIA MARIA LEITE DA ROCHA	271225-1
53	PAULO HENRIQUE TORRES DIOGENES	701076-1
54	RAIMUNDA BATISTA DE LIMA	270792-1

55	RAIMUNDO COSTA MAIA	270610-1
56	REGINA MAURA MAFRA	272361-1
57	FRANCISCA LIMA MENDONÇA	700010-1
58	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	270407-1
59	FRANCISCA MIRANDA PIMENTEL	270512-1
60	FRANCISCA PAULA DA SILVA	701335-1
61	ITELVINA MATIAS DA ROCHA	270377-1
62	JAN ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA	701467-1
63	JAQUELINE LIMA DE ARAÚJO	291110-1
64	JOSE CARLOS GOMES GUIMARÃES	291153-3
65	KATIA MATIAS DE ARAÚJO	701386-1
66	KENNADA CIRLEIDE DA SILVA NASCIMENTO	700738-1
67	RITA CASSIA BORGES NUNES	700355-1
68	RITA DE MELO TAVARES	270687-1
69	SAMUEL CARVALHO MACEDO	272221-1
70	SEBASTIANA ALZIRA GONÇALVES FIGUEIREDO	271160-1
71	SUELY DA COSTA MARTINS ESTEVAM	700428-1
72	TANIA MARIA LOPES BEZERRA	701106-1
73	TEREZA DO NASCIMENTO DA SILVA	700746-1
74	TEREZINHA DE JESUS VIRGILIO DE HOLANDA	270997-1
75	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE ARAÚJO	701556-1
76	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	270750-1
77	JOSE CARLOS OLIVEIRA CAVALCANTE	700436-2
78	MARIA DO SOCORRO BEZERRA CECCONI	272418-1
79	OZELIA GOMES BEZERRA	700185-1
80	JOSE AUGUSTO ARAUJO GONÇALVES	297070-1
81	RAMIRO DA SILVA DANTAS	700983-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Gomes da Silva – CEL PM  
Comandante Geral da PMAC

**SECRETARIAS DE ESTADO****SEASDHM**

PORTARIA Nº 012/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Terezinha de Lima Messias, matrícula 301167-2, para responder pela Divisão do Centro de Referência em Direitos Humanos, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 013/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Maria da Luz França Maia, matrícula 9245790-3, para responder pela Divisão de Proteção a Vida da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 014/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Fernando Messias Costa, matrícula 9315390-1, para responder pela Divisão de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas, combate a tortura e trabalho escravo e Divisão de Proteção as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 015/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Joelma Barbosa de Sousa, matrícula 9283668-4, para responder pela Divisão de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 016/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Heloneida da Gama Pereira, matrícula 9178473-16, para responder pela Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e Pessoa em situação de Rua, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 017/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Goreth da Silva Pinto, matrícula 9178473-16, para responder pela Divisão de Promoção da Igualdade Racial, Diversidade Religiosa e Diversidade Sexual, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 018/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Elizandra da Silva Vieira, matrícula 9127160-8, para responder pela Divisão de Registro Civil e Documentação, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 019/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Thalles Silva Araújo, matrícula 25496-13, para responder pela Divisão de Promoção de Políticas para Juventude, da Diretoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 020/2020-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Ismael Dias Maia - matrícula 9339990-0, para responder pela Chefia do Departamento de Gestão do SUAS, da Diretoria de Políticas de Assistência Social, tendo em vista que a titular da pasta estará afastada no período de 02/02/2021 a 03/03/2021, no período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

**SEE**

GOVERNO DO GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 290, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício SEE/NSE/ Nº 038/2021, recebido em 02 de fevereiro de 2021, oriundo do Núcleo de Eptaciolândia.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANDREA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 9483837 - 1, da função de Coordenadora administrativa da Escola Belo Porvir, Tipificação C, no município de Eptaciolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Denise dos Santos

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.

Portaria nº 289/2021.

GOVERNO DO GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 291, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021  
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEE/NSE/ Nº 038/2021, recebido em 02 de fevereiro de 2021, oriundo do Núcleo de Eptaciolândia.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 327425 - 1, da função de Secretária escolar da Escola Belo Porvir, Tipificação C, no município de Eptaciolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Denise dos Santos

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.

Portaria nº 289/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 292, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/C.C.C./2021, recebido em 03 de fevereiro de 2021, oriundo do Colégio Cristão Cruzeiro, no município de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANGELA SOARES DA SILVA, matrícula nº 9150692 - 4, da função de Coordenadora de ensino do Colégio Cristão Cruzeiro, Tipificação D, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Denise dos Santos

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.

Portaria nº 289/2021.

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2021/SEE, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do Centro de Estudo de Línguas – CEL, em razão do DECRETO Nº 7.849, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, que, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, determina a imediata classificação de risco no nível de emergência (cor vermelha) em todo o Estado, e ainda considerando a alagação ocorrida na sede administrativa do CEL, devido ao transbordamento do Igarapé São Francisco, RETIFICA o Edital de Convocação dos alunos para o 1º semestre de 2021, tornando sem efeito os itens 1.2 – b) e 2.9 e ainda alterando o item 2.5.

1. A manifestação de interesse de retorno na forma de atendimento presencial, detalhada no quadro do item 2.7, está suspensa.

2. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE será feita exclusivamente na forma ON-LINE.

3. Para fazer a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE o aluno deverá proceder exclusivamente conforme o item 2.8:

” Serão atendidas as MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE RETORNO online descritas no item 1.2, que forem enviadas, a partir de 8h:00 do dia 08 de fevereiro até as 16h00 do dia 03 de março.”

4. Alunos que não estão com CPF ativo no Sistema do CEL deverão solicitar regularização da situação, enviando cópia do seu CPF exclusivamente pelo email institucional cel.nel.ac@gmail.com, até as 17h, do dia 25 de fevereiro de 2021 (texto alterando item 2.5).

5. A manifestação de interesse poderá ser feita através do link: [https://sistemas2.ufac.br/ce/academico/cadastro/manifestacao\\_interesse/1/](https://sistemas2.ufac.br/ce/academico/cadastro/manifestacao_interesse/1/) Ou pelo QR CODE (Aponte a câmera do seu celular para a imagem abaixo)

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 311/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO SEI Nº 0014.004771.00038/2020-51)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de empresa para transmissão, retransmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, como parte integrante do Plano de Implementação conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.979.150,40 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4336.0000 – Educação Básica; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência do contrato será de 180 dias a contar de sua assinatura.

O prazo estabelecido para execução da prestação de serviços é de 180 dias a contar da assinatura do contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Denise dos Santos – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Pela Contratante  
Carlos Eduardo Lopes – Amazônia Cabo Ltda – Pela Contratada  
Luciano Fernandes Maia de Lima – Amazônia Cabo Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação Direta da empresa AMAZÔNIA CABO LTDA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para transmissão, retransmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, como parte integrante do Plano de Implementação conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 1.979.150,40 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), com supedâneo no art. 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº 30/2021 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo PGE.NET nº 2020.02.001346 e Processo SEI nº 0014.004771.00038/2020-51.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e artigo 4º, ambos da Lei nº 3.104, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713, de 31 de dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Promoção, no qual o servidor foi considerado apto no Processo SEI nº. 0715.004342.00167/2020-83; CONSIDERANDO o Despacho Promoção nº 026 – SEPLAG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do processo SEI nº. 0715.004342.00167/2020-83;

CONSIDERANDO o Despacho nº 30/2021/SEFAZ - DIPES, exarado pela Divisão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Fazenda do processo SEI nº. 0715.004342.00167/2020-83;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor RODRIGO BARTOLI MACHADO, matrícula: 9315306-1, para a CLASSE IV, Ref. 1, da carreira de Auditor da Receita Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

## SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

PORTARIA SELIC Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Licitações do Estado do Acre- SELIC durante o Nível de Emergência COVID-19 (Cor Vermelha).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÃO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 138/2020/SEICT/GABIN, de 10 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no Art.3º do Decreto 5.496 de 20 de março de 2020 e Decreto 6.445 de 24 de julho de 2020, resolve:  
Art. 1º. O expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, durante o Nível de Emergência COVID-19 (Cor Vermelha), será de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e sexta-feira, das 08h às 13h, tanto na forma presencial quanto em regime de trabalho remoto home office, ressalvadas as atividades sujeitas a regimes especiais de trabalho e àquelas relacionadas ao atendimento presencial dedicado ao público externo.

§1º. O atendimento presencial ao público externo, observadas as regras de higiene e distanciamento social, será realizado de segunda à quinta-feira, das 8h às 14h, e sexta-feira, das 08h às 13h, na sede da SELIC.

§2º. A data e hora de realização das sessões públicas referentes às licitações presenciais, divulgadas e publicadas na forma da Lei, não sofrerão alterações em razão desta Portaria.

Art.2º. As Chefias de Divisões e Presidências de Comissões, pertencentes à estrutura organizacional da SELIC, deverão elaborar escala de rodízio entre seus membros de forma a garantir a manutenção integral dos serviços e não causar prejuízos ao regular processamento das licitações, obedecendo os seguintes critérios:

I - alternância de atividades presenciais e atividades por regime de trabalho remoto home office, quando possível;

II - a dimensão do local de trabalho, para manutenção do distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros entre os servidores; §1º. Os servidores com idade superior a 60 anos ou portadores de comorbidades, necessariamente, deverão desenvolver suas atividades em regime de trabalho remoto home office, com controle da chefia ou presidência de comissão correspondente, conforme o caso.

§2º. A Escala de rodízio que trata o caput, deverá ser encaminhada, pela respectiva chefia de divisão ou presidência de comissão, ao Secretário Adjunto de Licitação para avaliação e aprovação.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores ficará sob a responsabilidade das chefias e presidências de comissões, que também exercerão a supervisão das atividades realizadas pelos seus respectivos membros subordinados.

Parágrafo único. As Chefias de Divisões e Presidências de Comissões, deverão entregar semanalmente, às sextas-feiras, relatório resumido das atividades desenvolvidas pelos servidores respectivamente supervisionados, juntamente com o controle de frequência, ajustada à escala de rodízio que trata o Art. 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ASS Eptácio de Alencar e Silva Neto  
CAR Secretário Adjunto de Licitação  
Decreto nº 7.239/2020

PORTARIA SEICT Nº 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciên-

cia e Tecnologia - SEICT e a EMPRESA F.P MENEGASSI COM. IMP. E EXP. – ME, assinado no dia 19/01/2021, que tem por objeto a aquisição de Água Mineral e Vasilhame para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

I – Gestor Ivan Francisco Ferreira – Matrícula nº 9420215-5

II - Gestor Substituto: SHARLENE POLO – Matrícula nº 9386785-4

III - Fiscal Titular: ROGÉRIO JIALDI FREZE – Matrícula nº 9510281-1

IIII- Fiscal Substituto- ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA Matrícula nº 9508376-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 20 janeiro de 2021.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

PORTARIA SEICT Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº002/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a EMPRESA M. S. SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI assinado no dia 19/01/2021, que tem por objeto a aquisição de Água Mineral e Vasilhame para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

I – Gestor Ivan Francisco Ferreira – Matrícula nº 9420215-5

II - Gestor Substituto: SHARLENE POLO – Matrícula nº 9386785-4

III - Fiscal Titular: ROGÉRIO JIALDI FREZE – Matrícula nº 9510281-1

IIII- Fiscal Substituto- ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA Matrícula nº 9508376-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 20 janeiro de 2021.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 025/2020 - CEL 01 – SEE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução do saldo remanescente das Obras de reforma e ampliação do antigo Colégio Meta para funcionamento do Museu dos Povos Acreanos, e elaboração de As Built, Localizado na Rua Epaminondas Jácome, nº 2748 no município de Rio Branco/ AC, no âmbito do Projeto de Saneamento Ambiental e Inclusão socioeconômica do Acre – PROSER.

A Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, com base na Análise Técnico emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes: 1ª colocada: RM CONSTRUÇÕES LTDA e 2ª colocada: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Continuando, a Comissão atendendo o que estabelece o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso, e não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao setor responsável, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar RM CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global corrigido de R\$ 3.354.340,93 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Rio Branco-AC, 08 de Fevereiro de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat

CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 272/2020 - CPL 02 – SEE

Objeto: Contratação de empresa gravação de 6.972 Audioaulas e 6.972 Videoaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima referido, marcado para o dia 10/02/2021 10h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.969 Pág. 85 e 86, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 19 Pág. 130, ambos do dia 28/01/2021 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para Análise de Impugnação.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Adriana Vasconcelos da Silva

CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 290/2020 - CPL 02 – SEE

Objeto: Aquisição do kit pedagógico de Matemática para melhoria de proficiência no conteúdo, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais para atender as escolas da rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE no Estado do Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima referido, marcado para o dia 10/02/2021 10h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.969 Pág. 86, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 19 Pág. 130, ambos do dia 28/01/2021 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para Análise de Impugnação.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 193/2020 - CPL 04 – DEPASA

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículo caminhão (tatução) para uso com equipamento hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário, com condutor e dois ajudantes, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, na capital e interior do Estado.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 09/02/2021 às 10h30min, (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.967 Pág. 12, e no Diário Oficial da União, seção 3 nº 17 Pág. 102, ambos do dia 26/01/2021 e na internet através dos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para Análise de Impugnação.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Luciane Mendes da Silva

CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 196/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos e semi-líquidos, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 10/02/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.970 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 20 Pág. 147 ambos do dia 29/01/2021 e na internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para Análise de Impugnação.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Valdemir Januário de Almeida

CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 230/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 10/02/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.970 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 20 Pág. 147 ambos do dia 29/01/2021 e na internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para Análise de Impugnação. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo  
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N 018/2020 - CPL 03 – SEDUR/DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia do sistema de esgotamento sanitário no município de Cruzeiro do Sul/AC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 10/02/2021 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.957 Pág. 14, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 06 Pág. 113 ambos do dia 11/01/2021, e na internet no Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Em análise de impugnação.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### SELEÇÃO DE CONSULTORES 012/2020

AVISO DE REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD Nº 8442-BR

SELEÇÃO DOS CONSULTORES 001/2020, PEDIDO DE EXPRES-SÃO DE INTERESSE EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO BIRD 8442-BR PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE O Governo do Estado do Acre, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VEJA, no âmbito do Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre a seguinte Solicitação de manifestação de interesse (SMI) para contratação do seguinte Serviço de consultoria: SMI No. SEE 001/2020

Objeto: Contratar empresa especializada para realizar a formação continuada de professores do ensino fundamental de 1º ao 5º ano (classes multisseriadas) em áreas rurais; 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio da rede pública do Acre, consoante as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2015-2024, no âmbito do Acordo de Empréstimo nº 8442-BR/PROSER.

Modalidade: SBQC - Seleção Baseada em Qualidade e Custo.

1. A SECRETARIA DE ESTADO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE pretende solicitar financiamento do Banco Mundial para o custo do PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE, e pretende aplicar parte do produto dos serviços de consultoria.

2. Os serviços de consultoria (“os Serviços”) incluem a formação continuada de professores do ensino fundamental de 1º ao 5º ano (classes multisseriadas) em áreas rurais; 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio da rede pública do Acre, consoante as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2015-2024. Modalidade: SBQC - Seleção baseada em qualidade e custo. [I]

3. A SECRETARIA DE ESTADO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VEJA agora convida empresas de consultoria qualificadas (“Consultores”) para indicar seu interesse em fornecer os Serviços. Os consultores interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para executar os serviços. Os critérios de seleção são:

4. Experiência em formações educacionais nos estados brasileiros, de pelo menos 3 anos;

5. Atuação em atividades relacionadas ao Termo de Referência de até 3 anos;

6. Capacidade para fornecer recursos humanos;

7. Deve apresentar portfólios, folhetos e uma lista de contratos similares indicando o objeto do contrato, contratado, valor do contrato, em consórcio ou não e com o nome, e-mail e número de telefone do gerente técnico do contrato pelo contratado. A experiência do consultor e a qualidade dos serviços prestados e a experiência geral dos especialistas são critérios relevantes para a seleção da lista curta.

8. Chama a atenção dos consultores interessados o parágrafo 1.9 das Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e contratação de consultores sob empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID por mutuários do Banco Mundial em janeiro de 2011 (“Diretrizes para consultores”), estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses.

9. Os consultores podem se associar a outras empresas na forma de uma joint venture ou uma subconsultoria para aprimorar suas qualificações.

10. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção com base na qualidade e custo estabelecido nas Diretrizes do consultor.

11. Mais informações podem ser obtidas no endereço <http://www.licitacao.ac.gov.br> ou de segunda a sexta-feira das 9 às 19 horas, horário oficial de Brasília - DF, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - 01, Rua do Aviário, 927 - Bairro Aviário - CEP 69900-830 - Rio Branco / AC - Brasil, Telefone: 55 (068) 3215 4606, e-mail: [cel1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cel1.licitacao@ac.gov.br) e [cel1.licitacao@gmail.com](mailto:cel1.licitacao@gmail.com).

As manifestações de interesse devem ser entregues por escrito no endereço abaixo (pessoalmente ou por correio) até 11h (Brasília), em 25/02/2021, pelo e-mail [cel1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cel1.licitacao@ac.gov.br) e [cel1.licitacao@gmail.com](mailto:cel1.licitacao@gmail.com) com o título “Manifestação de interesse na seleção de consultores 001/2020 - PROSER -BR-SEPLAN - AC-111986-CS-QCBS” ou ser entregue no endereço Estrada do Aviário, 927 - Bairro Aviário - Rio Branco / AC CEP 69.900-830 - Telefone: (068) 3215-4606 11 horas (Brasília), do dia 25 de Fevereiro de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat  
CAR Presidente da Comissão

#### MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DIREITO PRIVADO – SEICT, torna público aos interessados, que realizará processo de Credenciamento e Habilitação de entidades de direito privado e sem fins lucrativos, com vistas a celebração de de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600 de 23 de dezembro de 2020.

#### DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, com fundamento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 7.600 de 23 de dezembro de 2020, o credenciamento de entidades de direito privado e sem fins lucrativos, para Apoiara Elaboração do Planejamento Estratégico, e do Plano Bianual de Trabalho da SEICT para o período 2021/2022, incluindo o apoio ao Gerenciamento, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do referido Plano Bianual, visando o fortalecimento, desenvolvimento e modernização da Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre

O Planejamento estratégico tem como função subsidiar a SEICT na elaboração da estratégia de organização da Secretaria e definir como ela pode ser alcançada e definir também uma visão de futuro, por meio de:

Esforço organizacional contínuo;

Leitura compartilhada da organização e do ambiente;

Prospectar vantagem competitiva;

Definir estratégia em iniciativas concretas;

Integrar todas as unidades Administrativas e Órgãos coligados da SEICT;

Conduzir a uma visão de negócio sustentável e;

Identificar demandas, definir projetos prioritários, acompanhar e monitorar as suas implementações, bem como avaliar os resultados.

O planejamento estratégico é importante e servirá como um guia para todas as ações que serão feitas os próximos ano de governo. Ele ajudará a administrar a quantidade de tempo, recursos e energia empregada na estratégia. Além disso também auxilia a reconhecer problemas e identificar melhorias.

Serão resultados inerentes ao planejamento:

Resumir o propósito da organização;

Facilitar o entendimento da estratégia;

Detalhar a execução da estratégia;

Motivar as pessoas na busca pela visão de futuro;

Estabelecer governança de execução da estratégia;

Prever um modelo de execução flexível;

Definir programas e/ou projetos prioritário e estratégicos;

Definir a estratégia da operação e da implementação;

Gerenciar, acompanhar, monitorar, avaliar os programas e/ou projetos prioritários e estratégicos;

Por fim vale ressaltar a importância de um agente externo para apoiar a condução da elaboração do Planejamento Estratégico com vista a minimizar, qualquer ingerência ou influência corporativa da organização. Neste ponto as Organizações Não-governamentais com experiência na área assumem importância significativa, uma vez que as mesmas não possuem interesse econômico e nem financeiro que possa desvirtuar o propósito do planejamento além de promover maior integração, cooperação e transparência entre o setor público e a sociedade civil organizada.

Fica assegurado à SEICT o direito de cancelar, no todo ou em parte, e ou encerrar o período de CREDENCIAMENTO do presente Edital, sem qualquer notificação, e em decorrência desta medida e outras de interesse da SEICT, não cabendo qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes ou interessados no Credenciamento.

O credenciamento da entidade privada sem fins lucrativos, por meio do presente Edital, não implica em qualquer compromisso ou obrigação da SEICT em celebrar Termo de Colaboração, nem assegura qualquer prestação de serviço futuros.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, em conformidade com o item 7.5 do presente Edital de Chamamento Público e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

#### DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas relativas a transferências de recursos mediante celebração de Convênios e Termos de Colaboração;

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

#### DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Podem participar deste credenciamento, as entidades, cujo os objetivos ou atividades encontram-se em consonância com o objeto do presente Chamamento Público e que estejam explícitas em seu Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, até a data da publicação do presente Edital.

O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na sede da SEICT, podendo ser solicitado cópia no seguinte e-mail: gabinete.seict@ac.gov.br.

O local para a entrega do requerimento ANEXO I (parte integrante do presente Edital) e da documentação pela interessada será: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, Av. Getúlio Vargas, 1.782, Bairro Bosque, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs;

Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço gabinete.seict@ac.gov.br.

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A apresentação da documentação necessária ao credenciamento e apresentação das entidades privadas sem fins lucrativos (OSC), será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado;

Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento, para Credenciamento, deverão ser os seguintes:

Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do ANEXO I;

Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto do presente Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração do dirigente máximo da entidade, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de sanções previstas na legislação brasileira;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações da sociedade civil, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda e a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do participante;

Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como de que não tenha sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, de acordo com item 6 do presente Chamamento Público;

Será considerada credenciada e habilitada a entidade em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 4 do presente Edital;

O fato de o interessado estar Credenciado, não implicará na automática seleção das Propostas e Plano de Trabalho que serão submetidos a análise e seleção da Comissão de Credenciamento, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências do Edital.

#### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída através da Portaria XXXXX.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 7. DA FASE DO CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

7.1. A fase do Credenciamento e da seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/02/2021
2	Envio da documentação para o credenciamento e das propostas e plano de trabalho para a Organização da Sociedade Civil.	09/02/2021 a 09/03/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/03/2021 a 15/03/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/03/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/03/2021 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Entidade da Sociedade Civil, de direito privado sem fins lucrativos selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.



## 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Acre, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação e das propostas e plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

## 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Entidade da Sociedade Civil

7.4.1. As propostas apresentadas pelas Entidade da Sociedade Civil deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Documentação para Credenciamento e Proposta – Edital de Chamamento Público nº .....", e entregues, na sede da SEICT.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade da Sociedade Civil proponente.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

7.4.5. Cada Entidade da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será automaticamente desclassificada do presente certame.

7.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

## 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidade da Sociedade Civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Governo do Estado do Acre, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados à Comissão de seleção, na sede da SEICT.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente para decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Seict, homologará e divulgará no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a Entidade da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

#### DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar da Proposta e Plano de Trabalho da parceria celebrada, mediante Termo de Colaboração:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria no valor máximo de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### DAS PENALIDADES PREVISTAS

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a Declaração de Inidoneidade, previstas na Lei 8.666/93, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre;

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria;

Será obrigatoriamente justificada a seleção do Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do Chamamento Público;

A homologação da Proposta e/ou Plano de Trabalho não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria;

Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco/AC, xx de janeiro de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

#### ANEXO I

( REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO )

ILMO. SR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)

ANDERSON ABREU DE LIMA

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021.

Prezado Senhor,

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_, nº \_\_, CEP \_\_, cidade de \_\_, Estado do \_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_, RG nº \_\_ SSP/ \_\_, CPF nº \_\_, natural de \_\_ estado civil \_\_, profissão \_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, no município \_\_, Estado do \_\_, em conformidade com o Edital XXX/2021 vem requerer seu CREDENCIAMENTO, junto à SEICT, com vistas a posterior o estabelecimento de parceria tendo por objetivo o estabelecimento no item 1.1 do referido Edital.

Declaro estar de pleno acordo com as normas previstas e os termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2021, e nos comprometemos a entregar os serviços e produtos com a qualidade requerida.

Em anexo, apresento os documentos, conforme solicitados no Edital de Chamamento Público nº XXX/2021.

Local e Data

Assinatura do Interessado

#### ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

DECLARO que a \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_, nº \_\_, CEP \_\_, cidade de \_\_, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número \_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_, RG nº \_\_ SSP/ \_\_, CPF nº \_\_, natural de \_\_ estado civil \_\_, profissão \_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_, no estado do XXX, concordar sem qualquer ressalvas e cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT ou quaisquer outros Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

Local e Data

Assinatura do Interessado

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no processo COPIAI/AC Nº 122/2005, referente à doação de bens imóveis com a finalidade de implantação e execução de empreendimentos industriais, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei Estadual nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000, art. 5º da Lei Estadual nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e a RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 010 DE 03 DE DEZEMBRO de 2020, publicada no D.O.E nº 12.937 de 08 de dezembro de 2020.

OBJETO: Lote 03-B, com área de 11.530,83m² e perímetro de 441,3951m, localizado no Setor 09, - Distrito Industrial de Rio Branco/AC -, matriculado sob o nº 4.450, fl. 01 – Livro 02 – Registro Geral – Registro de Imóveis de Rio Branco – AC. FINALIDADE: Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei nº 1.359/00 e respectivas alterações, CONTRATADA: FERLIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Presidente da COPIAI/AC

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2021 - CPL 04 – SEFAZ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas”) para análise e prosseguimento.

Fonte de Recursos: 100.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 24 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos

Sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Francisco Alves de Souza Neto

CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 286/2020 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes no âmbito da Coordenação de Ensino Especial – AEE.

Fonte de Recursos: 200.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 25 de Fevereiro de 2021, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos

Sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga

CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 224/2020 - CPL 01 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Meios Auxiliares na Locomoção, para atender demandas da Oficina

Ortopédica, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE.

Retirada do Edital: A partir do dia 11/02/2021.

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 23/02/2021 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 233/2020 – CPL 05 – IAPEN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição materiais permanentes destinam-se a atender as demandas desenvolvidas pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre junto as Unidades Penitenciárias e Sede do Órgão através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE.

Fonte de Recursos: 700 (FUNPENACRE)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 24 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.977 Pág. 08 do dia 09/02/2021.

Onde se Lê:

“AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 - CPL 02 – SEE”.

Leia-se:

“AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021 - CPL 02 – SEE”.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

## SEINFRA

PORTARIA SEINFRA N° 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 4.915, de 26 de dezembro de 2019, Considerando a Ata de Reunião do Conselho Diretor da SEINFRA (1108566), Considerando os documentos acostados neste Processo SEI n° 4002.006235.00997/2020-96,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a concessão de Licença para atividade política, com ônus, nos termos do art. 131, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 39/93 c/c o art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar n° 64/90, ao Servidor Público Estadual Aluizio Antonio Veras, matrícula n° 45934-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, pelo período de 3 (três) meses, contados de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de agosto de 2020. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto n° 4.915/2019

PORTARIA SEINFRA N° 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 4.915, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Mara Clícia Eugênio Rosas Leite, matrícula n° 9567437, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto n° 4.915/2019

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Laura Tavares Monteiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 265/2020 - CPL 05, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível aeronáutico do tipo gasolina para avião (AVGAS), para suprir as necessidades (em todo o território nacional) da(s) aeronave(s) de propriedade ou operada(s) pelo Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, sendo o ITEM 01, com o valor total de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), em favor da empresa ORTIZ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 22.676.839/0001-87. Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, Processo nº 0819.012803.00190/2020-45, tratada no PARECER PGE/PA nº 13/2021, PROCESSO PGENET 2020.02.001372, autorizando a contratação da Empresa ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ nº 07.720.703/0001-33, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado para coordenação e gestão do atendimento emergencial do CIOSP – Centro Integrado de Operações em Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 897.143,88 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO/SEJUSP/ Nº 07/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, IV, Lei 8.666/93

Processo SEI Nº0819.012803.00190/2020-45 - Processo PGE/NET nº 2020.02.001372

Parecer PGE/PA nº 13/2021

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e gestão do atendimento emergencial do CIOSP – Centro Integrado de Operações em Segurança Pública da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre, de acordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0819.012803.00190/2020-45.

DO VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 897.143,88 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: 21/01/2021 a 20/07/2021

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Sra. Mariana Marini Basilio, pela empresa.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021/SEJUSP

PROCESSO Nº 0819.012837.00010/2021-82

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bosque, CEP: 69.900-064, Rio Branco – AC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Paulo César Rocha dos Santos, brasileiro, casado, Carteira de Identidade Militar nº. 129101883-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.521.807-62, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma da Silva, CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPAC, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Bairro: Ipase, Cep.: 69.900-333, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, brasileira, casada, portado-

ra da Cédula de Identidade nº 117575 SSP/AC e do CPF nº 196.417.532-15, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1254 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-526 – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.584.440/0001-97, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Josemar Moreira Portes, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 458138 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 512.479.326-49, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC, com sede no Bairro Centro, Praça Plácido de Castro, 70, Rio Branco - AC, 69914-220, inscrito no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, CEL PM Paulo César Gomes Da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1296028046 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. 809.528.447-53, residente e domiciliado em Rio Branco/AC e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - IAPEN, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1213 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-466, inscrito no CNPJ sob o nº 09.061.977/0001-93, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Arlenilson Barbosa Cunha, brasileiro, casado, portador do RG nº. 363562 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. 765.321.602-10, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) O presente Termo tem como objetivo dinamizar o acompanhamento das penas provisórias ou definitivas de reclusos de alta periculosidade no Sistema Prisional do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2) Compete aos partícipes de forma geral, prestarem informações relativas ao objeto deste Termo, como situações de inquéritos, investigações, processos, mandados de prisão e outras que julgarem pertinentes.

2.1) A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública – CIISP/SEJUSP, ficará responsável de compilar as informações das Agências de Inteligências estaduais e federais, organizar o conhecimento produzido pelas instituições participantes, fornecendo relatórios periódicos sobre o objeto deste Termo.

2.2) O Ministério Público do Estado do Acre, fornecerá informações sobre o objeto do Termo, utilizando o GAECO e as promotorias criminais ou outro órgão da instituição que agregue as informações.

2.3) O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, via Corregedoria da instituição prestará as informações processuais, indicando as penas, processos, pedidos de progressão de regime e mandados expedidos pertinentes ao objeto do presente Termo.

2.4) A Polícia Civil do Estado do Acre, utilizando sua Corregedoria, informará sobre os inquéritos policiais, operações, pedidos de mandados de prisão e outras informações que estejam relacionadas com o acompanhamento das penas provisórias ou definitivas de reclusos de alta periculosidade.

2.5) A Polícia Militar do Estado do Acre, prestará informações sobre o objeto deste Termo, através da produção de conhecimento de sua Agência de inteligência.

2.6) O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre fica responsável pelo acompanhamento das penas, alertando para progressão de regime, saídas temporárias e informações do sistema prisional referentes ao objeto deste Termo. O Agente de Execução Penal, indicado pelo IAPEN, preencherá planilha detalhada com as informações.

2.7) As demais condições necessárias para à execução deste Termo serão estabelecidas em instrumentos específicos definidos pelos partícipes, representados pelos respectivos gestores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3) As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, conforme a responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4) O presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5) É facultado às partes rescindir este Termo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as atividades que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6) O presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7) Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8) Este Termo não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual do material utilizado pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS**

9) As eventuais dúvidas e controvérsias surgidas, serão dirimidas pelos gestores dos órgãos signatários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

10) Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito e anexados ao devido processo.

10.1) Para a validade do presente Termo, bem como a produção de todos os efeitos legais, firma-se este instrumento por meio de assinatura (eletrônica?)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11) O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, de forma resumida, sendo que tal providência ficará a cargo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12) As questões decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Rio Branco, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições anteriores, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP  
Kátia Rejane de Araújo Rodrigues  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Acre - MPAC  
Desembargador Francisco Djalma  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC  
Paulo César Gomes da Silva  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC  
Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC  
Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC

**SEMA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 015/2020  
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA E A EMPRESA LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 9.2 do Anexo III (Dados de Contrato) e o item 8.1 do Anexo II (Termo de Contrato), visando que a prorrogação da vigência contratual é por 3 meses e que a data 17/07/2021 é para fins de pagamento, caso sejam feitos posterior ao período do contrato, com acréscimo total no valor de R\$ 171.480,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao percentual de 20%.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.  
DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e RODRIGO FIGUEIREDO BARBOSA, pela Empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.010854.00049/2020-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020 – CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de insumos de produção de mudas florestais e frutíferas (reagentes, defensivos e outros insumos), afim de promover a recomposição florestal em comunidade e Terras Indígenas beneficiadas apoiadas com os PDCs e PGTIs, no âmbito do PROSER.

DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 106.950,00 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho:– 720.001.185.421.419.3361.0000 - Fortalecimento da Silvicultura – Elemento de Despesa: 44.90.30.00 – (Material de Consumo) – Fonte de Recurso: 500 (PROSER – BIRD). Nota de Empenho nº 7200010010/2021, de 25/01/2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução das entregas dos bens e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de janeiro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e BENONE FRANCISCO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013310.00005/2020-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2020 – CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA NOVA VIDA EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para agenciamento de logística necessária ao preparo e o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanches e jantar) durante as fases de revisão, elaboração, atualização e monitoramento de Planos de Gestão de Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTIs) no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do PROSER.

DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 184.575,60 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 – Elementos de Despesa: 44.90.30.00 e 44.90.39.00 - Fonte de Recursos: 500 – BIRD (PROSER). Notas de Empenho nº 7200010036/2021 e 7200010037/2021, de 02/20/2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, e terá início na data de sua assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado obedecendo vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 008/2021

PROC. Nº. 0820.013312.00741/2020-53 - CEL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado através da SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 008/2021 – CEL 01, para “Contratação de Consultor Individual para apoio Administrativo (prestação de contas) da SEMA,

no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR), em favor da consultora individual MARCELA CARNEIRO DO NASCIMENTO VILAS BOAS, 1º colocado, com uma média de 10,00 (dez) pontos, adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01 e da Comissão de Avaliação e Processos Licitatórios – PDSA Fase II – BID, nomeada através da Portaria Nº. 05 de 07/01/2021, devidamente publicada em 11/01/2021, diário nº. 12.957.

Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2021

Geraldo Israel Milani de Nogueira  
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 011/2021

PROC. Nº. 0820.013312.00735/2020-04 - CEL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado através da SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 011/2021 – CEL 01, para “Contratação de Consultor Individual para apoio administrativo na organização de processos técnicos dos Planos de Gestão e de apoio ao Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e Não madeireiro de atribuição da Secretaria de Estado de Meio Ambien-

te - SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, BID/FASE II”, em favor do consultor: MÁCIO SOUSA DE FIGUEIREDO, com base na melhor pontuação técnica, adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01 e da Comissão de Avaliação e Processos Licitatórios – PDSA Fase II – BID, nomeada através da Portaria Nº. 05 DE 07/01/2021, devidamente publicada em 11/01/2021, diário nº. 12.957”.

Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira  
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

## SESACRE

PORTARIA Nº 16 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece critérios para o Retorno gradual das atividades curriculares de estágio para os cursos na área da saúde.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Acre;

Considerando o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a disposição expressa contida na Lei Federal nº 8080/90, em seu art. 6º, inciso III, incluindo-se no campo de atuação do SUS a ordenação de formação de recursos humanos na área da saúde, bem como consta na mesma lei, em seu art. 15, inciso IX, como atribuição comum à União, aos Estados e aos Municípios, a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde; Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída e orientada pelas Portarias 198 GM/MS de 14/02/2004 e 1996 GM/MS de 20/08/2007, nas quais se reconhece e afirma o papel das Secretarias Estaduais de Saúde como Secretarias Educadoras e a efetividade da aprendizagem em serviço como processo de qualificação profissional; Considerando a Portaria GM nº 1996/2007, a Educação Permanente incorpora os processos do ensino e da aprendizagem ao cotidiano do trabalho em saúde, a partir de situações concretas, usa a problematização, para refletir e transformar os processos de trabalho, ao tempo que identifica as demandas educacionais integrando as necessidades da comunidade, do serviço e do ensino.

Considerando o Decreto nº 3024/2011, em seus artigos 13 e 14, que dispõem sobre normas e fluxos para celebração de termos de cooperação entre SESACRE e instituições de Ensino visando a realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades e setores de gestão da SESACRE;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria SESACRE nº 1.911, de 24 de agosto de 2018, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de organização e funcionamento do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, órgão colegiado auxiliar do Estado do Acre nas matérias relacionadas à doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando que o art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, dispõe que este Comitê publicará Resolução com o enquadramento dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID, criado pelo referido decreto;

Considerando, a deliberação do CAECOVID realizada no dia 01 de janeiro de 2021, em reunião extraordinária;

Considerando, por fim, o decreto nº 7.849, de 1º de fevereiro de 2021 determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha); e altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Retorno gradual das atividades curriculares de estágio para os cursos da área da saúde nas Unidades Estaduais de Saúde.

Art. 2º As instituições de ensino superior e de educação profissional poderão retomar as atividades presenciais práticas e/ou de estágio supervisionado nas Unidades Estaduais de Saúde para os cursos de graduação em medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, saúde coletiva nas atividades de internato e estágio curricular obrigatório, assim como cursos técnicos na área de saúde.

Art. 3º A retomada de que trata o artigo anterior dar-se-á em três frases, de acordo com a Classificação em Nível de Risco prevista no Pacto Acre Sem Covid, instituído pelo Decreto 6206, de 22 de julho de 2020.

I - Primeira Fase - Estar a regional na qual pertence a Unidade de Saúde classificada no Nível de Risco de Emergência (bandeira vermelha) ou Alerta (Bandeira laranja), limitando a presença de até 20% do número de alunos matriculados de cada curso. Importante considerar até dois alunos por preceptor, respeitando o dimensionamento da oferta de campos de prática de cada unidade de saúde;

II - Segunda Fase - Estar a regional na qual pertence a Unidade de Saúde no Nível de Risco de Atenção (bandeira amarela) por duas classificações consecutivas, limitando a presença de até 30% do número de alunos matriculados de cada curso. Importante considerar até dois alunos por preceptor, respeitando o dimensionamento da oferta de campos de prática de cada unidade de saúde;

III - Terceira Fase - Estar a regional na qual pertence a Unidade de Saúde no Nível de Risco de Cuidado (bandeira verde) por duas classificações consecutivas, limitando a presença de até 40% do número de alunos matriculados de cada curso. Importante considerar em cada ponto de atenção até dois alunos por preceptor, com exceção das práticas de odontologia que deverão seguir as normativas e protocolos sanitários específicos para sua área de atuação conforme recomendações da Vigilância Sanitária Estadual;

§ 1º Em todas as fases, recomenda-se que as Instituições de Ensino Superior e de educação profissional priorizem as turmas que estão no último período dos respectivos cursos.

§ 2º Conforme estabelecido nos convênios celebrados com esta Secretaria de Estado de Saúde é de responsabilidade das IES disponibilizar os EPIs necessários para as atividades práticas dos discentes.

§ 3º As IES deverão se responsabilizar pelo treinamento dos discentes no que diz respeito ao uso adequado dos EPIs.

§ 4º As Instituições de Ensino deverão ainda se responsabilizar pelo seguro dos alunos para atuarem em tais atividades.

§ 5º Os discentes que, durante as práticas curriculares, apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 terão que se afastar pelo período de 14 dias consecutivos a contar do início dos sintomas.

§ 6º As unidades da Atenção Primária vinculadas as respectivas prefeituras municipais dos 22 municípios deverão seguir as orientações das respectivas Vigilâncias Sanitárias.

§ 7º O curso de odontologia deverá seguir normativas e protocolos sanitários específicos para sua área de atuação conforme recomendações da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 55 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 064/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 065/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 57 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato nº 066/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 067/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 59 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 068/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 069/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 61 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 070/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.



§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 98 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 091/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 99 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 092/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. S. NUNES – EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 093/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 102 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 095/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 103 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 096/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 097/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matricula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1  
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 159/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Mendonha -Matrícula/CPF:226939-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Antonio Joaquim Neto Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Antonio do Nascimento Martins-Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 160/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, cujo o objeto Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Mendonha -Matrícula/CPF:226939-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Antonio Joaquim Neto Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Antonio do Nascimento Martins-Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 134 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 161/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HBS – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Mendonha -Matrícula/CPF:226939-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Antonio Joaquim Neto Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Antonio do Nascimento Martins-Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 149 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.815, de 26/01/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 176/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo o objeto Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ananias Gadelha Neto - Matrícula/CPF: 9547703

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Renata Souza - Matrícula/CPF: 864.870.191-00

Substituto: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

#### PORTARIA Nº 152 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.815, de 26/01/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 177/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 121-2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas-Matrícula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Hugo Pereira Prates -Matrícula/CPF: 943045-8

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Michel Ribeiro Paes - Matrícula/CPF: 9369122-2

Substituto: Areski de Assis Peniche - Matrícula/CPF: 9086102-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

#### PORTARIA Nº 205 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 214/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUGUSTO S. DE ARAÚJO – ME cujo o objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

## II- Fiscal do Contrato:

Titular:

Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF:508.735.712-15 ( POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula / CPF: 508.130.562-680 (UNACON)

Bruna Cunha de Souza - Matrícula / CPF:9432647-01 (HUERB)

Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA -2º Distrito)

Jeamysom Alves Arorim - Matrícula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Cleber Cardoso da Mota – Matrícula / CPF: 273481-2 (SASMC)

Milena Lima Dias - Matrícula / CPF: 992160909 (HEMOACRE)

Cleovan Meireles de Souza -- Matrícula / CPF:936789-2 ( LACEN)

Carlos Cardoso Modesto -Matrícula/CPF:207101-1 (UPA Sobral)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula / CPF:308.568.172-87(UPA- CIDADE POVO).

Cleverton Monte do Nascimento - Matrícula / CPF: 95173241 (INTO)

Mônica Valeria Nascimento- Matrícula / CPF:336890 ( SAMU)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-0 ( CAPS AD III)

Eliandra Lima da Costa - Matrícula/CPF:9558195-1 ( U.M.ANA.NERY)

Elisa Maria Amorim da Silva - Matrícula/CPF:943216-7 (H.M.M.MONTE)

Francisco de Assis Rocha de Melo - Matrícula/CPF:9016341-2(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Substituto:

João Paulo Silva e Silva - Matrícula/CPF:9365893-3 - ( POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF:2765101 (UNACON)

Jean Calos Araújo Soares - Matrícula/CPF: 2756145-1 (HUERB)

Maria Auxiliadora Vitorino de Souza- Matrícula / CPF: 565.571.672-00 (UPA 2º DISTRITO)

Halisson Lima de Oliveira - Matrícula / CPF: 9509437 (HOSMAC)

Wagner Camelo Bacelar - Matrícula / CPF: (SASMC)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula / CPF: 31715201 (HEMOACRE)

Janete Taynã Nascimento - Matrícula / CPF:9214445-03 ( LACEN)

Tatiana Maria Calixta da Silva - Matrícula / CPF: 9215239-01 (UPA DA SOBRAL)

Calixto Ferreira dos Santos -Matrícula/CPF:62928-2 (UPA- C.DO POVO).

Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF: 089.304.798-80 (INTO)

Pedro Pascoal Duarte.Pinheiro Zambon - Matrícula/CPF:9214933 (SAMU)

Valcicléia Ferreira Pereira - Matrícula / CPF:9099123 (CAPS AD III)

Rayson Barros Corrêa - Matrícula / CPF:359033-2 ( U.M.ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula / CPF:939.739.502-53 (H.M.M.MONTE)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 192 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 208/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria

de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN de demais unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Ananias Gadelha Neto -Matrícula/CPF: 9547703

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matrícula/CPF: 9513612

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Renata Souza - Matrícula/CPF: 864.870.191-00

Substituto: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 133/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. cujo o objeto Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Centro de Referência de Medicamentos Especializados - CREME, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Orlando Aguilar Fernández - Matrícula/CPF: 2352192-2

b) Substituto: Keli Pinheiro Menezes -Matrícula/CPF: 95569-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Jorge Gôes de Santana - Matrícula/CPF:3225186-3

Substituto: Aldemi Batista Fernandes -Matrícula/CPF: 9559159-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.815, de 26/01/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 173/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MOTA & LIMA LTDA, cujo o objeto Aquisição de Materiais de ferragens e ferramentas, para atender as demandas repassadas pelas unidades de saúde a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE..

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 324015

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Carlos Alberto de Souza Maia - Matrícula/CPF:301019

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2021.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2020  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2019 - CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA.  
ADA Nº 19-20-0010018  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: TOP MÍDIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço EM TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, destinado atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 06/02/2021 a 05/02/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, LEANDRO DE SOUZA MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 647/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

ADA Nº 19-20-0061223

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI - EPP DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração relativo ao contrato nº 647/2020.

RETIFICAR, na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do referido contrato, a redação quanto vigência do referido contrato, sendo descrita da seguinte forma:

LEIA-SE:

(...)

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E JANETE EROTI FRANKE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 285/2017, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JAQUES PEREIRA BRAGA, EM CRUZEIRO DO SUL, localizado na Rua Djalma Dutra, s/nº, Centro, Cruzeiro do Sul – Ac.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: ADA nº 19-20-0064850

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento da estruturação das unidades da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e vigilância epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), em caráter emergencial, no valor de R\$ 712.639,04 (setecentos e doze mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), com observância ao artigo 24º, inciso IV, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 025/2021, datado de 03 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.683.235/0001-50, situada na Rua C212, nº 579, Lote 10, Quadra 520, CEP 74.270-250, Bairro Jardim América, Goiânia/Goiás, neste ato representada pelo Sr Pedro Igor Lourenço dos Santos, inscrito no RG sob o nº 5.147.665 SSP/GO e CPF nº 036.374.311-14, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás, vencedora para o item 01, no valor total de R\$ 15.128,28 (quinze mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).  
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86, situada na Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-360, Londrina/PR, neste ato representada

pelos Sócios Sr Alberto Rapcham, inscrito no RG sob o nº 1.388.023 e CPF nº 116.247.799-72, Sr José Augusto Rapcham, inscrito no RG sob o nº 3.042.555-3 – SESP/PR e CPF nº 364.319.749-72 e Sr João Fernando Rapcham, inscrito no RG sob o nº 6.415.936-4 – SESP/PR e CPF nº 033.374.979-00, residentes e domiciliados em Londrina/Paraná, vencedora para os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, situada na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/Acre, neste ato representada pela Srª Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrita no RG sob o nº 180189 SSP/AC e CPF nº 308.746.612-34, residente e domiciliada em Rio Branco/Acre, vencedora para os itens 04 e 08, no valor total de R\$ 20.257,20 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 63.607.790/0001-98, situada na Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP 69.914-780, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr Thallyson de Aquino Braga, inscrito no RG sob o nº 457432 SSP/AC e CPF nº 000.103.602-55, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, vencedora para os itens 05, 07, 09 e 10, no valor total de R\$ 37.574,78 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0021-11, situada na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2, Parte B, CEP 37.066-440, Bairro Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, neste ato representada pela Srª Patrícia Frossard Piteri, inscrita no RG sob o nº 24.382.096-3 SSP/SP e CPF nº 263.330.418-40, e pelo Senhor Felipe de Oliveira Basso, inscrito no RG sob o nº 29.966.024-2 SSP/SP e CPF nº 226.360.048-58, residentes e domiciliados em Barueri/São Paulo, vencedora para o item 06, no valor total de R\$ 54.478,78 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A - CNPJ: 01.298.443/0002-54, situada na Rua Maquerobi, nº 201, Vila da Saúde, CEP 04.053-030, São Paulo/São Paulo, neste ato representada pelo Sr Tatsuo Suzuki, inscrito no RG sob o nº 4.915.565-9 SSP/SP e CPF nº 787.913.408-53, e pelo Sr Wataru Ueda, inscrito no RG sob o nº 8.362.887 SSP/SP e CPF nº 049.359.728-07, residentes e domiciliados em São Paulo/São Paulo, vencedora para o item 11, no valor total de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000 e 10.305.1424.4297.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 100 (Recursos Próprios).

Publique-se.

Rio Branco, 03 de fevereiro de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças  
Decreto nº 4.475/ 2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA nº 19-20-0064850, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 025/2021, datado de 03 de fevereiro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento da estruturação das unidades da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e vigilância epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), em caráter emergencial, no valor de R\$ 712.639,04 (setecentos e doze mil seiscentos e trinta e nove CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.683.235/0001-50, situada na Rua C212, nº 579, Lote 10, Quadra 520, CEP 74.270-250, Bairro Jardim América, Goiânia/Goiás, neste ato representada pelo Sr Pedro Igor Lourenço dos Santos, inscrito no RG sob o nº 5.147.665 SSP/GO e CPF nº 036.374.311-14, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás, vencedora para o item 01, no valor total de R\$ 15.128,28 (quinze mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86, situada na Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-360, Londrina/PR, neste ato representada pelos Sócios Sr Alberto Rapcham, inscrito no RG sob o nº 1.388.023 e CPF nº 116.247.799-72, Sr José Augusto Rapcham, inscrito no RG sob o nº 3.042.555-3 – SESP/PR e CPF nº 364.319.749-72 e Sr João Fernando Rapcham, inscrito no RG sob o nº 6.415.936-4 – SESP/PR e CPF nº 033.374.979-00, residentes e domiciliados em Londrina/Paraná, vencedora para os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, situada na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/Acre, neste ato representada pela Srª Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrita no RG sob o nº 180189 SSP/AC e CPF nº 308.746.612-34, residente e domiciliada em Rio Branco/Acre, vencedora para os itens 04 e 08, no valor total de R\$ 20.257,20 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 63.607.790/0001-98, situada na Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP 69.914-780, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr Thallyson de Aquino Braga, inscrito no RG sob o nº 457432 SSP/AC e CPF nº 000.103.602-55, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, vencedora para os itens 05, 07, 09 e 10, no valor total de R\$ 37.574,78 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0021-11, situada na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2, Parte B, CEP 37.066-440, Bairro Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, neste ato representada pela Srª Patrícia Frossard Piteri, inscrita no RG sob o nº 24.382.096-3 SSP/SP e CPF nº 263.330.418-40, e pelo Senhor Felipe de Oliveira Basso, inscrito no RG sob o nº 29.966.024-2 SSP/SP e CPF nº 226.360.048-58, residentes e domiciliados em Barueri/São Paulo, vencedora para o item 06, no valor total de R\$ 54.478,78 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A - CNPJ: 01.298.443/0002-54, situada na Rua Maquerobi, nº 201, Vila da Saúde, CEP 04.053-030, São Paulo/São Paulo, neste ato representada pelo Sr Tatsuo Suzuki, inscrito no RG sob o nº 4.915.565-9 SSP/SP e CPF nº 787.913.408-53, e pelo Sr Wataru Ueda, inscrito no RG sob o nº 8.362.887 SSP/SP e CPF nº 049.359.728-07, residentes e domiciliados em São Paulo/São Paulo, vencedora para o item 11, no valor total de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000 e 10.305.1424.4297.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 100 (Recursos Próprios).

Publique-se.

Rio Branco, 03 de fevereiro de 2021.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde  
Decreto nº 4.913/ 2019

#### ESTADO DO ACRE

#### INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

#### ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 2020, sediado no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Gerência de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Dosimetria radiológica Individual, destinado ao corpo técnico do IGESAC dos serviços de Rádio Imagem das Unidades de Saúde do Estado do Acre - IGESAC, conforme Regulamento de Compras e Contratos, publicados no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Em observância ao art. 7º, do referido Regulamento, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: [compras.servicos@igesac.org.br](mailto:compras.servicos@igesac.org.br). Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (44).

Coordenação de Compras  
IGESAC

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 227/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00104/2021-24

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP

DO OBJETO

Aquisição de Computadores e Nobreak para atender as necessidades do setor de imunização e rede de frios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 135.801,24 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.361.899/0001-29, estabelecida na Rua 10 de Junho, nº 690, Sala 02, Bairro Casa Nova, CEP 69.901-270, na cidade de Rio Branco/AC, E-mail: i9solucoes.me@gmail.com, birarosales@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR O processador ofertado deverá atingir índice de, no mínimo, 6.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site;</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; 8 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória; Suporte a 32GB de memória ou superior. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 04 (quatro) slots, sendo eles PCIe e/ou M.2; Possui 03 portas USB 3.1 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Possui 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB com 7.200RPM;</p> <p>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Em conformidade com os padrões 802.11ac dualband 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanha Bluetooth 4.2 ou superior.</p> <p>CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado. Não sendo aceito nenhum tipo de adaptação no gabinete do equipamento. Gabinete com volume máximo de 10,5L; Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slots m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baía interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 180W, com eficiência mínima de 85%; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possui sensor de intrusão; Possuir uma unidade óptica gravadora DVD-RW de no mínimo 8x de velocidade de e ser interna ao gabinete;</p> <p>MONITOR E ACESSORIOS Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM; Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 23 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo de 6ms ou 8ms; Interfaces de vídeo Display Port e HDMI; Certificações EPEAT BRONZE, Energy Star e TCO;</p>	UND	DELL MOD. 3070SFF + MONITOR P23194	22	R\$ 5.991,34	R\$ 131.809,48



Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;  
 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;  
 O monitor deverá conter recurso para: Ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, Contraste, Resolução; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 8 aplicações simultâneas. Caso seja necessário software adicional para entregar essa funcionalidade, o mesmo deverá ser fornecido;  
 O Monitor ofertado, deverá prover: “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);  
 Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

**TECLADO E MOUSE**  
 Deverá acompanhar teclado, com interface USB e padrão ABNT2;  
 Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;  
 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;  
 O teclado e mouse ofertado deverá ser da mesma marca do equipamento a ser fornecido.

**SISTEMA OPERACIONAL**  
 Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**SUORTE E GARANTIA**  
 Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;  
 A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);  
 Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;

**NOBREAK 1200VA**  
**CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**  
 Nobreak 1.200 VA.  
 Potência mínima: 1200VA.  
 Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático.  
 Tensão de Saída: 115V.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
 Microprocessador com Tecnologia RISC/FLASH ou CISC  
 Filtro de linha.  
 Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.  
 Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.  
 Função mute.  
 Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM.  
 Botão liga/desliga temporizado.  
 Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga.  
 Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.  
 Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.  
 Função True RMS.  
 Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria).  
 Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah.  
 Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms.  
 Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136.  
 Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento.  
 Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.  
 Circuito Desmagnetizador.  
 Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.

**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**  
 Contra descarga total das baterias.  
 Contra Surtos de Tensão.  
 Contra Sobreaquecimento Transformador.  
 Contra Curto-circuito no inversor.  
 Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**  
 Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. Certificado ISO 9001 para projeto e fabricação de UPS (Nobreaks), juntamente com a proposta comercial.  
 Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas copia do objeto desta licitação). Para comprovação da autonomia apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender ao solicitado neste edital, devendo ainda atender os dados técnicos estabelecidos para a bateria. Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial.

02	Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente sejam superiores, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados. GARANTIA A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 24 meses após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 12 meses após a ativação do sistema. Garantia balcão e atendimento 24 horas através de telefone 0800.	UND	APC MOD. BZ1200-BR	4	R\$ 997,94	R\$ 3.991,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 135.801,24</b>

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 400.

#### DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E LUCIMAR MARTINS SAMPAIO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2020

ADA Nº 19-19-0093203

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.296.990,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, telefone: (68) 3227-3708/9-9903-8985

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200025620 - AGULHA PARA MIELOGRAMA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASP 15 G X 05CM.	UN	UNIT	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
02	200025621 - AGULHA PARA MIELOGRAMA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASP. 16 G X 4,5 A 6CM	UN	UNIT	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
03	200045786-1 - AGULHA PARA MIELOGRAMA; ASPIRATIVA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA; CALIBRE 16G X 70MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	UNIT	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
08	200046330-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; DE CORTE AUTOMATICA; PARA BIOPSIA DE MAMA; CALIBRE 14G; COM 12CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CAIXA COM 10 UNIDADES; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	MEDAX	60	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
09	200033327 - AGULHA PARA BIOPSIA; PARA LESOES MAMARIAS NAO PALPAVEIS; CALIBRE 20G; MEDINDO 10MM DE COMPRIMENTO	UN	UNIT	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	200045790-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; DE MEDULA OSSEA; CALIBRE 11G X 15CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	UNIT	20	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00
26	200039772 - AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA; DE MEDULA OSSEA; MOD. 13G X 10 CM; EMB. INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSF. DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO; DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO;	UN	UNIT	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

27	200039777-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA; DE MEDULA OSSEA; MOD. 8G X 10 CM; EMB. INDIVIDUAL; COM CANULA EXTRATORA ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSF. DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO; DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO; LOTE E VALIDADE.	UN	UNIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
28	200001420 - AGULHA PARA MIELOGRAMA; DE BIOPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASP 11X10	UN	UNIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
29	200005280 - AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES GUILHOTINA COM DISPARO SEMI AUTOMATICO MED. 14X10	UN	UNIT	2.000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
30	200049776-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA HEPATICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; TAMANHO 16G X 16CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO; EM PROCESSO SEGURO; DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE LOTE; REGISTRO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
31	200057562-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; POR ASPIRACAO; DIAMETRO 16G; 9CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº LOTE; REGISTRO NA ANVISA; E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
39	200026454 - CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA EPICUTANEO Nº 20G - PEDIATRICO - CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONO LUMEN; SILICONE; RADIOPACO; GRADUADO PARA IDENTIFICACAO DA PROGRESSAO A CADA 5CM; ESTERIL; ATOXICO; APIROGENICO; DESCART.	UN	GABISA	2.000	R\$ 275,00	R\$ 550.000,00
42	200025750 - CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA Nº 16G OU 5FR - ADULTO - CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONOLUMEN, SILICONE OU POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL,	UN	GABISA	3.000	R\$ 272,00	R\$ 816.000,00
51	200026457 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16G X 08"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM;	UN	BIOMEDICAL	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
52	200026458 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
53	200026459 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 19GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 19G; COMPRIMENTO 30,5CM.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
54	200026465 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 19G X 8"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 19G; COMPRIMENTO 20,3CM.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00
61	200047843-1 - CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA DUPLO LUMEN 3,5FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JG	GABISA	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
62	200026469 - CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA DUPLO LUMEN 5FR; ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 38 CM; COM EXTENSAO 2 VIAS EXCLUSIVAS PARA CADA LUMEN COM CONECTOR LUER.	JG	GABISA	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.296.990,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2020

ADA Nº 19-19-0093203

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

**CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**DO OBJETO**

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do presente contrato é de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.607.790/0001-98, estabelecida à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.902-766 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3228-6057/99911-6621, e-mail: braga2braga@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200026436 - AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 0,7MM X 4MM; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
18	200002874 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 16)	UN	INJEX	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
63	200026471 - CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 3,5FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER.	JG	VITALGOLD	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
64	200026473 - CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 5FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER.	JG	VITALGOLD	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
65	200047844-1 - CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 3 FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JG	VITALGOLD	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.240,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E THALLYSON DE AQUINO BRAGA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2020

ADA Nº 19-19-0093203

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

**DO OBJETO**

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do presente contrato é de R\$ 835.685,00 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, estabelecida à Rua 7, s/nº, QD 53-A, LT. 08, Bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia-GO, Telefones: (62) 3598-1766, (68) 99975-1546 e-mail: contato@atividademed.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200026437 - AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 0,7MM X 5MM; COM CONEXAO LATERAL; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
07	200026438 - AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 1,0MM X 5MM; COM CONEXAO LATERAL; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
10	200002154 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (13 X 4,5)	UN	DESCARPAK	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
11	200002984 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (20 X 5,5)	UN	SOUNDOR	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
12	200002389 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (25 X 6,0)	UN	SOUNDOR	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
19	200026586 - AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (22X3,5); BISEL TIPO QUINCKE, CANHAO ANATOMICO; TRANSPARENTE; MANDRIL; CODIFICADO POR COR, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA	UN	PROCARE	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
21	200000776 - AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (25 X 3,5)	UN	PROCARE	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
22	200004910 - AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (26 X 3,5)	UN	PROCARE	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
23	200000184 - AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (27 X 3,5)	UN	PROCARE	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00

24	200046176-1 - AGULHA PARA PUNCAO INTRA OSSEA; HIPODERMICA; COM TROCATER; PARA ACESSO RAPIDO POR PUNCAO INTRA OSSEA; TAMANHO INFANTIL; CALIBRE 18G; PESO 81G; DIAMETRO 1,25MM; COMPRIMENTO 23,6MM; PROFUNDIDADE AJUSTAVEL DE 0,5 A 1,5CM; USO UNICO; ESTERIL; DESCARTAVEL; SISTEMA AUTOMATICO DE APLICACAO AGULHA INTRA OSSEA; COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO; COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA; AGULHA E AGULHA TROCAR MANDRIL; CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM POLICARBONATO; COM PROFUNDIDADE DE PENETRACAO AJUSTAVEL; AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM ACO INOX; EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304; DISPARADAS POR MOLA AUTOMATICA; COM ACIONAMENTO MANUAL; UTILIZADO PARA ACESSO INTRA OSSEO;	UN	BIG	35	R\$1.022,00	R\$ 35.770,00
32	200025266 - AGULHA PARA PUNCAO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO; COM BISEL TIPO PONTA DE LAPIS; COMPOSTO DE ASA DE FIXACAO E EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK E VALVULA DE FECHAMENTO 20G X 25MM.	UN	SMITHS MEDICAL	2.500	R\$ 89,30	R\$ 223.250,00
34	200004634 - AGULHA PARA ANESTESIA; PERIDURAL; CALIBRE 16G (90X16); PONTA TIPO BISEL TUOHY.	UN	PROCARE	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
35	200034592 - AGULHA PARA ANESTESIA; PERIDURAL; CALIBRE 18G (90X16); PONTA TIPO BISEL TUOHY.	UN	PROCARE	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
44	200002835 - CATETER; INTRAVENOSO 14 PARA ACESSO PERIFERICO	UN	POLYMED	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
45	200003334 - CATETER; INTRAVENOSO 16 PARA ACESSO PERIFERICO	UN	POLYMED	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
46	200000461 - CATETER; INTRAVENOSO 18 PARA ACESSO PERIFERICO	UN	POLYMED	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
47	200000462 - CATETER; INTRAVENOSO 20 PARA ACESSO PERIFERICO	UN	POLYMED	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
49	200001603 - CATETER; INTRAVENOSO 24 PARA ACESSO PERIFERICO	UN	POLYMED	30.000	R\$ 1,30	R\$ 39.000,00
67	200029821 - CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 7 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO	UN	LIFE PORT	400	R\$ 498,00	R\$ 199.200,00
68	200029818 - CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 8 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	LIFE PORT	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
75	200001975 - ESCALPE Nº 19	UN	DESCARPAK	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
76	200000016 - ESCALPE Nº 21	UN	DESCARPAK	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
77	200002033 - ESCALPE Nº 23	UN	DESCARPAK	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
78	200002099 - ESCALPE Nº 25	UN	DESCARPAK	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
79	200001304 - ESCALPE Nº 27	UN	DESCARPAK	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
92	200049934-1 - LANCETA; PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR; AGULHA EM ACO INOX E BASE RECOBERTA POR PLASTICO RIGIDO COM DESIGN ERGONOMICO; POSSUI PLASTICO PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA FACIL MANUSEIO E SEGURANCA NA PUNCAO; AGULHA DE 30G COM 1,5MM DE PROFUNDIDADE; PONTA AFIADA; TRIFACETADA; DE FORMA QUE PERMITA A PENETRACAO SUAVE NA PELE COM MINIMO DE LESAO; REFRATIL; ACIONADA POR CONTATO; ESTERIL; USO UNICO; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; COM NUMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DESCARPAK	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
93	200049936-1 - SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; PARA INSULINA 0,5 ML; COM AGULHA 8 X 3,0 ATE 8 X 3,5; ESCALA DE 50 UNIDADES; MATERIAL PLASTICO; TRANSPARENTE; ESTERIL; USO UNICO; ATOXICO; APIROGENICO; CONSTITUIDO DE CILINDRO E EMBOLO; LIVRE DE PARTICULAS; MANCHAS E MATERIA ESTRANHA; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENCAO; LINHAS DE GRADUACAO VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME; DISTRIBUIDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO; SEM RISCOS; REBARBAS; BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS; COMPOSTO DE PISTAO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE PARTICULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO RESISTENTE; GARANTINDO A ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA; CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM; MARCA; CAPACIDADE; NUMERO DE LOTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	TKL	140.000	R\$ 0,40	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 835.685,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283/2020

ADA Nº 19-19-0093203

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

**CONTRATADA: P. C. S. DE HOLANDA**  
**DO OBJETO**

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.730.800,00 (um milhão setecentos e trinta mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

P. C. S. DE HOLANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.542.112/0001-49, estabelecida na Rua Amazonas, nº 51, Bairro: Cadeia Velha, CEP: 69.900-445, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-0499, e-mail: elitonoliveira@lunic.med.br, pedidos@lunic.med.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	200055862-1 - KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; CATETER PARENQUIMAL/SUBDURAL; TIPO BOLT; CATETER FLEXIVEL DE POLIAMIDA COM 3,6FR; TRANSDUTOR NA PONTA; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CAPSULA QUE ENCERRA O SENSOR DE TITANIO E BAINHA DE POLIAMIDA; FILAMENTO INTERNO DE COBRE; CATETER RADIOPACO EM TODO O COMPRIMENTO; LIVRE DE LATEX; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CRAVILHA DE INTRODUCAO E FIXACAO DO CATETER; TREPANO COM 2,7MM COM LIMITADOR AJUSTAVEL E CHAVE ALLEN; COM GUIA DE PASSAGEM.	UN	HP BIOPROTESES	100	R\$ 5.920,00	R\$ 592.000,00
56	200055863-1 - KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 9,0FR; TRANSDUTOR NA PONTA; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; FILAMENTO INTERNO DE COBRE; CATETER RADIOPACO EM TODO COMPRIMENTO; LIVRE DE LATEX; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; PRE MONTADO COM ESTILETE INTRODUTOR; LUMEN PARA DRENAGEM; MARCAS SINLIZADORAS; TROCATER COM TUNELIZADOR; TREPANO DE 3,5MM COM LIMITADOR AJUSTAVEL E CHAVE ALLEN; ASAS DE FIXACAO.	UN	HP BIOPROTESES	200	R\$ 3.650,00	R\$ 730.000,00
80	200043484-1 - INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 10F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE J; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ST JUDE MEDICAL	400	R\$ 214,00	R\$ 85.600,00
81	200043485-1 - INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 12F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE J; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ST JUDE MEDICAL	100	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
82	200043482-1 - INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 7F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI-LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE "J"; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ST JUDE MEDICAL	400	R\$ 199,00	R\$ 79.600,00
83	200043483-1 - INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 8F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE J; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ST JUDE MEDICAL	200	R\$ 161,00	R\$ 32.200,00
100	200043931-1 - PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA MARCAPASSO; CABO ELETRODO TEMPORARIO BIPOLAR; PARA UTILIZACAO EM MARCAPASSO EXTERNO; MEDINDO 110CM DE COMPRIMENTO; COM INTRODUTOR DE 5F; ESPACAMENTO PONTA ANEL DE 1,0CM E 2,5CM; DIAMETRO DO CABO DE 7,3F; COMPATIVEL COM MODELO 401762764 E MARCA STJUDE; COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITANIO NA PONTA DE BAIXA POLARIZACAO; ISOLAMENTO DE SILICONE E CONEXAO IS-1; COM LIBERACAO DE CORTICOIDE PARA ESTIMULACAO EM VDD FIXACAO ATIVA.	UN	NEUROMEDEX	400	R\$ 475,00	R\$ 190.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.730.800,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E ELITON DA SILVA OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 068/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2020  
 ADA Nº 19-19-0093203  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
 CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
 DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.560.723,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil setecentos e vinte e três reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200001552 - CATETER; INTRAVENOSO 22 PARA ACESSO PERIFERICO;	UN	SOLIDOR/ LABOR IMPOT	200.000	R\$ 0,77	R\$ 154.000,00
85	200000146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11	CX	SOLIDOR/ LABOR IMPOT	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
87	200001092 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15	CX	SOLIDOR/ LABOR IMPOT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
89	200003115 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22	CX	SOLIDOR/ LABOR IMPOT	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
91	200000745 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24	CX	SOLIDOR/ LABOR IMPOT	2.300	R\$ 26,26	R\$ 60.398,00
94	200003242 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 01ML, COM AGULHA 13 X 4.5	UN	SR	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
95	200013847 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA	UN	SR	8.000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
96	200000162 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	SR	1.300.000	R\$ 0,21	R\$ 273.000,00
97	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM.	UN	SR	1.800.000	R\$ 0,25	R\$ 450.000,00
98	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	SR	1.800.000	R\$ 0,31	R\$ 558.000,00
99	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	SR	1.800.000	R\$ 0,54	R\$ 972.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.560.723,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E ADALCIMAR MARQUES AMERICO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 069/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2020  
 ADA Nº 19-19-0093203  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
 CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA  
 DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	200001433 - CATETER; PARA PERIDURAL Nº 16	UN	B.BRAUN	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.850,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 070/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2020  
 ADA Nº 19-19-0093203  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
 CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200029819 - CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 6 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	LIFE-PORT/LIGA PARANAENSE	400	R\$ 499,00	R\$ 199.600,00
69	200049382-1 - CATETER; VENOSO CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 9,6 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LIFE-PORT/LIGA PARANAENSE	400	R\$ 460,00	R\$ 184.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 383.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020

ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 72.865,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: jarleys2012@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200001415 - CANULA; DE GUEDEL Nº 00 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
25	200001173 - CANULA; DE GUEDEL Nº 01 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
26	200001282 - CANULA; DE GUEDEL Nº 02 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
27	200001712 - CANULA; DE GUEDEL Nº 03 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
28	200002873 - CANULA; DE GUEDEL Nº 04 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00



29	200004398 - CANULA; DE GUEDEL Nº 06 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	FOYOMED	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
48	200025269 - COLCHAO HOSPITALAR; EM ESPUMA; TIPO CAIXA DE OVO; DENSIDADE DE 33; REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL; DIMENSOES: 88X1,88X5CM	UN	LUCKSPUMA	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
70	200001550 - ESTETOSCOPIO CLINICO ADULTO BI-AURICULAR COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTÊNTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PREMIUM	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
71	200004407 - ESTETOSCOPIO CLINICO NEONATAL BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTÊNTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PREMIUM	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
73	200025701 - ESTETOSCOPIO CLINICO PEDIATRICO BI-AURICULAR; COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX.; BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL DE FIXAÇÃO INOX.; HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y; RESISTENTE E FLEX. S/ EMENDAS; OLIVAS ANATOM. DE BORRACHA C/ ALTA SENSIB ACUST. COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PREMIUM	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
79	200000636 - FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO COM SISTEMA DE AJUSTE POR VELCRO, PARA EVITAR ESCARAS E LESÕES DE PELE; EVITA EXTUBAÇÃO ACIDENTAL POR TER FIXAÇÃO DE VELCRO ADESIVO AO TUBO. EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DEJAMARO	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
81	200000832 - FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL PEDIATRICO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO COM SISTEMA DE AJUSTE POR VELCRO, PARA EVITAR ESCARAS E LESÕES DE PELE; EVITA EXTUBAÇÃO ACIDENTAL POR TER FIXAÇÃO DE VELCRO ADESIVO AO TUBO. EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DEJAMARO	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
92	200003521 - PERA PARA ESFIGMOMANOMETRO EM BORRACHA FLEXÍVEL, ANTI-DEFORMANTE, DE BOA VEDAÇÃO, FORMATO CONVENCIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PREMIUM	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.865,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 095/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2020  
ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.  
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, 16 – Centro - CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, Telefone: (54) 3523-2202, e-mail: goldenplustribuidora@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200003457 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO. COM FECHO DE VELCRO; MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG; PRECISO E DE FACIL LEITURA; REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO. CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO COM COMPRIMENTO NA FAIXA DE 27,5 A 41,5CM E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN.	UN	SOLIDOR	2000	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E MARCELO MARÓSTICA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-5522/9-9985-3305, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	200001398 - OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; DE PROTECAO PROFISSIONAL (54MM) ARMACAO EM NYLON	UN	DANNY	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 159/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2020

ADA Nº 19-20-0011822

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 123.850,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0012-98, com sede na rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29163-367, na cidade da Serra/ES, escritório central em São Paulo, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br, telefone: (11) 2185-3440/3437/3431

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200039257 - CLORIDRATO; DE ANAGRELIDA; COMPRIMIDO DE 0,5MG.	COM	BAXTER ONCOLOGY GMBR/ UNITED MEDICAL LTDA	5.000	R\$ 24,77	R\$ 123.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.850,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E GILBERTO MAYER FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 160/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2020

ADA Nº 19-20-0011822

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.970.285/0001-44, estabelecida a Rua Dr. Emilio Henking, nº 533, Bonfim, CEP: 13070-261, Campinas/SP, telefone: (19) 3367-6913 (68) 3227-3708, e-mail: vendas@gamacorphospitalar.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200056752 - ETOPOSIDEO FOSFATO 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML	AMP	FARMARIN	800	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.920,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E GILBERTO MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 161/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2020

ADA Nº 19-20-0011822

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: HBS – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos pacientes da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HBS – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.465.838/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, nº 818, CEP: 69907-420, na cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (88) 2102-0883/99222-9090, e-mail: oncolivertyltda@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200039266 - MELFALANA COMPRIMIDO DE 2MG.	COM	ASPEN	1.500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
25	200053254 - PAMIDRONATO; DISSODICO 90MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	600	R\$ 224,30	R\$ 134.580,00
32	200053237 - EPIRRUBICINA; CLORIDRATO 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACCORD	100	R\$ 125,40	R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 153.810,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E LAFAIETE TADEU CEZAR JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), seu preço é fixo e irrevogável

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200041926 - COLAR CERVICAL EM POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE; DE ALTA DENSIDADE; TIPO THOMAS; REVESTIMENTO DE ESTOFADO NAS BORDAS; FECHO EM VELCRO; COM AJUSTE COM FECHO; NAS MEDIDAS DE 38 A 43 CM DE CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO; NO TAMANHO MEDIO; ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE; E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MARIMAR	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
45	200050746 - COLAR CERVICAL EM POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE; DE ALTA DENSIDADE; TIPO THOMAS; REVESTIMENTO DE ESTOFADO NAS BORDAS; FECHO EM VELCRO; ALTURA AJUSTAVEL; TAMANHO GRANDE; LAVAVEL; ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MARIMAR	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
46	200050747 - COLAR CERVICAL EM POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE; DE ALTA DENSIDADE; TIPO THOMAS; REVESTIMENTO DE ESTOFADO NAS BORDAS; FECHO EM VELCRO; ALTURA AJUSTAVEL; TAMANHO PEQUENO; LAVAVEL; ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MARIMAR	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
87	200002129 - INCENTIVADOR DE VOLUME INSPIRATORIO, ADULTO (CAPACIDADE TOTAL DE 5000ML), TIPO VOLDYNE OU SIMILAR. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	HUDSON	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
88	200001591 - INCENTIVADOR DE VOLUME INSPIRATORIO, PEDIATRICO (CAPACIDADE TOTAL DE 2500ML), TIPO VOLDYNE OU SIMILAR. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	HUDSON	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.160,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2020

ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil quinhentos e treze reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200057564 - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; PARA MELHORAR O VOLUME INSPIRATORIO; TIPO VOLDYNE; EM ACRILICO BRANCO CRISTAL; CAPACIDADE PARA 2500ML; ADULTO; COMPORTO DE TRAQUEIA; BOCAL E CORPOR DO EXERCITADOR.	UN	NCS	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
12	200046685 - ATADURA ELASTICA; PARA LINFEDEMA; TAMANHO 8CM X 2,70M; NA COR DE PELE; CONFECCIONADA EM ALGODAO; POLIAMIDA E ELASTODIENO; POSSUI BAIXA ELASTICIDADE E GRANDE DURABILIDADE; IDEAL PARA O TRATAMENTO DE ORIGEM LINFATICA; VENOSA E TRAUMATICA; ATUA COMO FAIXA COMPRESSIVA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; PARA HIGIENIZACAO USE AGUA MORNA; SABAO NEUTRO E SEQUE A SOMBRA; EM REPOUSO O COMPRIMENTO E DE 2,70M E ESTICADO ATINGE 4,50M; POSSUI PRESILHAS PARA FIXACAO; VALIDADE INDETERMINADA.	UN	FAMARA	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
15	200023208 - BOLSA TERMICA PARA GELO; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 25CM . APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SANITY	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
16	200000727 - BOLSA TERMICA PARA AGUA QUENTE - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A 100°C, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SANITY	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00

17	200057607 - BRACAIDEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO; PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL PNI; EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO; MANGUITO COM 2 TUBOS MANOMETRO E PERA; LIVRE DE LATEX; ADULTO GRANDE; CIRCUNFERENCIA DO BRACO DE 33,5CM A 46,5CM; MARCADORES QUE FACILITAM O AJUSTE A CADA PACIENTE; VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; BRACAIDEIRAS DE NYLON FACILMENTE LAVAVEL; COMPATIVEL COM APARELHO DE DOIS TUBOS; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
22	200025612 - CABO DE BISTURI; Nº 4; CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL; PARA LAMINAS DE Nº 18 A 24; COM 12CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ROMED	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
55	200050932 - CONJUNTO PARA ANESTESIA; TIPO BARAKA; ADULTO; ESPONTANEA EM SISTEMA SEMI ABERTO; COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE; TRAQUEIA CORRUGADA DE PVC TRANSPARENTE COM DIAMETRO DE 12MM X 30CM DE COMPRIMENTO; COTOVELO; MASCARA FACIAL DE PVC; BALAO DE ANESTESIA EM BORRACHA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	NAC	20	R\$ 155,60	R\$ 3.112,00
78	200003562 - FITA METRICA . COM NO MÍNIMO 150 CM. CONFECCIONADA EM FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA. PRODUTO DEVE ATENDER A NBR10124/1987.	UN	NAC	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
108	200070095 - PERA; PARA FIXACAO DE ELETRODO; CONFECCIONADA EM LATEX; COM 06 UNIDADES; PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA SUGAR E FIXAR O ELETRODO PRECORDIAL NA PELE DO PACIENTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA; Nº DO LOTE; E PROCEDENCIA.	JG	PAMED	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.513,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2020

ADA Nº 19-17-0092823

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES - EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.190,00 (dezesete mil cento e noventa reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 238, Oscar Passos, CEP: 69.900-472, na cidade de Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3226-5885 / 3223-9173, E-mail: hospitamed@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200002319 - ASSENTO ANATOMICO ANTI ESCARA COMPOSTO POR PVC, COM FORMATO CAIXA DE OVO QUADRADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL (GEL), ESPESSURA ADEQUADA QUE PROPORCIONE CONFORTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 43 CM, RESISTENTE À LAVAGEM. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DELLA VIDA	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
49	200049373 - COLETE ORTOPEDICO; DE PUTTI; ALTO TAMANHO G; PARA ESTABILIZACAO DA REGIAO DORSO-LOMBAR SACRA EM CASOS DE HERNIA DE DISCO; CONFECCIONADO EM ELASTICO MACIO E RESISTENTE; REFORCO LATERAL COM 4 BARBATANAS EM DURALUMINIO; FECHO EM VELCRO; LAVAVEL; SUJEITA A CIRURGIA OU NAO; TRAUMATISMO; FRATURAS OSTEOPOROTICAS; ARTROSES; ESTABILIZACAO NO TRONCO NO LESADO MEDULAR E OUTRAS AFECCOES DA REGIAO.	UN	ORTOCENTER	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
50	200049374 - COLETE ORTOPEDICO; DE PUTTI; ALTO TAMANHO M; PARA ESTABILIZACAO DA REGIAO DORSO-LOMBAR SACRA EM CASOS DE HERNIA DE DISCO; CONFECCIONADO EM ELASTICO MACIO E RESISTENTE; REFORCO LATERAL COM 4 BARBATANAS EM DURALUMINIO; FECHO EM VELCRO; LAVAVEL; SUJEITA A CIRURGIA OU NAO; TRAUMATISMO; FRATURAS OSTEOPOROTICAS; ARTROSES; ESTABILIZACAO NO TRONCO NO LESADO MEDULAR E OUTRAS AFECCOES DA REGIAO.	UN	ORTOCENTER	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
51	200049380 - COLETE ORTOPEDICO; DE PUTTI; ELASTICO BAIXO TAMANHO G; PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA LOMBO SACRO EM CASOS DE CONTRATURA PARAVERTEBRAL; CONFECCIONADO EM ELASTICO MACIO E RESISTENTE; REFORCO LATERAL COM 4 BARBATANAS EM DURALUMINIO; FECHO EM VELCRO; LAVAVEL; POS-TRAUMATICAS; ARTROSES; ESPONDILOLISTESES; LORDOSES; POS-OPERATORIO E OUTRAS AFECCOES DA REGIAO.	UN	ORTOCENTER	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00

52	200049379 - COLETE ORTOPEDICO; DE PUTTI; ELASTICO BAIXO TAMANHO M; PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA LOMBO SACRO EM CASOS DE CONTRATURA PARAVERTEBRAL; CONFECCIONADO EM ELASTICO MACIO E RESISTENTE; REFORCO LATERAL COM 4 BARBATANAS EM DURALUMINIO; FECHO EM VELCRO; LAVAVEL; POS-TRAUMATICAS; ARTROSES; ESPONDILOLISTESSES; LORDOSES; POS-OPERATORIO E OUTRAS AFECÇÕES DA REGIAO.	UN	ORTOCENTER	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.190,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E JOSÉ SAYRO NUNES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020

ADA Nº 19-19-0006818

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 289.648,71 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, nº 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200/0228, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS – HUERB E SASMC						
01	200081982 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	21.435	R\$ 1,03	R\$ 22.078,05
02	200081983 - REAGENTE DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	4.407	R\$ 1,06	R\$ 4.671,42
03	200081985 - REAGENTE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	14.400	R\$ 0,94	R\$ 13.536,00
04	200050621 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
05	200050622 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
06	200040429 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AST/TGO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	21.435	R\$ 1,03	R\$ 22.078,05

07	200081986 - REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIP. SEMIAUTOMATIZADO; EMB. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	6.858	R\$ 1,03	R\$ 7.063,74
08	200040431 - REAGENTE DE CALCIO PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
09	200081988 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	3.512	R\$ 0,94	R\$ 3.301,28
10	200057627 - REAGENTE QUIMICO; PARA CREATININA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE,,VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
11	200081991 - REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	6.858	R\$ 1,03	R\$ 7.063,74
12	200081990 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	0	R\$ 1,80	R\$ 0,00
13	200081994 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	6.858	R\$ 1,03	R\$ 7.063,74
14	200081995 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	4.324	R\$ 0,71	R\$ 3.070,04
15	200081996 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	4.684	R\$ 1,80	R\$ 8.431,20
16	200050625 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
17	200081997 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRETRATAMENTO); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	2.181	R\$ 1,80	R\$ 3.925,80
18	200040440 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
19	200081998 - REAGENTE DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	8	R\$ 2,10	R\$ 16,80

20	200040442 - REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
21	200050627 - REAGENTE DE LIPASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
22	200040444 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS NO LIQUOR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	1.170	R\$ 1,06	R\$ 1.240,20
23	200040447 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO SANGUÍNEO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
24	200081999 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO SANGUÍNEO; PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	UN	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
25	200040450 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO SANGUÍNEO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
26	200040451 - REAGENTE PARA FÓSFORO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
27	200082000 - REAGENTE PARA ÁCIDO LÁTICO; PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	0	R\$ 1,80	R\$ 0,00
28	200040453 - REAGENTE PARA MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
29	200050628 - REAGENTE PARA PROTEÍNAS NA URINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	2.162	R\$ 1,01	R\$ 2.183,62
30	200040456 - REAGENTE PARA SÓDIO NA URINA; PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
31	200082001 - REAGENTE PARA CREATININA NA URINA; PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
32	200082002 - REAGENTE PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR); PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	UN	WIENER	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20



33	200082003 - REAGENTE DE C3 PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE	TS	WIENER	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
34	200082004 - REAGENTE DE C4 PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. - REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RANDÔMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 800 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 107.852,88
LOTE II - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADAS – UPAS, TUCUMÃ E INTERIOR						
35	200081982 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 1,46	R\$ 7,30
36	200081983 - REAGENTE DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	6.855	R\$ 1,34	R\$ 9.185,70
37	200081985 - REAGENTE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70
38	200050621 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO	TS	WIENER	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70
39	200050622 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,68	R\$ 8,40
40	200082005 - REAGENTE PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (AST/TGO); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 1,46	R\$ 7,30
41	200081986 - REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIP. SEMIAUTOMATIZADO; EMB. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	10.660	R\$ 1,47	R\$ 15.670,20
42	200081988 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.842	R\$ 1,34	R\$ 30.608,28
43	200081989 - REAGENTE PARA CREATININA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70
44	200081991 - REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	11.726	R\$ 1,47	R\$ 17.237,22
45	200081990 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
46	200081994 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	7.714	R\$ 1,47	R\$ 11.339,58
47	200081995 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	6.855	R\$ 1,02	R\$ 6.992,10
48	200081996 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.842	R\$ 2,55	R\$ 58.247,10
49	200050625 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70
50	200081997 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRETRATAMENTO); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	12.110	R\$ 2,55	R\$ 30.880,50
51	200040442 - REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 2,68	R\$ 13,40
52	200040431 - REAGENTE DE CALCIO PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70

53	200050627 - REAGENTE DE LIPASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,64	R\$ 8,20
54	200040440 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
55	200081998 - REAGENTE DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
56	200050628 - REAGENTE PARA PROTEINAS NA URINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,48	R\$ 7,40
57	200082000 - REAGENTE PARA ACIDO LATICO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	0	R\$ 2,61	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 180.287,13
LOTE III - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS SEMI-AUTOMATIZADAS – INTERIOR						
58	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
59	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
60	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 0,90	R\$ 0,00
61	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
62	200040428 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,14	R\$ 0,00
63	200040429 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AST/TGO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
64	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
65	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
66	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00
67	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
68	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,78	R\$ 8,90
69	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,02	R\$ 0,00
70	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 0,72	R\$ 3,60
71	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,78	R\$ 0,00
72	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 0,94	R\$ 0,00

73	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; METODO DIRETO; SEM PRE-TRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	0	R\$ 1,78	R\$ 0,00
74	200040455 - REAGENTE PARA PROTEINAS NA URINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
75	200040443 - REAGENTE DE LIPASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5	R\$ 1,14	R\$ 5,70
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 1.508,70
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II e III						R\$ 289.648,71

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.4302.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de janeiro de 2021

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELO CONTRATANTE E GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 177/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 121/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

SEI Nº 0761.013630.00016/2020-70

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.689.868,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.607.790/0001-98, estabelecida à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.902-766 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3228-6057/99911-6621, e-mail: braga2braga@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE II – CAIXA MINI-MICRO 2.0MM</b>						
2	200065849 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEX-TAVADO; EM ACO INOX; MEDINDO 2,0 MM X (06MM, 08MM, 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM).	UN	IOL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	200065852 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/4; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0 MM; (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	100	R\$ 463,00	R\$ 46.300,00
4	200048113 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS.	UN	IOL	50	R\$ 463,00	R\$ 23.150,00
5	200048115 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; DIREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS.	UN	IOL	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
6	200048117 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS.	UN	IOL	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
7	200048119 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA DIREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS.	UN	IOL	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
8	200048122 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,0MM X 02MM X 03 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 546,00	R\$ 27.300,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 180.000,00
<b>LOTE III – CAIXA MINI-MICRO 2.7 MM</b>						
9	200065854 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; MEDINDO 2,7 MM X (06MM, 08MM, 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM).	UN	IOL	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	200065855 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/4; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7 MM; (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	100	R\$ 439,26	R\$ 43.926,00
11	200048123 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 439,26	R\$ 21.963,00
12	200048125 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; DIREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
13	200048128 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 313,60	R\$ 15.680,00

14	200048134 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA DIRETA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 313,60	R\$ 15.680,00
15	200048137 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 2,7MM X 02MM X 02 FUROS; COM PARAFUSO. 03 FUROS E 04 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 129.999,00
LOTE IV – CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS						
16	200065863 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA DCP; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; (04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	800	R\$ 154,10	R\$ 123.280,00
17	200065865 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA SEMITUBULAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	500	R\$ 154,10	R\$ 77.050,00
18	200065866 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; OBLIQUA PEQUENA; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,0MM; (03, 04, 05 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
19	200065867 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; PEQUENA; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,0MM; (03, 05 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
20	200065868 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; PEQUENA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,0MM; (03, 05 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
21	200065869 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/3 DE CANA; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5 MM; (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 FUROS); COM PARAFUSO	UN	IOL	500	R\$ 154,00	R\$ 77.000,00
22	200065875 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA PARCIAL; MEDINDO 4,0 MM X (10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 35MM, 40MM, 45MM, 50MM).	UN	IOL	200	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
23	200049366 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA PARCIAL; MEDINDO 4,0 MM X 55 MM.	UN	IOL	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
24	200049367 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA PARCIAL; MEDINDO 4,0 MM X 60 MM.	UN	IOL	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
25	200044531 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA TOTAL; MEDINDO 4,0 MM X 10 MM. 4,0MM X 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 35, 40, 45, 50, 55, E 60MM.	UN	IOL	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
26	200044726 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 3,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UN	IOL	1.200	R\$ 9,97	R\$ 11.964,00
27	200048139 - PLACA DE COMPRESSAO; RECONSTRUCAO DE ACETABULO; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 04 FUROS; COM PARAFUSO. 06, 08, E 10 FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
28	200048145 - PLACA DE COMPRESSAO; TREVO; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 06 FUROS. 08, 10, 12, FUROS COM PARAFUSOS	UN	IOL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
29	200065872 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; MEDINDO 3,5 MM X (10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM, 40MM, 45MM, 50MM).	UN	IOL	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 400.000,00
LOTE V – CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS						
30	200044727 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 6,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UN	IOL	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
31	200065879 - PLACA DE COMPRESSAO; SEMI TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; (02, 04, 06, 08 FUROS).	UN	IOL	500	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00
32	200065880 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; DIREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; (04, 06, 08, 10 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
33	200065881 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; (04, 06, 08, 10 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
34	200065882 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; (04, 06, 08, 10 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
35	200065883 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA ESTREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; (04, 06, 08, 10, 12, 14 16 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	1.000	R\$ 347,25	R\$ 347.250,00
36	200065884 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA LARGA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; (06, 08, 10, 12, 14, 16 FUROS); COM PARAFUSO.	UN	IOL	1.000	R\$ 232,95	R\$ 232.950,00
37	200065885 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; EM ACO INOX; MEDINDO 4,5 X (14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM, 40MM, 42MM, 44MM, 46MM, 48MM, 52MM, 54MM, 56MM, 60MM, 64MM, 68MM).	UN	IOL	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
38	200065888 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA 16 X (30MM, 35MM, 40MM, 45MM, 50MM, 55MM, 60MM, 65MM, 70MM, 75MM, 80MM, 85MM, 90MM, 95MM, 100MM, 105MM, 110MM).	UN	IOL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
39	200065889 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA 32 X (45MM, 50MM, 60MM, 65MM, 70MM, 75MM, 80MM, 85MM, 90MM, 95MM, 100MM, 105MM, 110MM).	UN	IOL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
40	200065890 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; ROSCA TOTAL; MEDINDO 6,5 X (45MM, 50MM, 60MM, 65MM, 70MM, 75MM, 80MM, 85MM, 90MM, 95MM, 100MM, 105MM, 110MM).	UN	IOL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
41	200065886 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; MALEOLAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5MM X (30MM, 35MM, 40MM, 45MM, 50MM, 55MM, 60MM, 65MM, 70MM).	UN	IOL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 850.000,00
LOTE VIII – CAIXA DE HASTE INFANTIL EM AÇA ENDER						
65	200065910 - HASTE DE ENDER; INTRAMEDULAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM X 220 A 470, 4,5MM X 220 A 470.	UN	ORTOSINTESE	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00

66	200047339 - HASTE DE ENDER; INTRAMEDULAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5MM; COMPRIMENTO 220MM. COMPRIMENTO DE 220 A 470MM, COM PARAFUSOS.	UN	ORTOSINTESE	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 120.000,00
LOTE XI – CAIXA DE HASTE BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL						
70	200047343 - HASTE BLOQUEADA FEMORAL DISTAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10, 11, 12 e 13MM; COMPRIMENTO DE (200MM A 480MM) APROXIMADAMENTE; COM PARAFUSO DE COBERTURA; SEXTAVADO DE 5MM.	UN	IOL	300	R\$ 899,00	R\$ 269.700,00
71	200078598 - PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO INOX; DIAMETRO DE 5,0MM X 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50; 55; 60MM DE COMPRIMENTO.	UN	IOL	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI						R\$ 270.000,00
LOTE XV – FIXADORES EXTERNO PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES						
83	200045147 - FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA TIBIA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 300MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UN	GD FIX	800	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00
84	200045150 - FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA FEMUR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 350MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES. OBS: VARIAÇÃO DE 350 À 400MM	UN	GD FIX	1.500	R\$ 400,00	R\$ 600.000,00
85	200047357 - FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 200MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UN	GD FIX	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
86	200045152 - FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA DEDO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 50MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UN	GD FIX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
87	200045153 - FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA COTOVELO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 200MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES. OBS: ONDE LÊR-SE -FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA COTOVELO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 200MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES. LEIA-SE -FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 200MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UN	GD FIX	500	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE XV						R\$ 940.000,00
LOTE XXII – PLASCAS BLOQUEADAS LCP 4.5 MM						
118	200078644 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP LARGA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	500	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00
119	200065778 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP ESTREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 4,5 MM; COM 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	500	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00
120	200078645 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	300	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00
121	200065780 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM "T"; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 4,5 MM; COM 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00
122	200078646 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM L; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
123	200078647 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
124	200078648 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP FEMUR DISTAL; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.730,00	R\$ 173.000,00
125	200078649 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP FEMUR DISTAL; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
126	200078650 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIAL PROXIMAL; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
127	200078651 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIAL PROXIMAL; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5MM; COM 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
128	200065784 - PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 5,0MM E DE 8MM A 90MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	1.700	R\$ 60,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXII						R\$ 3.200.000,00
LOTE XXIII – PLACAS BLOQUEADAS LCP 3.5 MM						
129	200065785 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RETA; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 3,5 MM; DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	500	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00
130	200065786 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP SEMI TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 3,5 MM; DE 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	500	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00
131	200065787 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 3,5 MM; DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
132	200065788 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP DE UMEIRO PROXIMAL; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICA; DIAMETRO 3,5 MM; COM 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 FUIROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

133	200078583 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIA DISTAL DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
134	200078584 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIA DISTAL ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
135	200047891 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP CALCANEAO DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 14 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
136	200047892 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP CALCANEAO ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 14 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
137	200078585 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM "T"; OBLIQUA DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3 X 3; 4; 5; 6; 7 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
138	200078586 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM "T"; OBLIQUA ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3 X 3; 4; 5; 6; 7 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
139	200078587 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3 X 3; 4; 5; 6; 7 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
140	200078589 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP PILAO TIBIAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 4; 6; 8; 10 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	100	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00
141	200078592 - PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSCUEANTE LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 3,5MM X 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	1.700	R\$ 100,00	R\$ 170.000,00
142	200078590 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; VOLAR DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
143	200078591 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; VOLAR ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; COM 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
144	200078593 - PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSCUEANTE LCP; ROSCA PARCIAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 2,5MM X 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	300	R\$ 96,43	R\$ 28.929,00
145	200078594 - PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSCUEANTE LCP; ROSCA TOTAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 2,5MM X 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
146	200078596 - PINO DE BLOQUEIO; LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 2,5MM X 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	90	R\$ 67,45	R\$ 6.070,50
147	200078595 - PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSCUEANTE LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 3,5MM X 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38; 40; 45; 50; 55; 60MM DE COMPRIMENTO.	UN	ORTOSINTESE	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII						R\$ 3.199.999,50
LOTE XXIV – PLACAS CORRETIVAS (OSTEOTOMIA DE QUADRIL INFANTIL)						
148	200047929 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 90° X 03 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
149	200047930 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 90° X 04 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
150	200047931 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 95° X 03 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
151	200047932 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 95° X 04 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
152	200047933 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 100° X 03 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
153	200047934 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 100° X 04 FUROS.	UN	ORTOSINTESE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
154	200048360 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; ROSCA PARCIAL; MEDINDO 3,5 MM X 10 MM. Diâmetro 3,5 x 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 45, 50mm	UN	ORTOSINTESE	350	R\$ 138,90	R\$ 48.615,00
155	200048378 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; ROSCA TOTAL; MEDINDO 3,5 MM X 10 MM. Diâmetro 3,5 x 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 45, 50mm	UN	ORTOSINTESE	150	R\$ 138,55	R\$ 20.782,50
156	200065872 - PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; MEDINDO 3,5 MM X (10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM, 40MM, 45MM, 50MM). ...	UN	ORTOSINTESE	200	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIV						R\$ 312.869,50

LOTE XXV – ITENS AVULSOS						
157	200048908 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,8MM X 10M.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
158	200048909 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 1,5MM X 10M.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
159	200048911 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 2,5MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
160	200048912 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 3,0MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
161	200048914 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 3,5MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
162	200048915 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 4,0MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
163	200048916 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 4,5MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
164	200048917 - PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 5,0MM.	UN	ORTOSINTESE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
165	200048929 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 5,5MM X 70MM.	UN	EXXOMED	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
166	200048930 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 6,5MM X 70MM.	UN	EXXOMED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
167	200048931 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 6,5MM X 110MM.	UN	EXXOMED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
168	200048932 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 70MM.	UN	EXXOMED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
169	200048933 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 90MM.	UN	EXXOMED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
170	200048934 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 110MM.	UN	EXXOMED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
171	200000678 - FIO DE CERCLAGE Nº 1.0MM (ROLO COM 10M)	UN	ORTOSINTESE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
172	200048906 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 1,25MM X 10M.	UN	ORTOSINTESE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
173	200048907 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,6MM X 8M.	UN	ORTOSINTESE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
174	200044290 - LAMINA PARA ABRASAO; SHAVER; MEDINDO 3,5 MM; P/ PARTES MOLES OSSEAS DA CIRURGIA ENDOSCOPICA; COMPATIVEL COM PECA DE MAO DE FORMULA 12K; STRYKER.	UN	RAZEK	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
175	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UN	SUBITON	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
176	200044293-1 - CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UN	SUBITON	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
177	200048819 - CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UN	3M	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
178	200048905 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,4MM X 8M.	UN	ORTOSINTESE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
179	200074840 - EQUIPO PARA ARTROSCOPIA; QUATRO VIAS; MATERIAL PVC CRISTAL; COMPRIMENTO MINIMO 150CM; TIPO PONTEIRA RIGIDA PERFURANTE; COM TAMPA; TIPO PINÇA CORTA FLUXO TODAS VIAS; CONECTOR LUERLOCK; ESTERIL; DESCARTAVEL.	UN	HARTMAN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
180	200001049 - SERRA DE GIGLI, MANUAL, 40CM	UN	ABC	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXV						R\$ 87.000,00
VALOR DOS LOTES II, III, IV, V, VIII, XI, XV, XXII, XXIII, XIV E XXV						R\$ 9.689.868,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E THALLYSON DE AQUINO BRAGA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 193/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00103/2021-80

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: JF COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI

## DO OBJETO

Contratação de serviço para agenciamento de transporte de carga – traslado de esquite - por vias aéreas em trechos interestaduais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.383.410/0001-57, com sede na AV. Brasil, nº 528, Conjunto Xavier Maia, CEP 69.903-036, Rio Branco/AC, e-mail: gerencia@kampatur.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR MÉDIO UNIT. DO KG + VALOR DO AGENCIAMENTO (A+B)	VALOR TOTAL
01	300002172 – SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA - TRANSLADO DE ESQUIFE – TRECHOS INTERESTADUAIS.	KG	1350	R\$ 100,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão prevista no Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 100 e 400;

## DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2021

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E JANETE EROTI FRANKE REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 173/2021

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2020

ADA Nº 19-19-0009744

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MOTA &amp; LIMA LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de Materiais de ferragens e ferramentas, para atender as demandas repassadas pelas unidades de saúde a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MOTA & LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 2139, Bairro: Volta Seca, CEP: 69.911-027, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 999128425, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200039835 - FITA ADESIVA MULTIUSO AUTO-ADESIVA, COMPOSICAO BASICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO RAFIADO, ROLO C/ 10M X 30CM	RL	VEDATUDO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
02	200005549 - FITA ADESIVA MULTIUSO AUTOADESIVA, CONTENDO ROLO COM 10 METROS, SERVE PARA VEDAR GOTEIRAS E INFILTRAÇÕES.	RL	KIMANTA	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
04	200031838 - FORMAO DE ACO FORJADO; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 1"	UN	KALA	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
05	200011725 - GRAXA LUBRIFICANTE; A BASE DE SABAO DE LITIO; EXCELENTE RESISTENCIA A AGUA; EMBALAGEM: LATA DE 1 QUILO	LT	SKF	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
08	200008876 - LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO; 12". PARA ARCO DE SERRA DE 12"; 18 DENTES POR POLEGADA.	UN	NICHOLSON	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
09	200008870 - LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO; 12". PARA ARCO DE SERRA DE 12"; 24 DENTES POR POLEGADA.	UN	NICHOLSON	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
10	200005703 - LAMINA PARA ROCADEIRA; COM 2 PONTAS.	UN	GAVILAN	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
13	200000643 - LIMA; CHATA EM AÇO DE CARBONO; TAMANHO 8", COM CABO.	UN	COLLINS	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
19	200020676 - LONA DE PVC; EM LAMINADO; ESPESSURA DE 150 MICRAS; MEDINDO: 8 X 10 METROS; COM ILHOSES METALICOS; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	WORKER	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
23	200040381 - MANGUEIRA; EM POLIURETANO; TRANCADA; TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 3/4".	M	CRISTAL	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
24	200061608 - MANGUEIRA; PLASTICA; TRANSPARENTE; 1/2"; TRANCADA	M	CRISTAL	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
26	200007738 - MARRETA EM ACO, COM CABO EM MADEIRA, 1 KG.	UN	CANAL	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
32	200039548 - OCULOS DE PROTECAO LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBACANTE E ANTI-RISCO, PROTEGE CONTRA RAIOS UVA E UVB; ARMACAO EM POLIMETANO RECOBERTA COM SILICONE; VISOR PANORAMICO, HASTES REGULAVEIS.	UN	HONEYWELL	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
33	200058832 - OLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM LIMP A CONTACTO EM SPRAY; DESENGRIPANTE; LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO; SUBSTÂNCIA A BASE DE MICRO OLEO COM 98% DE MATERIAL ATIVO COM AÇÃO ANTI-CORROSIVA; IDEAL PARA DESENGRIPAMENTO DE PARAFUSOS, PORCAS E COMPONENTES OXIDADOS; FRASCO COM 300ML;	FR	COLLINS	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
38	200011475 - PARAFUSO SEXTAVADO; N10X50; MBN EM FERRO ZINCADO; PARA MADEIRA; CABECA CHATA; TIPO PHILIPS MED. 3,5 MM X 30 MM	UN	CISER	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
39	200027158 - PARAFUSO SEXTAVADO; N10X50; MBN EM FERRO ZINCADO; PARA MADEIRA; CABECA CHATA; TIPO PHILIPS; MED. 4,8 MMX50MM.	UN	CISER	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
40	200062488 - PARAFUSO SEXTAVADO; N10X50; MBN EM FERRO ZINCADO; PARA MADEIRA; CABECA CHATA; TIPO PHILIPS; MEDINDO 4,0 MM X 16 MM.	UN	CISER	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00



49	200005779 - PREGO COM CABECA; 2", PACOTE COM 1 KG	UN	CISER	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
50	200028349 - PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 17 X 21; PACOTE COM 1 KG.	PCT	GERDAU	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
51	200044054 - PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 17 X 27; PACOTE COM 1 KG.	UN	GERDAU	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
52	200005542 - PREGO COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 12X12; PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	KG.	GERDAU	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
53	200005547 - PREGO COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 15X15; PACOTE COM 1 KG.	KG.	GERDAU	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
54	200005546 - PREGO COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 3" POR 19 X 33; PACOTE COM 1 KG.	KG.	GERDAU	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00
55	200061610 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 2.1/2"; 17 X 27; COM BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 450G.	PCT	COLOMBO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
56	200038640 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; C/ BORRACHA E ARRUELA.	KG.	COLOMBO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
57	200018365 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 2.1/2"; 17 X 27; C/ BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 450G	KG.	COLOMBO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
58	200061611 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 3½"; 19 X 39; COM BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 450G.	PCT	COLOMBO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
59	200070609 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 4.1/4" X 7; 20 X 48; C/ BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 500G..	PCT	COLOMBO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
60	200043829 - PROTETOR AUDITIVO; AURICULAR; COM 3 FLANGES TIPO COGUMELO; MACIO; ANTIALERGICO; FABRICADO EM SILICONE; ATENUACAO MINIMA DE 13DB; COM CORDAO.	UN	3M	90	R\$ 2,10	R\$ 189,00
61	200043838 - REBITADOR MANUAL; COM 4 BICOS; EM ACO; COMPATIVELIS PARA REBITE DE 1/8"; 3/32"; 5/32"; 3/16".	UN	FOXLUX	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
62	200016799 - REBITE EM ALUMINIO, TIPO REPUXO; DE 4X12MM; COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO	UN	WORKER	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
63	200016800 - REBITE EM ALUMINIO, TIPO REPUXO; DE 4X14MM; COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO	UN	CISER	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
64	200016802 - REBITE EM ALUMINIO, TIPO REPUXO; DE 5X14MM; COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO	UN	WORKER	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
66	200014461 - REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS NAO TOXICOS E RESINAS ESPECIAIS; TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	UN	RECOMASSA	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
70	200000607 - SERRA; MANUAL; DE AÇO RAPIDO; RÍGIDA DE 24 DENTES, PARA ARCO DE 12".	UN	NICHOLSON	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
71	200001706 - TALHADEIRA CHATA, 10", EM ACO	UN	COLLINS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
77	200056363 - TELHA; DE FIBROCIMENTO; COM AMIANTO; MEDINDO 2,44M X 0,50M X 4MM.	UN	BRASILIT	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
78	200018961 - TELHA; DE POLIPROPILENO; TIPO ONDULADA, TRANSLUCIDA, COM ESPESSURA DE 2 MM; MEDINDO 2,44 X 50 MM	UN	KIMANTA	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
80	200020948 - TELHA; EM ALUMINIO GALVANIZADO; LARGURA 50CM; ESPESURA 2MM.	UN	KALA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
82	200025984 - TELHA; ONDULADA; TIPO RESIDENCIAL; DE FIBROCIMENTO; NAS DIMENCOES 1.10 X 1.83 X 5 MM.	UN	BRASILIT	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
83	200024512 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO; LONGA; DE 10 METROS, GRADUACAO MM, FITA DE 1/2 POL OU 13MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UN	KALA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
84	200032500 - TRENA; EM FIBRA DE VIDRO; MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA DA LAMINA: 13MM; GRADUADA EM MILIMETROS/CENTIMETROS/METROS; COM SUPORTE (CARRETLHA) E PONTEIRA DE PLASTICO FITA DE ACO TEMPERADO; FACE SIMP	UN	WESTERN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
85	200005906 - TRENA; FITA DE ACO TEMPERADO; FACE SIMPLES; COLORIDA; GRADUADA MILIMETRO E POLEGADA; CORPO EM PLASTICO ABS; MEDINDO 5 M DE COMPRIMENTO;	UN	WORKER	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.100,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de janeiro de 2021

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELO CONTRATANTE E RUAN CARLOS LIMA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2019- CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2020  
ADA Nº 19-19-0040180

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Centro de Referência de Medicamentos Especializados - CREME, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O O valor total do presente contrato é de R\$ 1.611,20 (um mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, estabelecida na Avenida Das Laranjeiras, QD 45, LT 06 E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122, no município Aparecida de Goiânia/GO, Telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200053680 - RISPERIDONA; 1MG. EMBALAGEM COM 200 COMPRIMIDOS.	COM	UNIÃO QUÍMICA	1.480	R\$ 0,14	R\$ 207,20
28	200004252 - RISPERIDONA; 2MG EMBALAGEM COM 200 COMPRIMIDOS.	COM	UNIÃO QUÍMICA	9.360	R\$ 0,15	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.611,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1424.42990000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E IVAN CÁSSIO MARTINS DE FREITAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 208/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2020

ADA Nº 19-19-0006893

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN de demais unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	200003059 - SORO ANTI-B MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS O SORO ANTI B DEVE TER COLORAÇÃO AMARELA.	FR	PROTHEMO	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
21	200001195 - SORO ANTI-AB MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O SORO ANTI B DEVE SER INCOLOR	FR	PROTHEMO	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

SEI Nº 0019.005425.00016/2020-99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME

#### DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 557.137,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.061.0001-37, estabelecida na Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto, CEP: 69.901-000, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3026-4868, e-mail: aldeisasamuel@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADES DE RIO BRANCO						
4	200012345 – AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME. UNIDADES DE RIO BRANCO	UN	CRISTALINA	62.640	R\$ 8,50	R\$ 532.440,00
UNIDADE MISTA ANA NERY – VILA CAMPINAS						
5	200042497 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. UNIDADE MISTA ANA NERY – VILA CAMPINAS	CRG	FOGÁS	216	R\$ 114,34	R\$ 24.697,44
VALOR TOTAL						R\$ 557.137,44

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2021

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 90, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00036/2021-64, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 69, de 26 de janeiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado EDMILSON FERREIRA JANSEN, Matrícula 47309-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge ELZA MAIA JANSEN, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 93, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº.4010.012320.05391/2020-54 encontra-se regularmente, e CONSIDERANDO o Parecer nº 79, de 28 de janeiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 9105859-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, Classe IV, Referência 1.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005 em favor de: I – MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia; e

II – GUSTAVO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, na condição de filho, menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00039/2021-06, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 70, de 27 de janeiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada BEATRIZ VASCONCELLOS DA SILVA, Matrícula 173339-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge JUAREZ ALVES DA SILVA na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE, ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00018/2021-89 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 67, de 26 de janeiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado ANTÔNIO NUNES MONCADA, Matrícula 117250-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor de DARAALINE FERREIRA MONCADA, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00037/2021-17. encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO Considerando o Parecer nº 71, de 27 de janeiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência, CONSIDERANDO o falecimento do servidor SEBASTIÃO BEZERRA DE MOURA, matrícula 43079-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo Agente de Saúde Pública, Referência 6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor de MARIA JOSÉ TELES DE ALMEIDA, na condição de cônjuge divorciado, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

## DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 006.2016-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA INSTITUTO EUVALDO LODI (NÚCLEO REGIONAL DO ACRE) - IEL/NR-AC

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 22.12.2020.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 007/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e as EMPRESA PROÁGUA AMBIENTAL LTDA - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 245/2020 – CPL 02.



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.21.0018

PROCESSO Nº 000.510/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 215/2019 – CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante, e a empresa JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME, contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções e fornecimento de material gráfico, para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

VALIDADE: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob os seguintes Programas de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte: 100 – RP.

DATA: 28 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 02 (dois) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de MANOEL URBANO.

PRAZO: 02 (dois) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do DERACRE e JOSÉ ALTANIZIO TAUMATURGO DE SÁ, Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

DATA: 04 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 023/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 03 (três) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de PORTO WALTER.

PRAZO: 03 (três) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do DERACRE e SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Porto Walter.

DATA: 04 de janeiro de 2021.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Atividade de Construção da Ponte sobre o Rio IACO, no município de Sena Madureira/AC, interligando o centro da cidade na margem esquerda a rua Nicácio Teixeira com a Estrada Mario Lobão (2º Distrito), com extensão de 208,75m, localizada na BR 364, zona rural através da Estrada Vicinal Mário Lobão, município de Sena Madureira – Acre.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Atividade de Construção da Ponte sobre o Rio Acre, no município de Xapuri/AC, ligando o centro à Sibéria, com extensão de 280,50m, localizada na Rua Sadala Koury, centro, município de Xapuri – Acre.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

## DETRAN

## PORTARIA DETRAN Nº 98, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 95, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.973, de 03 de fevereiro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.007455.00261/2020-52,

RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor Degeane Soares da Silva, matrícula nº 9300627, Examinador de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruída de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

## PORTARIA DETRAN Nº 101, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 95, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.973, de 03 de fevereiro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO teor do Requerimento (1100603); CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 212/2019/PRES/DETRAN/AC, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO Despacho nº 170/2021/DETRAN - DGP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de licença-prêmio a servidora Sheila Pereira de Souza, matrícula nº 9315527, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruída no período de 18/02/2021 a 27/02/2021.

Art. 2º A concessão que trata o artigo anterior corresponde ao período suspenso através da PORTARIA Nº 212/2019/PRES/DETRAN/AC, de 02 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

## PORTARIA DETRAN Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício instituído através da Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PM/AC;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 283/2021/PMAC,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	Matrícula	RG
SD PM	HERBER NEUWIRTH JUNIOR	9538470	121904896-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA DETRAN Nº 105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 95, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.973, de 03 de fevereiro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 58/2021/DETRAN - DADM, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 007/2021, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa Monteiro & Soares Construções Ltda - ME. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRANAC, conforme relacionado no Edital e seus anexos, bem como, a Proposta de Preços da CONTRATADA, Nota de Empenho nº 7542040018/2021, e demais documentos que integram este Instrumento, como se nele transcritos estivessem. A vigência do contrato será entre 04 de fevereiro de 2021 e 04 de fevereiro de 2022 e será interrompido caso ocorra a conclusão do processo licitatório sob nº 0009437-5/2019, desde que haja a notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dia para a empresa Contratada.

I - Gestor Titular: Natielle Bernardino Cunha de Azevedo – Matrícula 9509704;

II - Gestor Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos - Matrícula: 9303057;

III - Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira - Matrícula 93332;

IV - Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra - Matrícula 9312722.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA DETRAN Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO a importância do exercício do Poder Disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 39, de 29 de Dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2021/DETRAN - CPSPAD;

[CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008265.00001/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares em face de seus servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, instituída através da PORTARIA Nº 041/2020/PRES/DETRAN/AC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada em Diário Oficial nº 12.738 em 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares em face de seus servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público:

§1º Sob a presidência do primeiro infra relacionado, a Comissão de que trata o art. 1º será composta por servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste DETRAN/AC:

I- Denes da Costa Freitas - Matrícula 9312684;

II- Elenilson Barreiros de Souza - Matrícula 9312390;

III- Dasaev Nascimento de Lima - Matrícula 9165991.

§2º Na mesma ordem ficam nomeados os servidores abaixo como suplentes da Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares em face do DETRAN/AC:

I- Narjara de Fátima Carvalho Brandão - Matrícula 9312404;

II- Pryscylla Adryanne de Lima Sales - Matrícula 93113781;

III- Kátia Kristin Florença de Souza - Matrícula 9315152.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

DOE Nº 12.463

#### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 039/2013 Processo Nº0068.006442.00005/2020-04

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A SENHORA MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2013, referente à locação de imóvel urbano localizado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro Centro, medindo com uma área construída de 315,75 m² visando atender as necessidades instalação da 2ª CIRETRAN deste Departamento, conforme Parecer Jurídico nº xxx/2021 e demais documentos que constituem o Processo SEI Nº 0068.006442.00005/2020-04 .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato de locação terá a contar de 02 de fevereiro de 2021 (02/02/2021) e se estenderá até o dia 02 de fevereiro de 2022 (02/02/2022), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Dar-se-á à este aditivo, o valor mensal reajustado, através do índice IGPM 7,8223%, alusivo ao mês de janeiro de 2020, de R\$ 3.490,35 (três mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 41.884,20 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias após o mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI).

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Transito do Acre -DETRAN/AC, e a senhora Maria Ivete da Silva Moura Damasceno - LOCADORA

**IAPEN****PORTARIA IAPEN Nº 94, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda processo nº 0605605- 28.2018.8.01.0070;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos do anexo único da Portaria nº 1.011 de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.581 de 29 de maio de 2019, somente no que se refere a servidora Valéria Maria Pereira Santos:

Onde se lê:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
319678-9	Especialista em Execução Penal	Valéria Maria Pereira Santos	CI IV, Ref. I	10/11/2018

Leia-se:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
319678-9	Especialista em Execução Penal	Valéria Maria Pereira Santos	CI IV, Ref. I	01/06/2018

Registre-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

**Portaria IAPEN Nº 97, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e fiscal ao Contrato nº 046/2018 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa F. P. MENEGASSI COM. E IMP. EXP., CNPJ: 20.384.086/0001-00, assinado no dia 03/02/2021, com prazo de vigência ao exercício financeiro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros, conforme descrição em contrato, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Edinaldo da Silva Amaral - Mat.9290630-4, E-mail: almoxarifado.iapen@gmail.com

II – Gestor Substituto: Leandro do Nascimento Rocha - Mat. 9266607-2, E-mail: leandro.nascimento@ac.gov.br

III – Fiscal Titular: Emerson Campos de Oliveira - Mat. 9267778-1, E-mail: emersonhead@hotmail.com

IV – Fiscal Substituto: Silvano da Silva Souza - Mat. 9359397-1, E-mail: silvano.rg1974@gmail.com

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.  
Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

**PORTARIA IAPEN Nº 98, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e fiscal ao contrato nº 004/2021 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa EMPRESA N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, assinado no dia 05/02/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Antônio Soares Lima - Mat. 9350616 – 1  
II – Gestor Substituto: Marcos Aurelio da Silva - Mat. 2759225 – 4  
III – Fiscal Titular: Liliâne Cavalcante de Moura - Mat. 9263306 - 1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

**IEPTEC****ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC-DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 006/2021/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR**

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019.

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 7.849, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, que determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha); e altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, colaboradores terceirizados e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o fluxo de trabalho, para atendimento ao público e desenvolvimento das atividades laborais de forma remota.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR, o trabalho de forma remota, em regime de home office, estabelecendo as seguintes especificações: deverão ser observadas as disposições constantes desta portaria no âmbito deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica/ Dom Moacyr;

Parágrafo único. As medidas referidas nesta portaria têm caráter temporário e perdurarão enquanto for mantido o nível de emergência.

Art. 2º - Fica estabelecido o regime de trabalho remoto através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e demais ferramentas de comunicação (WhatsApp®, E-mail funcional e outros meios idôneos);

Art. 3º - Objetivando a manutenção mínima das atividades administrativas exercidas presencialmente no âmbito do IEPTEC/DOM MOACYR, será estabelecido um regime escalar de servidores a ser determinado pelos chefes de cada Diretorias, Departamentos e Divisões;

Art. 4º - Suspender as atividades das turmas de Ensino Profissionalizante e Tecnológico, desenvolvidas por esta Instituição, bem como as bolsas referentes aos preceptores e mediadores;

Art. 5º A bem de reduzir o número de pessoas em circulação na sede Administrativa deste Instituto e das Unidades Descentralizadas, suspende-se temporariamente o acesso presencial do público externo, os quais poderão ser realizados por meio telefônico ou virtual.

JArt. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Rio Branco Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC-DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC DOM MOACYR  
CONTRATO Nº. 02/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – CEL 01  
PROCESSO G.A. Nº 2019.06.006

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia – IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CONTRATADA.

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade - CEPT Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER.

DO VALOR: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre: 717.212.12363.1423.4284.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000; Fonte de Recursos: 500 - BIRD.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC-DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 023.11/2020 – REABERTURA  
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS –  
MEDIOTEC

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente Interino, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria Nº 155/2020/GAB/IEPTEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública A PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - REABERTURA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 02 à 09 de fevereiro de 2021, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 à 16 de fevereiro de 2021, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS E PERFIL)

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS  
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: ACRELÂNDIA						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF - AC	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e Tarde	1	-	1
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: FEIJÓ						
PERÍODO: 05 MESES						
ENF-FJ	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	3	-	3
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: JORDÃO						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-JD	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: MANOEL URBANO						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF - MU	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO PURUS						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF - SRP	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e Tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: TARAUCÁ						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF - TK	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF – RBR01	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
ENF – RBR02	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
ENF – RBR04	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	6	-	6



CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE						
MUNICÍPIO: CAPIXABA						
PERÍODO: 04 MESES						
GS - CPX	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 03 MESES						
VS - RBR01	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	40h	Manhã e Tarde	2	-	2
VS - RBR02	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	20h	Manhã	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 03 MESES						
NT - RBR02	Curso Superior em Nutrição.	20h	Tarde	1	-	1
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA						
MUNICÍPIO: BRASÍLIA						
PERÍODO: 03 MESES						
NT - BRAS01	Curso Superior em Nutrição.	20h	Manhã	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
MUNICÍPIO: EPITACIOLÂNDIA						
PERÍODO: 04 MESES						
SB - EPI	Curso Superior em Odontologia.	20h	Manhã ou Tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 04 MESES						
SB - RBR01	Curso Superior em Odontologia.	20h	Manhã	1	-	1
SB - RBR02	Curso Superior em Odontologia.	20h	Tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICÍPIO: BUJARI						
PERÍODO: 03 MESES						
IO - BUJ01	Técnico de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas com experiência comprovada.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
IO - BUJ02	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e Tarde	1	-	1

CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICÍPIO: SENADOR GUIOMARD						
PERÍODO: 03 MESES						
IO - SG01	Técnico de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas com experiência comprovada.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICÍPIO: SENA MADUREIRA						
PERÍODO: 03 MESES						
IO - SM	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICÍPIO: XAPURI						
PERÍODO: 03 MESES						
IO - XAP	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: ASSIS BRASIL						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-AB	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: BRASÍLIA						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-BRA	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: PLÁCIDO DE CASTRO						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-PC	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNOS	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: SENA MADUREIRA						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-SM	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: SENADOR GUIOMARD						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-SG	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 06 MESES						
ENF-RBR03	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1
ENF-RBR04	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
ENF-RBR05	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	20h	Manhã	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 03 MESES						
VS-RBR03	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	20h	Tarde	3	-	3

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 04 MESES						
AC-RBR03	Curso Superior em Biomedicina, ou Curso Superior em Bioquímica.	20h	Tarde	4	-	4

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES						
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
PERÍODO: 03 MESES						
OP-RBR	Técnico de Nível Médio em Órteses e Próteses com experiência comprovada.	40h	Manhã e Tarde	2	-	2

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2.660/2019

## ISE

## PORTARIA Nº 058 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, CONSIDERANDO solicitação do CS Purus através do memorando nº 025/CSPURUS/2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor José Davi Castro da Silva, matrícula 9462660-1, para responder interinamente como Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Purus no período de 01 de fevereiro a 02 de março do ano corrente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

## PORTARIA Nº 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria 186 de 26 de Junho de 2019, que designou o servidor Marcos André Gomes da Silva, matrícula 9370072-2, para responder pela função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo CS Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

## PORTARIA Nº 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Frank Esdras Rego de Souza, matrícula 9462805-1, para função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

## PORTARIA Nº 061 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria 203 de 16 de junho de 2019, que designou o servidor JHONAS LIMA DE AGUIAR, matrícula n.º 9336290-2, para responder pela função de chefe de equipe do Centro Socioeducativo Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

## PROCON/AC

## PORTARIA Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 7.221, de Novembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 000.007/2021 com a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Marivan Lima Nobre – Matrícula nº 9071482-0;

b) Substituto: Alexandre Silva Meireles – Matrícula nº 9269975-2;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Odlan da Rocha Ferreira – Matrícula nº 954545-0;

b) Substituto: Adailsa da Silva Lemos – Matrícula nº 931979-4.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2021.

ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE

Presidente Decreto n.º 7.221/20

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**

PROCESSO Nº 000.007/2021

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, Contratante e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC.

VALOR: R\$ 17.457,36 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 meses.

DESPEZA: Programa de trabalho: 42860000; Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 100 (RP)

DATA: 05 de fevereiro 2021.

ASSINAM: ALANA CAROLINA MAIA DE ALBUQUERQUE, pelo CONTRATANTE e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 0160/2020, oriunda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, contratante, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.511061.0001-37, contratada.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 0160/2020, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE., para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as demandas desta Autarquia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200012345 – ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLI-PROPILENO, COM TAMP A E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME, UNIDADES DE RIO BRANCO.	UND	CRISTALINA	2.000	R\$ 8,50	R\$17.000
02	200042497- CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTTJA DE 13KG; (GAS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. UNIDADE MISTA ANA NERY – VILA CAMPINAS.	Recarga	FOGÁS	4	R\$114,36	R\$ 457,36
VALOR TOTAL						R\$ 17.457,36

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: 05/02/2021 a 05/02/2022.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.457,36 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010.

DATA DE ADESÃO: 05 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALANA CAROLINA MAIA DE ALBUQUERQUE, pelo contratante e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela contratada.

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS****FUNDHACRE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº. 164/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNO DESARMADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – Acresce-se ao Contrato nº 164/2015 o valor global de R\$ 5.120,88 (cinco mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), considerando o reajuste com base no Reajuste Salarial com percentual de acréscimo de 4,40%, conforme processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.**

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATANTE a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI, por meio do Senhor Carlos Eduardo Lobato Frota.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº. 028/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DIURNO/NOTURNO DESARMADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – Acresce-se ao Contrato nº 028/2016 o valor global de R\$ 8.534,80 (oito mil cento quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), considerando o reajuste com base no Reajuste Salarial com percentual de acréscimo de 4,40%, conforme processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.**

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATANTE a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI, por meio do Senhor Carlos Eduardo Lobato Frota.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 028/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNO/DIURNO DESARMADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 028/2016, por 12 (Doze) meses, a contar a partir da data de 20/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.**

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

ASSINATURA: O presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – Fundhacre, e pela empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI Contratada, por meio do Senhor Carlos Eduardo Lobato Frota.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 DO SRP Nº 042/2020 DA ATA Nº 102/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, do PREGÃO SRP nº 042/2020 da Ata nº 102/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 81.043,20 (oitenta e um mil quarenta e três reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021 DO SRP Nº 042/2020 DA ATA Nº 105/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, do PREGÃO SRP nº 042/2020 da Ata nº 105/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 95.562,42 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2020 DA ATA Nº 132/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar (EPIS E OUTROS), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes da aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 – SUS; 100 RP; 700 – RPI; 900 – LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 DO SRP 234/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: a. c. s. marques

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Lavanderia Hospitalar, para atender as demandas da FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil oitocentos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.  
Data da assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Assinam: O Senhor Presidente Argemiro Pereira dos Santos pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa A.C.S. MARQUES, o Senhor Mauricio Mourão Marques Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 DO SRP Nº 234/2019 DA ATA Nº 066/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Lavanderia Hospitalar, do PREGÃO SRP nº 234/2019 da Ata nº 066/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais.), Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.  
Data de assinatura: 29 janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 269/2019 DA ATA Nº 107/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 13.198,20 (Treze mil, cento e noventa e oito reais, vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.  
Data de assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2021 DO SRP Nº 168/2020 DA ATA Nº 032/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar (TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TORNIQUETE, ADAPTADOR, AGULHA E ESCALPE), do PREGÃO SRP Nº 168/2020 da Ata nº 032/2021, a fim de atender as demandas desta FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 5.077,50 (cinco mil setenta e sete reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da união) e 700 – Recursos Próprios Indiretos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, a senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2021 DO SRP Nº 168/2020 DA ATA Nº 033/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar (TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TORNIQUETE, ADAPTADOR, AGULHA E ESCALPE), do PREGÃO SRP Nº 168/2020 da Ata nº 033/2021, a fim de atender as demandas desta FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da união) e 700 – Recursos Próprios Indiretos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2021 DO SRP Nº 168/2020 DA ATA Nº 034/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar (TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TORNIQUETE, ADAPTADOR, AGULHA E ESCALPE), do PREGÃO SRP Nº 168/2020 da Ata nº 034/2021, a fim de atender as demandas desta FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da união) e 700 – Recursos Próprios Indiretos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 DO SRP 276/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Indicadores de Processo de Esterilização, Saneantes e Involúculos, com cessão gratuita de equipamentos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 474.738,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.  
Data da assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Júnior, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2021 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – CPL/CMRB.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (Auto Posto Mercado do Bosque)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA, da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2020 do Pregão Presencial SRP nº 004/2020 – CPL/CMRB, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 155.726,62 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (Auto Posto Mercado do Bosque), o senhor Moises Rocha Pinheiro pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021/FUNDHACRE

PROCESSO: SEI Nº 0039.012237.00005/2021-24/FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2020 CPL– CMRB

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 5.810, de 17 de Abril de 2020, Sr. Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, coronel, portador de RG nº 120.350-1 CBM/AC e CPF nº 434.144.432-87, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2020 CPL–CMRB, firmada entre a Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 53, Bairro Seis de Agosto, CEP: 69.905-596, Fone: (68) 3302-7231, E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br, neste Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Manoel José Nogueira Lima, brasileiro, militar, portador da RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.033.042-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC e por seu Primeiro Secretário, Vereador Antônio Lira de Moraes, brasileiro, casado, portador da RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa:

A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (Auto Posto Mercado do Bosque), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.112.947/0001-61, estabelecida na Avenida Nações Unidas, Bairro do Bosque, nº 480, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-4939, representada pelo Sr. MOISES ROCHA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG 4627640-2 SSP/AC e CPF 014.963.491-99, domiciliado e residente em Rio Branco/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 004/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2020 CPL - CMRB, para Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA, no município de Rio Branco – AC, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Empresa A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Auto Posto Mercado do Bosque) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.947/0001-61, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos PERCENTUAIS DE DESCONTO FINAIS foram de 0,77% (ZERO SETENTE E SETE POR CENTO) sobre o valor do litro de combustível, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 23/12/2019, tendo como representante o Sr. Moisés Rocha Pinheiro – CPF nº 014.963.491-99.								
Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	PERC. DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (%)	Valor Total c/ Desconto (R\$)
1	4.680	Litro	Gasolina comum - Aspecto líquido e límpido de cor amarelada, sem resíduos e com cheiro forte, característico. Densidade variável entre 0,735 a 0,765 a 20° C.	Ipiranga	4,977	23.292,36	0,77%	23.113,01
2	28.820	Litro	Óleo diesel S10 – Aspecto límpido e isento de impurezas, usualmente de coloração entre o incolor e amarelo, podendo o tipo B apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel (Resolução ANP Nº 65, de 09 de Dezembro de 2011-DOU 12.12.2011).	Ipiranga	4,443	128.047,26	0,77%	127.061,29
3	1.000	Litro	Óleo diesel comum - Aspecto límpido e isento de impurezas, usualmente de coloração entre o incolor e amarelo, podendo o tipo B apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel (Resolução ANP Nº 65, de 09 de dezembro de 2011-DOU 12.12.2011).	Ipiranga	4,387	4.387,00	0,77%	4.353,22
TOTAL GERAL ESTIMADO						155.726,62		154.527,52

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17.12.2020 a 17.12.2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Adesão a Ata nº. 004/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2020 CPL - CMRB, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Adesão a Ata nº. 004/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2020 CPL - CMRB.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Adesão a Ata nº. 004/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2020 CPL - CMRB, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.  
Rio Branco-Acre/AC, 08 de fevereiro de 2021.

Argemiro Pereira dos Santos

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 5.810/2020

ADERENTE

Moisés Rocha Pinheiro

Representante Legal/Sócio

A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

(Auto Posto Mercado do Bosque)

**FUNTAC**

Processo Nº 6068-17-0000232

Edital 003/2016 Programa Primeiros Projetos FAPAC/CNPq

Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e o Sr. Romeu de Carvalho Andrade Neto. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 021/2018 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aditivo de prazo ao projeto de Pesquisa intitulado "Introdução e avaliação visando a recomendação de cultivares de abacaxizeiro para as condições de clima e solo do Acre", outorgado em favor do pesquisador Romeu de Carvalho Andrade Neto. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 23.03.2021 e a data limite para a entrega da prestação de contas até 23.04.2021.  
Rio Branco, Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam: Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira. Diretor Geral da FAPAC. Decreto nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019. (OUTORGANTE).  
João Batista Martiniano Pereira. Chefe Geral substituto. (INSTITUIÇÃO EXECUTORA).

Romeu de Carvalho Andrade Neto. CPF: 009.896.624-38. (OUTORGADO)

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****CDSA****TERMO DE RATIFICAÇÃO / INEXIBILIDADE**

Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 011/2020.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 009/2020 da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação realização de consultoria para habilitar, consolidar e fortalecer a atuação plena da CDSA. De acordo com a exceção apresentada no texto constitucional, temos concorrente a esta matéria o dispositivo do artigo 29, inciso II, do estatuto das estatais (Lei 13.303/2016), Art 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas sociedades de economia mista.  
Rio Branco Acre, 01 de fevereiro de 2021.

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Eu Gilberto Fransa da Silva/PSDB, Presidente desta Casa de Leis, Requisito 0.5 (meia) diária para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: comparecer à Santa Casa para solicitar parecer e relatório referente ao convênio que a mesma tem com a Prefeitura Municipal de Acrelândia; e tomar conhecimento do plano de ação para o ano de 2021, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Ivanir Vasconcelos de Souza, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer à Santa Casa para solicitar parecer e relatório referente ao convênio que a mesma tem com a Prefeitura Municipal de Acrelândia; e tomar conhecimento do plano de ação para o ano de 2021, conforme documentos pertinentes em anexo.  
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 017/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Uagla Belmont Alves, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer à Santa Casa para solicitar parecer e relatório referente ao convênio que a mesma tem com a Prefeitura Municipal de Acrelândia; e tomar conhecimento do plano de ação para o ano de 2021, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Odilon dos Santos, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer à Santa Casa para solicitar parecer e relatório referente ao convênio que a mesma tem com a Prefeitura Municipal de Acrelândia; e tomar conhecimento do plano de ação para o ano de 2021, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Rozeno da Silva Melo, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer à Santa Casa para solicitar parecer e relatório referente ao convênio que a mesma tem com a Prefeitura Municipal de Acrelândia; e tomar conhecimento do plano de ação para o ano de 2021, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Cleceildo do Nascimento da Silva para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 11 de fevereiro de 2021 para acompanhar a manutenção preventiva e corretiva da caminhonete I/VV AMAROK CD 4X4 SE, de propriedade da Câmara Municipal de Plácido de Castro, junto à Empresa RECOL.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles  
Plácido de Castro - Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

José Nunes de Carvalho  
CPF: 616.395.752-00  
Presidente da Câmara Municipal  
de Plácido de Castro 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 15 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Suspensão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e outras medidas de prevenção da disseminação da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196); CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a classificação do Estado para o nível de emergência (Bandeira Vermelha) de Covid-19;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal, por natureza, constitui ambiente de grande circulação e aglomeração de pessoas, que comparecem a esta Casa nas diversas atividades nela desenvolvidas, tais como: sessões plenárias, demais atividades parlamentares, atividades administrativas, dentre outros eventos e atividades;

CONSIDERANDO, ainda, as razões de saúde pública pautadas nas recomendações sanitárias para prevenção dos riscos de contágio da referida doença, de modo a garantir a segurança e resguardar a saúde dos vereadores e servidores que desenvolvem suas atividades neste Poder; que trabalham, e bem como das pessoas que transitam na sede desta Casa legislativa.;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de COVID-19, no município de Epitaciolândia-Acre e a ocorrência de um caso suspeito sub examine de uma servidora desta Câmara Municipal;

Diante desses fatos, com supedâneo no disposto no art. 6º c/c art. 196 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como um direito fundamental de todos, e "dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, vê a necessidade de compreendesse ser um momento peculiar e sensível da realidade nacional e local, despontando-se como melhor iniciativa e política a prevenção da disseminação da doença (COVID-19) e a preservação de vidas humanas, em razão do que, por isso,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender excepcionalmente e por tempo indeterminado:

§ 1º - A 1ª Sessão Ordinária marcada para realizar-se 15 de fevereiro de 2021, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, não albergadas no contexto do Art. 1º desta Portaria, em caso de urgência urgentíssima, que tenham como foco o combate à pandemia de (COVID-19), em especial as demandas relevantes de interesse público, que exigem liberações deste Poder, em prol da coletividade EPITACIOLANDENSE, observando-se as normas regimentais.

§ 2º - As atividades abaixo descritas:

I - Atendimento presencial ao público externo;

II - A cedência e uso das dependências desta Câmara Municipal;

III - Processos licitatórios e procedimentos internos em tramitação;

IV - Acesso do público externo às Sessões Plenárias, bem como, às áreas restritas dos servidores e Parlamentares;

V - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, tramitação dos Projetos de Lei, trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Epitaciolândia, exceto em caso de urgência urgentíssima, via convocação expressa da Presidência desta Casa ou do Prefeito Municipal.

Art.2º- As medidas adotadas nesta Portaria, serão revistas, quando necessário, a depender da regressão ou evolução da situação da referida pandemia, conforme orientações dos Órgãos de Saúde Pública.

Art.3º- Haverá escala de plantão semanal na Câmara Municipal de Epitaciolândia, com os servidores deste Parlamento Mirim, exercida por 2 (dois) servidores em cada plantão;

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre, afixando-se no mural desta Câmara.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Diojino Guimarães da Silva  
Presidente da  
Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
MÊS DE REFERÊNCIA FEVEREIRO DE 2021

08/02/2021 – NADJA REGINA / ADIONIS ALVES  
09/02/2021 – SEBASTIÃO JÚNIOR/ MARILZA DA SILVA  
10/02/2021 – EDONETE LILI DA SILVA/ KELITON DIOGO  
11/02/2021 - NADJA REGINA / ADIONIS ALVES  
12/02/2021 – SEBASTIÃO JÚNIOR/ MARILZA DA SILVA  
15/02/2021 – FERIADO  
16/02/2021 – FERIADO  
17/02/2021 – FERIADO  
18/02/2021 – EDONETE LILI DA SILVA/ KELITON DIOGO  
19/02/2021 – NADJA REGINA / ADIONIS ALVES  
22/02/2021 – SEBASTIÃO JÚNIOR/ MARILZA DA SILVA  
23/02/2021 – EDONETE LILI DA SILVA/ KELITON DIOGO  
24/02/2021 – NADJA REGINA / ADIONIS ALVES  
25/02/2021 – SEBASTIÃO JÚNIOR/ MARILZA DA SILVA  
26/02/2021 – EDONETE LILI DA SILVA/ KELITON DIOGO



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

## PORTARIA Nº 086/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.080/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 2.080/2021 DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATO: 02/20

CONTRATADA: M.G. JABRA & SILVA LTDA

OBJETO: Locação do prédio sede da CMRB.

GESTOR: Marcondes de Souza Moraes MATRÍCULA Nº 11.138

FISCAL: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/02/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

## PORTARIA Nº 080/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Remanejar os Assessores Parlamentares, a baixo relacionados a partir de 01 de Fevereiro do ano em curso, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.

José Pedro Martins de Souza – do AP – V para o AP-XII

Thalysen Oliveira de Melo – do AP - XI para o AP- III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 04 de Fevereiro de 2021

Cap. N. Lima

Presidente

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, consoante o que prescreve o artigo 33, inciso III, alínea "a", e diante do que dispõe o Capítulo III, Seção II, todos do Regimento Interno; recompõe, nomeia e assim promulga:

Art. 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, para o biênio 2021-2022, ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF	
Presidente	Vereador Adailton Cruz
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Rutênio Sá
Membro Titular	Vereador Ismael Machado
Membro Suplente	Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente	Vereadora Lene Petecão
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT	
Presidente	Vereador Ismael Machado
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Samir Bestene
Membro Suplente	Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente	Vereador Francisco Piaba
COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE -CUITT	
Presidente	Vereador Samir Bestene
Vice-presidente	Vereador Raimundo Castro
Membro Titular	Vereador Rutênio Sá
Membro Titular	Vereador Arnaldo Barros
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Suplente	Vereador Francisco Piaba
Membro Suplente	Vereador Fábio Araújo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO	
Presidente	Vereador Rutênio Sá
Vice-presidente	Vereador Emerson Jarude
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Ismael Machado
Membro Suplente	Vereador Fábio Araújo
Membro Suplente	Vereador Hildegard Pascoal

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CSAS	
Presidente	Vereador Raimundo Castro
Vice-presidente	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Suplente	Vereador Arnaldo Barros
Membro Suplente	Vereador Rutênio Sá

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMAARF	
Presidente	Vereador Francisco Piaba
Vice-presidente	Vereador Arnaldo Barros
Membro Titular	Vereador Samir Bestene
Membro Titular	Vereador Ismael Machado
Membro Titular	Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente	Vereador Joaquim Florêncio
Membro Suplente	Vereador Rutênio Sá

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE - CDHCCAJ	
Presidente	Vereador Arnaldo Barros
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Rutênio Sá
Membro Titular	Vereador Hildegard Pascoal
Membro Titular	Vereador Ismael Machado
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha
Membro Suplente	Vereador Adailton Cruz

COMISSÃO DE ESPORTE	
Presidente	Vereador Samir Bestene
Vice-presidente	Vereador Ismael Machado
Membro Titular	Vereador Hildegard Pascoal
Membro Titular	Vereador Francisco Piaba
Membro Titular	Vereador Joaquim Florêncio
Membro Suplente	Vereador Adailton Cruz
Membro Suplente	Vereador Emerson Jarude

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP	
Presidente	Vereador Emerson Jarude
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Hildegard Pascoal
Membro Titular	Vereador Samir Bestene
Membro Titular	Vereador Joaquim Florêncio
Membro Suplente	Vereador Raimundo Castro
Membro Suplente	Vereador Arnaldo Barros

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP	
Presidente	Vereador Emerson Jarude
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Titular	Vereador Rutênio Sá
Membro Titular	Vereador Raimundo Castro
Membro Suplente	Vereador Samir Bestene
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha

COMISSÃO DE CULTURA	
Presidente	Vereador Fábio Araújo
Vice-Presidente	Vereador Raimundo Castro
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Arnaldo Barros
Membro Titular	Vereador Hildegard Pascoal
Membro Suplente	Vereador Francisco Piaba
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha

Art. 2º Cada comissão constituída observará suas respectivas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno e demais resoluções deste Poder.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

Antônio Morais

1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo nº 2662/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. G. JABRA &amp; SILVA LTDA

Objeto: O presente instrumento visa reduzir a termo o encerramento e a quitação, de parte a parte, das obrigações assumidas, referentes ao uso do imóvel à título de locação, objeto do contrato 01/2019, porém não coberto pelo referido contrato, no período compreendido entre 05/01/2021 a 02/02/2021.

Valor Total: R\$ 52.119,30

Data Assinatura: 09/02/2021

## ASSINAM:

Monel José Nogueira de Lima - Presidente

Antônio Lira de Moraes – 1º Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores desta Casa, e CONVIDA o Secretário Municipal de Saúde, Ministério Público do Estado do Acre, Sociedade Civil Organizada e demais interessados, para participarem da Audiência Pública, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2021, sexta-feira, às 9 horas, através da Plataforma Virtual Zoom, que tem por objetivo a apresentação de dados acerca da campanha de vacinação contra a COVID-19, planejamento de ações municipais para o combate a COVID-19, decretação da situação de emergência em razão da dengue e a estratégia da SEMSA no contexto das enchentes.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2021.

CAP. N. LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## ESTADO DO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

RESOLVE:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 003/2021 referente a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de WEB MASTER, visando a atender as necessidades do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, publicando em tempo real as informações sobre leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos, administrativos, Contábeis e Financeiros da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, em favor de: ANTÔNIO RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES CPF: 015.500.682-70, com o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), oriundos do recurso Próprio.

Rodrigues Alves/AC, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara

## ESTADO DO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA 001/2021

Contrato nº 001/2021.

Contratado: RAFAEL DENE-SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ: 30.842.177/0001-04.

Objeto: Prestação de Serviço em Assessoria Jurídica para apoio a Procuradoria na elaboração de minutas de Peças Processuais, Pareceres Jurídicos e demais atos de Ordem Administrativa, Judicial e Extrajudicial. Total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de agosto de 2021. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP. Assinam: Rafael Carneiro Ribeiro Dene - CONTRATADO, Francisco Antônio Leandro De Almeida Neto - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves - Ac, 01 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara

## ESTADO DO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA 002/2021

Contrato nº 002/2021.

Contratada: MIDIA L. DE SA - CNPJ nº 34.394.735/0001-69.

Objeto: Contratação de jornal escrito para veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação, Produção de Materiais Jornalísticos e Propaganda Institucional. Total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de despesas 33.90.39.00,

Fonte de Recursos: RP. Assinam: Midiã Lebre de Sá - CONTRATADO, Francisco Antônio Leandro De Almeida Neto - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves - Ac, 04 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara

## ESTADO DO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA 003/2021

Contrato nº 003/2021.

Contratado: ANTÔNIO RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES CPF: 015.500.682-70.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de WEB MASTER, visando a atender as necessidades do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, publicando em tempo real as informações sobre leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos, administrativos, Contábeis e Financeiros da Câmara Municipal de Rodrigues Alves. Total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de despesas 33.90.36.00, Fonte de Recursos: RP. Assinam: Antônio Rodrigo De Oliveira - CONTRATADO, Francisco Antônio Leandro De Almeida Neto - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves - Ac, 04 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara

## ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido da Advogada Helcília Albuquerque dos Santos Sá, do cargo de Procuradora Geral do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/SEMOTUR-PMA/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à atender a demanda das Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, em favor da empresa J. R. XAVIER – ME, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº10.638.615/0001-00, localizada à Rua Melita Fischer, nº804 - Bairro Centro, com valor total de R\$ 1.087,95 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Acrelândia - Acre, 08 de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/SEMAF-PMA/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Aquisição de Certificados Digitais (TOKEN), destinado à atender a demanda das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, no cadastro de seus representantes juntos aos sistemas da Receita Federal, em favor da empresa A.V.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.422.0001-77, com o valor global de R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais). Acrelândia - Acre, 18 de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PORPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

A Prefeitura de Acrelândia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL constituída pelos seguintes membros: Antonio Alequison Bezerra dos Santos – Presidente da CPL, Rita de Cássia Negrelli Pereira – Membro, e Elias Patrício Junior – Membro, torna público para conhecimento dos interessados resultado das propostas referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. Após abertura dos envelopes das propostas foi encaminhado ao Engenheiro civil desta Municipalidade as Planilhas de Composição de Custos da empresa vencedora, que após análise e emissão do Parecer Técnico não encontrou irregularidades nas planilhas, estando os preços dentro dos preços unitários e totais dentro dos valores aprovados.

Em ato contínuo, esta Comissão declarou como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.367.411/0001-24, com o valor de R\$ 294.886,52 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Em atendimento ao Art. 109 das Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos. Sem mais, colocamo-nos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este documento. Acrelândia/AC, 09 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ALEQUISON BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 093/2020  
CONTRATO Nº 93/2020

CARTA CONVITE Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.618.633/0001-81, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.618.633/0001-81, situada na BR 364, km 144, Cristo Libertador, no Município de Sena Madureira – AC, neste ato representado pelo senhor Daniel Florêncio da Silva, inscrito no CPF Nº 196.679.492-49, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, RESOLVE ADITIVAR CONTRATO Nº 093/2020, para supressão de valor no referido Contrato conforme descrição abaixo indicada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.187,90 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 03/02/2021, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 0,624% (zero virgula seiscentos e vinte e quatro por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1 com o valor global do contrato inicial

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de R\$ 189.090,08 (cento e oitenta e nove mil, noventa reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito e publicado seu extrato no Diário Oficial.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

4.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Acrelândia/AC, 03 de fevereiro de 2021.

Município de Acrelândia

Olavo Francelino  
Construtora Vale do Yaco  
Daniel Florêncio da Silva

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.973 do dia 03 de fevereiro, pagina 128, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PROCESSO Nº 0001/SEMAF-PMA/CPL/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 002/2020

ASSINATURA DA ATA: 15/07/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

Órgão/Gerenciador: Município de Capixaba

Vigência/Ata: 15/07/2020 a 15/07/2021

Órgão Aderente: Município de Acrelândia.

Objeto: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

Valor: R\$ 962.376,67 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Fornecedor: TM Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 17.310.879/0001-70.

Data: 10 de janeiro de 2021.

Município de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

TM Comércio e Serviços Ltda

Manoel Osmar Ferreira de França

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 0001/SEMAF-PMA/CPL/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 002/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

Órgão/Gerenciador: Município de Capixaba

Vigência/Ata: 15/07/2020 a 15/07/2021

Órgão Aderente: Município de Acrelândia.

Objeto: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

Valor Anual: R\$ 11.548.520,04 (onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos);

Fornecedor: TM Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 17.310.879/0001-70.

Data: 08 de janeiro de 2021.

Município de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende  
TM Comércio e Serviços Ltda  
Manoel Osmar Ferreira de França

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/SEMAF-CPL/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.973 do dia 03 de fevereiro, pagina 128, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

Onde se lê:

O valor é de R\$ 5.156.116,32 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 08/01/2021 Data da assinatura: 31/12/2021.

Acrelândia-AC, 10 de janeiro de 2021.

Leia-se:

O valor é de R\$ R\$2.689.982,28 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 08/01/2021 Data da assinatura: 31/12/2021.

Acrelândia-AC, 08 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Empresa: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição em marmitex com composição mínima de 700g,contendo os seguintes cardápio; 250g de arroz(cozido)150g de carne sem osso de primeira (patinho alcatra, colchão mole, colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça)100g de dois tipos de saladas (crua ou cozidas)110g de guarnição/ou acompanhamento: macarrão farofa (no Maximo 20g)purê de batata acondicionado em embalagens descartáveis .	UND	500	14,00	7.000,00
2	Refeição individual (self service)	KG	50	25,50	1.275,00
Seis mil novecentos quarenta reais					8.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CONTRATADA

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 048/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Ana Márcia Oliveira da Costa, para assumir o Cargo de Seção de Cinegrafia, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 049/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Sebastiana Antônia de Souza e Souza, para assumir o Cargo de Seção de Jornalismo, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 050/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Cirlone Maia da Silva, para assumir o Cargo de Gerente de Educação em Saúde, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 051/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Lucinete Silva de Castro, para assumir o Cargo de Seção de Arquivo Geral, Unidade da Secretaria Municipal de Administração, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 052/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Francisco de Assis Lima, para assumir o Cargo de Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Unidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 053/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Angilberto Gurgel da Silva, para assumir o Cargo de Coordenador de Limpeza e Manutenção de Ruas, Praças e Jardins, Unidade da Secretaria Municipal de Obras, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 054/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Claedson Vidal Cruz para assumir o Cargo de Coordenador de Administração, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 055/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Flaber Junior da Silva Coimbra, para assumir o Cargo de Gerência do Fundo Municipal de Saúde, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

## BUJARI

DECRETO/Nº097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, PATRICIA LIMA DA SILVA BRILHANTE, para exercer o cargo em Comissão, referência CEC – 04, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 09 de fevereiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

DECRETO/Nº098 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, ANA CLICIA MASCARENHAS DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão, referência CEC – 02, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 09 de fevereiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

DECRETO/Nº099 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, MARILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão, referência CEC – 02, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 09 de fevereiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECRETO Nº 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E GRUPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei nº 085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica; e CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.496 de 20 de Março de 2020 do Governo do Estado do Acre que Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, DECRETA:

Art. 01º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Bujari.

Art. 02º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19)

Art. 03º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Secretário Municipal de Saúde - Francisco Abreu de Oliveira

II. Secretária Municipal Adjunta de Saúde – Maria da Conceição Santana Mendonça

III. Secretária Municipal de Educação- Maria Odete Vale Leal

IV. Representação do Gabinete do Prefeito – Ana Paula Gomes Palermo

V. Secretário Municipal de Administração e Finanças- Jeamerson Faria Gomes

VI. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Manoel Nogueira de Alencar

VII. Secretária Municipal de Assistência Social Social – Maria Rocilda Gomes de Lima

VIII. Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos- Manoel Nogueira de Alencar

IX. Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio – Mauri do Carmo Queiroz

X. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer –Cleiton de Souza Teixeira

XI. Assessor Jurídico – Luiz Robson Marques da Silva

XII. Diretor de Tributação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário- Juan Carlos da Silva Freire

XIII. Representante do Conselho Municipal de Saúde- Cesário Costa de Oliveira

Art. 04º - Presidirá a comissão o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 05º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 06º - Fica instituída o Grupo Técnico para melhor resolutividade de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Bujari.

Art. 07º - Este Grupo Técnico será responsável pela execução e monitoramento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19)

Art. 08º - Este Grupo Técnico será composto pelos coordenadores a seguir;

I. Coordenação de Vigilância em Saúde- Tássia Taiana Generosa da Silva Almeida

II. Representante de Vigilância Sanitária- Odival Alves Ferreira

III. Coordenação de Atenção Básica- Renata Alves Almeida

IV. Coordenação de Imunização e Educação em Saúde - Fernanda Santos de Menezes

V. Coordenação do Departamento de Controle e Avaliação – Joanderson Lima Pereira

VI. Direção do Centro de Saúde Raimunda Porfírio de Brito Ramos- Jamila Maria da Silva de Oliveira

VII. Direção da Unidade Básica de Saúde Maria Iza Viana de Castro-Getúlio Alves Bezerra

Art. 09º - A equipe se reunirá diariamente com o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Compete ao Comitê Municipal:

I - É de responsabilidade do comitê municipal deliberar todos os instrumentos relativos as ações de combate ao COVID – 19 e monitorar as ações desenvolvidas pelo mesmo.

II - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 11º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12º - Compete ao Grupo Técnico:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Programar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI-AC, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito

PORTARIA/Nº010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor, LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA CAETANO, nomeado através do DECRETO/Nº094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, para responder como Engenheiro Civil-Fiscalização de Obras do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 09 de fevereiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO Nº 018, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 7.849 EDITADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Capixaba – Acre e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.206/2020 que dispõe sobre a criação do PACTO ACRE SEM COVID, por meio do qual foram instituídos critérios destinados a viabilizar a harmonia entre o desenvolvimento econômico, o direito de proteção à saúde e os valores sociais do trabalho; CONSIDERANDO que o Município de Capixaba aderiu as regras de funcionamento de atividades econômicas e de serviços previstos no mencionado pacto, comprometendo-se estrita obediência de acordo com a classificação do nível de risco da regional de saúde que pertença; CONSIDERANDO a reclassificação do nível de risco de todas as regionais no âmbito do Estado do Acre por força da recomendação do COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.849 editado pelo Governo do Estado do Acre, o qual reclassificou o nível de risco de todas as regionais no âmbito do Estado do Acre por força da recomendação do COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 02 de fevereiro do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 05 de referido mês e ano, o contraria o disposto nos Decretos Estaduais nº 6.206/2020 e nº 7.849/2021; CONSIDERANDO por fim a necessidade de observância irrestrita das regras de funcionamento das atividades econômicas e de serviços pela população, disciplinada pelo Decreto Estadual nº 6.206/2020, das quais o município de Capixaba aderiu;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida ainda no âmbito do município, a imediata classificação do nível de risco do coronavírus para bandeira vermelha em razão da recomendação do COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19 e em obediência aos termos do DECRETO ESTADUAL nº 7.849/2021.

Art. 2º. Considerando a determinação prevista no artigo anterior de regressão da classificação do nível de risco do novo coronavírus para bandeira vermelha, o município de Capixaba obedecerá integralmente ao disposto nos Decretos Estaduais nº 6.206/2020 e nº 7.840/2021.

Art. 3º. Fica excepcionalmente delegada aos secretários municipais, a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento de suas pastas, exclusivamente a fim de que sejam cumpridas todas as medidas necessárias e previstas nos sobreditos decretos estaduais, inclusive de caráter normativo, com o objetivo de compatibilizar a manutenção dos serviços públicos essenciais com as medidas descritas no artigo anterior.

Art. 4º. As medidas descritas no artigo 2º deste Decreto deverão ser cumpridas até a próxima data de classificação do nível de risco do coronavírus pelo COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, prevista para ocorrer em 22 de fevereiro de 2021, cujo descumprimento delas sujeitará os infratores às penas dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de fevereiro de 2021, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 015, de 02 de fevereiro de 2021, publicado em 05 do mês e ano em curso no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.975.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE

Capixaba – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito do Município de Capixaba

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, JOSÉ DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de dispensa no Projeto Básico, referente à contratação da Empresa MVA COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNPJ 31.256.054/0001-46, no valor de R\$ 47.998,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), para Contratação de Empresa especializada para aquisição de peças de reposição para manutenção da Usina de Asfalto contra-fluxo com capacidade 40/80 t/h, Tichel, para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul/Acre, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML

Convocação para sessão de aberturas das propostas

Tomada de Preços nº 003/2020

A Prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de sua CPML, COMUNICA aos interessados a reabertura da sessão para abertura das propostas a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2021 às 09h00min na Sala da CPML no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169.

Cruzeiro do Sul – AC, 08 de fevereiro de 2021.

Jonas Torres de Lima

Presidente da CPML

## FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Raimunda Mercedes Soares Cordeiro para responder como Secretária de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a Diretora Administrativa Raimunda Mercedes Soares Cordeiro, CPF nº 307.875.722-68, para

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições ao contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 15.393.826/0001-35, denominada CONTRATADA. OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação de vigência do Contrato de (Fornecimento de Cessão de Licença de uso de Sistemas Aplicativos Integrados (SOFTWARE) compreendendo o Fornecimento mediante Licença de uso com Manutenção e Suporte Técnico de Software Aplicativo na Arquitetura Cliente/Servidor para Gestão) Nº 069/2019, de 29/11/2019, a partir de 27/11/2020 até 30/11/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

MIRLENE MOTA DOS ANJOS

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa ODONTOPLUS COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 01.070.964/0001-79, denominada CONTRATADO. OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Medicamentos em Geral, Consumo Hospitalar, Consumo Odontológico, Instrumentais e Equipamentos Médicos e Odontológico) nº 003/A/2018, de 19/01/2018, a partir de 29/12/2020 até 31/03/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ FARIAS DE SOUZA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 014/2020 – Objeto: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo em Geral (Medicamentos em Geral, Hipertensos e Diabéticos e Controlados), objetivando atender as necessidades dos usuários dos SUS, visando abastecer a Farmácia Básica Central, os Programas de atendimento nas comunidades, Escolas e Itinerantes. FORNECEDOR: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ Nº 28.651.546/001-21, com sede na Rua Abraim Farhat, nº 57, Loteamento São José, CEP: 69.918-580, Rio Branco Acre, vencedora dos itens 04,07,09,13,16,25,27,32,39,45,50,51,56,60,62,66,67,68,71,77,89,95,103,105,108,113,116,120,124,126,129,130,132,137,141,143,144,146, com o menor preço global por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**JORDÃO**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇAS PRÊMIOS aos servidores municipais de Jordão/AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios para organização e adequação do quadro de pessoal do Município de Jordão/AC, mormente em face do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020 que impõe proibição aos entes federados de contratação de pessoal até 31/12/2021, que possa viabilizar eventual substituição de pessoal licenciado, bem assim em razão da necessidade de reorganização dos serviços públicos com vistas ao interesse coletivo

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as concessões das Licenças Prêmios aos servidores públicos municipais, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jordão/AC, 09 de fevereiro de 2021.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/AC

**MÂNCIO LIMA**

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 39/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o senhor WILGLISON RODRIGUES ARAUJO, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

**MANOEL URBANO**

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Nº 12.976, PÁGS. 260/261, DATADO DE 08/02/2021  
ONDE SE LÊ:  
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2021.  
LÊ SE A:  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.  
Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Estêfnas Judson Cavalcante do Nascimento – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Nº 12.976, PÁG. 261, DATADO DE 08/02/2021

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2021.

LÊ SE A:

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Paulo Gerson Batista de Souza – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Nº 12.976, PÁG. 262, DATADO DE 08/02/2021  
ONDE SE LÊ:  
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2021.  
LÊ SE A:  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.  
Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Marcos Roberto da Silva Miranda – Pela Contratada.

**PLÁCIDO DE CASTRO**

PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

CAMILO DA SILVA, PREFEITO DE PLÁCIDO DE CASTRO, ESTADO DO ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE:

ART. 1º - FICAM PROMULGADAS AS SEGUINTE LEIS MUNICIPAIS:

LEI Nº 703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.  
“DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.  
LEI Nº 704 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.  
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, BEM COMO SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E CRIA O FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
LEI Nº 705 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.  
“ALTERA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA NO PPA, LDO E LOA, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.  
ART. 2º - ESTA PROMULGAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE PLÁCIDO DE CASTRO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CAMILO DA SILVA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000038/21 de 04 de fevereiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/20 de 27 de novembro de 2020.



**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 357.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.12.361.0201.2.017-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 357.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.12.361.0201.2.017-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 357.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2021

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/PC**

INTERESSADO (A) Secretaria Municipal de Educação SEMED
ASSUNTO: Segunda etapa do Plano Emergencial para trabalhar atividades remotas nas escolas do Sistema Municipal de Educação.
PRESIDENTE: Rozilda Araújo Ferreira
CONSELHEIROS(AS) RELATOR(AS): Angela Maria de Lima Nascimento Queiroz, Marcos Paulo de Souza, Jairo Barbosa Melo, Maria da Glória da Silva, Verônica de Souza Lessa.
PARECER CME/PC Nº 01/2021
APROVADO EM: 08/01/2021

**I – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação SEMED – de Plácido de Castro-AC, Professora Francenilda de Souza Marques encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Plano II da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas do Sistema Municipal de Educação, explicitando de que forma dar-se-á a continuidade das atividades remotas, seguindo as orientações do CME/PC, que tem como parâmetro as orientações e Pareceres do CNE e CEE - Acre, a fim de que se assegure o controle, a qualidade dos serviços e a garantia os direitos de aprendizagem de cada estudante.

O cenário que estamos vivenciando só era possível de se imaginar nos filmes de ficção apocalíptica, diante dos impactos negativos que a COVID-19 vem causando, e que só saberemos o tamanho do impacto no processo de ensino e aprendizagem dos nossos alunos, ao longo de vários anos, principalmente diante do isolamento social que se tornou imperativo, como medida preventiva pra salvar vidas, mas que expôs ainda mais umas das áreas mais fragilizada da nossa sociedade que é a educação pública e escancarou ainda mais a diferença entre as famílias das classes menos favorecidas das abastadas, quando se refere ao acesso à educação, através da utilização de meios tecnológicos.

Um artigo de Alexandre Schneider do Jornal Folha de São Paulo, de 13 de junho de 2020, citado no Parecer CNE/CP Nº11/2020, aponta três estudos importantes sobre o impacto da pandemia da COVID-19 no desempenho dos 55 milhões de estudantes americanos. O primeiro deles do Anenberg Institute da Universidade de Brown, indica que os estudantes norte-americanos devem voltar às escolas com uma perda de aprendizagem da ordem de 30% em leitura e de 50% em matemática. O segundo, da Universidade de Harvard, avaliou o efeito do uso de um software de matemática, antes e depois da pandemia com 800 mil alunos, de janeiro a abril, o desempenho dos estudantes de baixa renda caiu 50%, e em junho aumentou para 78%, enquanto os estudantes que vivem em comunidades de renda mais alta não tiveram alteração de desempenho.

Segundo o edital publicado pela The Lancet Child And Adolescent health, na edição de 1 de julho de 2020, mais de 1,4 bilhão de crianças em todo o mundo estavam fora da escola em junho, e 60% delas não dispunham de recursos para desenvolver atividades pedagógicas remotamente. Artigo publicado na revista Educacional Assessment, Evaluation and Accountability, mostra que 78% dos estudantes da Alemanha, Áustria e Suíça, avaliam que a falta de acesso ao computador ou notebook pessoal para estudar foi o maior obstáculo que enfrentaram durante o fechamento das escolas.

E no Brasil, quantos alunos da Educação Básica estão tendo acesso as atividades não presenciais? Quantos têm acesso à Internet e dispõem de computador ou celular para acompanhar atividades online? Quantas escolas e redes e sistema de ensino têm condições efetivas de oferecer atividades não presenciais aos estudantes? Quantas famílias tem condições de apoiar as atividades escolares dos seus filhos? Como as escolas irão enfrentar os desafios da aprendizagem ao retorno às aulas? Quais medidas devem ser tomadas para se evitar a repetência e o abandono escolar? Diante dos desafios da pandemia, é preciso definir diretrizes e medidas sensatas que possam apoiar respostas educacionais eficazes para garantir os direitos dos alunos à aprendizagem e amenizar os impactos negativos da pandemia, de forma a garantir a continuidade do todo o processo de ensino-aprendizagem, que, a princípio, deve passar pela organização/ avaliação do calendário escolar 2020-2021, dentre outras providências.

**II – ANÁLISE**

Para análise da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas do Sistema Municipal de Educação, usamos como parâmetro o Parecer CEE/AC nº25/2020, que aprovou plano similar para as escolas do Sistema Estadual de Educação do Estado do Acre, uma vez que utilizamos o mesmo Currículo, o de Referência Único do Estado do Acre. Também avaliamos o desempenho dos alunos, as experiências apresentadas pelos professores, pais de alunos e demais profissionais da educação, diante da execução da Primeira Etapa das Atividades Remotas aprovado por este colegiado, através do Parecer nº 01/2020, de 10 de agosto de 2020, que autorizou a realização de 25% (vinte e cinco por cento) das carga 800/h/a, o que corresponde a 200h/a através de atividades remotas.

O documento contém:

**1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Este documento vem regulamentar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de Plácido de Castro/AC, com o plano denominado "Plano II para Continuidade das Atividades Pedagógicas e Aulas Não Presenciais, Durante o Período de Suspensão das Aulas" que será desenvolvido pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e EJA, neste cenário de Pandemia do COVID 19 que já se estende por mais de 7 meses em isolamento social.

Alguns pontos de relevância que convém ressaltar referentes a primeira etapa são:

A primeira atividade avaliativa referente ao 1º e 2º bimestre foi realizada após a 14ª semana de atividades remotas;

Os acompanhamentos pedagógicos realizados nas escolas pelos coordenadores das pastas – SEMED resultaram em planilhas de dados e gráficos, apresentados e avaliados em reunião com gestores, coordenadores pedagógicos, representante do Conselho Municipal de Educação, traçando assim, novas estratégias para essa segunda etapa.

**OBJETIVOS**

Organizar o trabalho pedagógico denominado "Atividades Remotas" durante a Pandemia do COVID 19, elencando atividades e ações que serão implementadas em cada instituição Educacional Municipal envolvida;

Desenvolver atividades pedagógicas remotas junto à comunidade escolar das escolas do Sistema Municipal de Educação;

Assegurar o cumprimento da carga horária de 800h/a anual, conforme Pareceres CNE/CP nº. 9 e 11/2020, sendo 52% no ano letivo de 2020 e 48% a ser concluído de janeiro à abril de 2021;

Evitar a descontinuidade dos conteúdos escolares do ano/série já iniciados no presente ano letivo de 2020;

Manter o vínculo do aluno com a escola, numa relação de pertencimento; Assegurar uma rotina de estudo junto ao aluno e a sua família; Propiciar o envolvimento dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares do aluno; Minimizar, no que couber, as consequências ocasionadas pelo isolamento social;

Evitar o abandono e o aumento da evasão escolar.

#### DESCRIÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Após os 25% aprovados em Parecer nº 01/2020 de 10 de agosto de 2020 pelo Conselho Municipal de Educação-CME, a Secretaria Municipal de Educação vem requerer junto ao Conselho Municipal de Educação a deliberação de 15% da carga horária que será realizado através de atividades remotas no período de 09 de novembro a 10 de dezembro, totalizando assim 416 horas de trabalho com Atividades Remotas. Ainda se faz inviável a volta às aulas presenciais e a não continuidade das aulas remotas criaria um distanciamento grave dos alunos com a instituição escolar, o que acarretaria o esquecimento das habilidades de leitura, cálculos e raciocínio lógico. Essas habilidades estão sendo trabalhadas com a disponibilização das apostiladas de atividades remotas, neste momento pedagógico diferenciado.

Mediante a deliberação do Conselho Municipal de Educação-CME as aulas remotas totalizarão a carga horária de 52% que equivale a 416 horas/aulas da carga horária mínima de 800 horas orientadas pela LDB. Assim, em reunião com os gestores das escolas municipais não houve necessidade de alteração da carga horária, ficando a mesma em semanal de 20 h/aula semanal. A partir de 09 de novembro as apostilas de atividades remotas semanais foram encaminhadas aos alunos. Com essa carga horária de 20 h/aula semanais, teremos no dia 10 de dezembro, um total de 400 h/aula – que corresponde a 50% da carga horária da segunda etapa do Plano II das atividades remotas.

#### ATRIBUIÇÕES:

É de competência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

Prover a orientação, acompanhamento, monitoramento e realização de formações aos diretores, coordenadores pedagógicos, coordenadores administrativos e professores, a execução das atividades remotas. Diante da situação vigente, propõe-se formação online, com o primeiro percurso voltado para a orientação quanto a correta utilização do aplicativo específico e disponibilização de tutorial; Realizar o acompanhamento pedagógico, mediante o acesso aos dados preenchidos em planilhas de relatórios das atividades desenvolvidas pelos alunos e principais dificuldades encontradas; Criar um modelo de ficha de protocolo, constando a data de recebimento, devolução das atividades propostas e relatos dos pais sobre as principais dificuldades encontradas na resolução das atividades; Deverá ainda, concentrar e comunicar as informações sobre a implementação do plano de atividades remotas nas escolas e acompanhar a realização das ações do plano no Município.

É de competência dos Gestores Escolares:

Mobilizar a comunidade escolar para a realização das atividades remotas; Disponibilizar o atendimento presencial para entrega e coleta dos materiais; Identificar os professores sem acesso a computador e internet residenciais, oferecendo estrutura física para que participem das capacitações e elaborem os planos de aula e Sequências didáticas; Acompanhar o processo e fazer cumprir em sua escola as determinações estabelecidas em leis e orientações da SEMED; Articular com a equipe da SEMED as providências administrativas para a implementação das estratégias adotadas relativas ao plano de desenvolvimento de atividades remotas, semanalmente; Articular o processo de planejamento, juntamente com os coordenadores pedagógicos e executar o plano de desenvolvimento de atividades remotas, a fim de envolver todos os profissionais da escola; Montar um cronograma para o planejamento com os professores e coordenador pedagógico para a elaboração das sequências didáticas/ livro didático que serão entregues aos alunos.

É de competência dos Coordenadores Pedagógicos:

Criar um cronograma de planejamento e de atendimento presencial/EAD para professor (elaboração das sequências didáticas e planejamentos, entrega e recebimento das atividades aos alunos); Realizar um mapeamento dos alunos de acordo com as possibilidades de intervenção pedagógica e criar canais para promover a comunicação com professores e pais/responsáveis dos alunos, a fim de orientar sobre as estratégias adotadas pela SEMED para este período de pandemia; Estimular a participação dos professores no curso de formação, no planejamento das atividades, sejam elas com recursos remotos, tecnológicos digitais ou não; Sistematizar, juntamente com os professores, as estratégias adotadas pela escola por meio de um plano de trabalho e encaminhar para a SEMED; Organizar cronogramas para as principais atividades a serem desenvolvidas neste período: envio das atividades pelos professores para impressão; entrega e recebimento das atividades pelos pais/responsáveis; entre outros cronogramas que julgar necessário;

Apoiar e acompanhar os professores nas mais diversas experiências desenvolvidas com atividades remotas; Solicitar relatório mensal sobre as atividades propostas a cada uma de suas turmas, com o tempo definido para cada atividade; Supervisionar e dar feedback aos professores; Fazer a contagem das aulas ministradas à distância tomando como base as sequências didáticas, os relatórios e as evidências dos professores, não esquecendo que, mesmo à distância, uma aula caracteriza 60(sessenta) minutos, conforme tabela (MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS); Registrar, enviar a SEMED e arquivar na escola, por meio de relatórios, as comprovações que demonstram as atividades remotas, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária de efetivo trabalho escolar; Identificar alunos que não estão respondendo a nenhum tipo de atividade, organizando alternativas para estes estudantes.

É de competência do (a) professor (a):

Participar dos cursos de formação continuada estipulado pela SEMED; Elaborar planos de aula e sequências didáticas, com o tempo disponibilizado para cada atividade remota, com materiais de apoio ao estudante e enviá-los ao (à) coordenador (a) pedagógico (a) da escola; No caso de o profissional apresentar doenças pré-existente que não permite contato com o público poderá está enviando as sequências didáticas e respectivos planejamentos ao e-mail da unidade de ensino na qual está lotado;

Assistir às atividades disponibilizadas via plataforma online sugerida pela SEMED ou outras ferramentas digitais de seu uso para elaborar atividades de aprendizagem;

Disponibilizar atividades de aprendizagem semanalmente e enviá-las à escola para ser impressa;

Notificar a escola sobre os alunos que não estão realizando as atividades remotas;

Planejar suas aulas em conformidade com o Currículo de Referência do Acre e o Plano de Curso referente ao 3º e 4º bimestre e apresentar à coordenação pedagógica da sua escola;

Produzir roteiros explicativos para o desenvolvimento das atividades pelos alunos e definir prazo para sua entrega;

Entregar as atividades para os alunos na escola conforme cronograma estabelecido pela gestão;

Registrar na caderneta de registro as atividades remotas e suas respectivas carga horária.

É de competência dos alunos:

Estabelecer uma rotina de estudo em casa para conseguir realizar as atividades propostas;

Seguir as orientações dos professores e cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades;

Ter disciplina e organização para estudar com autonomia;

Realizar as atividades conforme estabelecido pelo professor, pois as mesmas fazem parte do processo de avaliação qualitativa.

É de competência dos pais:

Incentivar os filhos a realizarem os estudos e atividades propostas pela escola; Receber e devolver as atividades de seus filhos, conforme o cronograma estabelecido pela escola e acompanhar a realização das atividades respeitando os prazos estabelecidos.

Para o desenvolvimento das atividades remotas desta segunda etapa serão adotados os seguintes critérios:

Os professores, juntamente com os coordenadores pedagógicos elaborarão sequências didáticas de todos os componentes curriculares, realizando seu planejamento semanal, de acordo com sua turma, contemplando os conteúdos do 3º e 4º bimestres, bem como atividades complementares (em caso de dificuldade por parte do alunado) para reforçar os conteúdos já trabalhados. Ressaltando que esses conteúdos serão revistos após o retorno às aulas presenciais ou se, porventura, a situação de emergência pública de saúde perdurar por longo tempo; Serão validados como atividades pedagógicas remotas, para fins de computação de carga horária, não somente as sequências de atividades, mas também as orientações de leituras em livros didáticos, produção textual, definição/explicação de conteúdo, resolução de situação-problema, pesquisas em mídias ou não, dentre outros;

As equipes gestoras utilizarão grupo de WhatsApp, blogs, mídias sociais, aplicativos e outros recursos para integrar e complementar as atividades pedagógicas não presenciais, objetivando possibilitar a maior integração com os alunos, pais ou responsáveis;

A distribuição/devolução das atividades remotas dar-se-á de acordo com cronograma semanal nas escolas de da zona urbana e quinzenalmente nas escolas rurais elaborado pela equipe gestora da escola.

No ato do recebimento e devolução das atividades, os pais ou responsáveis assinarão uma ficha protocolo elaborada pela equipe gestora da escola e ainda, relatarão as principais dificuldades encontradas pelo aluno na realização das atividades;

No momento da entrega, sensibilizar os pais da importância dos momentos pedagógicos em casa e da devolução da atividade nas datas programadas. Caberá a escola, junto com os profissionais de apoio, ir até a casa do aluno/criança cujo pai ou responsável não compareceu para retirar ou entregar a atividade que estava prevista para a semana. Deixando o mesmo ciente que poderá ser acionado junto ao conselho tutelar e Ministério Público;

A escola irá disponibilizar contatos e informar os horários de atendimento para que os pais possam estar tirando possíveis dúvidas que surgirem no decorrer da realização das atividades;

Será atribuída falta ou presença dessas atividades (a escola fará uma nota de informação aos pais) mediante relatório de acompanhamento pelo professor de acordo com relato dos pais e correção das atividades; As atividades avaliativas serão realizadas em dois momentos:

O primeiro momento se dará na segunda semana de dezembro de 2020 e;

O segundo momento será no retorno às atividades presenciais, previstas para janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, ou caso a situação de emergência pública de saúde ainda perdurar.

#### Educação Infantil

Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil “quantificar” em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Portanto, no intuito de contribuir para minimizar as eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais. Deste modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas do sistema de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário.

Havendo atendimento de crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade. Por último, considerando também que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar na própria escola, sugere-se que no guia de orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, uma vez que elas não têm acesso à merenda escolar.

#### Educação do Campo

Considerando as diversidades e singularidades das populações do campo, tendo em vista, as diferentes condições de acessibilidade dos alunos e a atribuição do sistema municipal de educação, as atividades remotas serão enviadas às escolas em formato impresso quinzenalmente.

Para alcançar também os alunos que residem na zona rural e estudam nas escolas urbanas do Sistema Municipal de Ensino as atividades remotas continuam sendo disponibilizadas semanalmente conforme cronograma das unidades de ensino.

#### Educação de Jovens e Adultos

Considerando que enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB no 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB no 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB no 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

Independentemente de ter alcançado o percentual autorizado para o cômputo da carga horária mínima, as escolas devem continuar a desenvolver as atividades pedagógicas não presenciais.

Quanto ao processo avaliativo, destaca no Parecer CNE/CP no 9/2020 sugere-se que:

As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono;

Sugere-se também a elaboração de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber;

Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas.

A partir desses aspectos, a SEMED orienta que o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, nesse contexto do desenvolvimento de Atividades Não Presenciais, deve ser composto a partir dos seguintes pontos:

Relatório das atividades desenvolvidas;

Registro da participação dos alunos;

Um instrumento avaliativo.

O relatório de atividades desenvolvidas na escola, deve abordar:

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos trabalhados neste período;

As ferramentas/recursos utilizados para o ensino;

Como se deu a participação dos alunos;

As estratégias definidas/utilizadas para o combate à evasão e o resgate dos alunos que tenham deixado de participar das atividades remotas.

A respeito do instrumento avaliativo, sugerimos que:

Seja disponibilizada uma síntese dos conteúdos desenvolvidos, naquele período, como suporte para a resolução do instrumento avaliativo;

Seja indicado um instrumento específico que pode ser desde uma atividade estruturada com questões objetivas e subjetivas, como a indicação da elaboração de textos apresentando o entendimento dos alunos acerca dos conteúdos abordados, um estudo dirigido, uma pesquisa, mapas conceituais e etc.

Ainda sobre esse instrumento avaliativo, orientamos que seja entregue a cada aluno, sendo também definida a data para a devolução do mesmo. Esta entrega deverá ser organizada considerando os padrões sanitários exigidos neste contexto de pandemia.

Com base neste percurso avaliativo, os professores deverão atribuir as notas referentes às atividades trabalhadas, respeitando, também a organização proposta para o desenvolvimento desses conteúdos.

A recuperação da aprendizagem dar-se-á ao longo das atividades desenvolvidas.

Sobre a planilha utilizada para Registro e Monitoramento das Atividades Não Presenciais, serão incluídos dois campos em que deverão ser indicados os objetivos de aprendizagem dos conteúdos trabalhados e a descrição das atividades realizadas para o ensino deste conteúdo.

No que diz respeito ao processo de resgate e recuperação dos alunos que deixaram de participar das atividades que foram propostas, informamos que este deve ocorrer concomitantemente, ou seja, ao passo que a escola conseguir resgatar o aluno, deverá oferecer materiais e orientações que o auxiliem em sua aprendizagem.

#### Educação Especial

Para os Alunos com Deficiência, o professor titular da sala junto com mediador ou assistente educacional e coordenador pedagógico deverão fazer adaptações razoáveis das atividades de acordo com o componente curricular, conteúdo do bimestre e com as especificidades do aluno, suas potencialidades e limitações.

No caso do aluno que não tem assistente educacional o professor e o coordenador ficam responsáveis pelas adaptações.

A Educação Especial perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, onde tem aluno identificado como público-alvo. Nosso principal objetivo é garantir a participação plena desse público em todas as atividades propostas no âmbito escolar, assegurando-lhe o exercício de seus direitos educacionais previstos na legislação.

Nesse contexto, a Coordenação de Educação Especial propõe-se a colaborar nesse cenário atípico de pandemia em que a educação assume um novo desafio de preparar estratégias para oferecer aos estudantes do Sistema Municipal a possibilidade de acesso ao conteúdo das disciplinas e manter o vínculo com as famílias, mesmo que de forma remota. Dessa forma, apresentamos as seguintes orientações:

Em seu Plano de Ação e trabalho colaborativo, a unidade de ensino deve prever estratégias pedagógicas e ações que contemplem o público-alvo da educação especial, considerando as especificidades de cada estudante;

Os professores regentes e a coordenação pedagógica podem contar com o apoio dos profissionais da educação especial (professor mediador e assistente educacional) na elaboração e acompanhamento das atividades, de forma a garantir aos estudantes acessibilidade curricular por meio das adaptações razoáveis;

Adaptação em atividades pedagógicas condiz às modificações e aos ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades, com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

Todas as atividades devem ser avaliadas pelo coordenador pedagógico antes de serem enviadas aos estudantes;

A Coordenação de Educação Especial oferecerá suporte à equipe gestora e aos profissionais da Educação Especial por meio da assessoria pedagógica, caso haja necessidade e seja solicitada;

Recomendações:

Recomenda-se que o coordenador pedagógico, professor regente e os profissionais de apoio que atuam com os alunos público-alvo da educação especial planejem e elaborem atividades impressas para serem disponibilizadas aos pais/responsáveis, com as adaptações razoáveis que atendam as especificidades de cada aluno. Essas adaptações estão previstas em legislação federal para assegurar aos alunos com deficiência o pleno acesso ao currículo em igualdade de oportunidade e devem atender as seguintes recomendações:

Planejar atividades flexíveis, respeitando as potencialidades e limitações de desempenho de cada aluno;

Elaborar atividades de modo claro e objetivo, simplificando e acrescentando elementos que direcionem a atenção do aluno para o objeto em estudo e que contribuam para seu êxito como, por exemplo: acrescentar recursos visuais, destacar a palavra-chave do que está sendo solicitado, usar setas, colocar figuras e outras sinalizações e dicas visuais;

Realizar o planejamento em conjunto: o professor regente deve planejar as atividades em colaboração com o professor mediador e/ou assistente educacional;

Na seleção de conteúdo específicos, promover as seguintes adaptações conforme a necessidade do aluno:

Adaptar o número de atividades, reduzindo sua quantidade, se necessário; Adaptar as atividades, proporcionando aos alunos, sempre que possível, a compreensão e execução com autonomia.

Flexibilizar o prazo de entrega das atividades respeitando o ritmo que o aluno necessita para a conclusão das mesmas;

Elaborar tarefas curtas ou intercaladas para os alunos com TDAH para que eles possam concluí-las antes de se dispersarem;

Disponibilizar recursos de comunicação aumentativa e alternativa para aqueles alunos que não desenvolveram a comunicação oral;

Utilizar materiais didáticos acessíveis, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

Promover situações de aprendizagem potencialmente significativas levando em conta o contexto de vida do estudante e a utilização prática do objeto em estudo;

Usar linguagem simples e familiar, e frases curtas e concisas;

Apresentar novas habilidades e conceitos de maneiras variadas, usando materiais concretos, práticos e visuais sempre que possível;

Oferecer atividades diversificadas sobre o mesmo conteúdo, com ênfase no desenvolvimento de habilidades;

Levar em conta que, algumas adaptações curriculares dizem respeito a temporalidade, organização do espaço, conteúdos e objetivos, procedimentos didáticos, recursos pedagógicos, atividades e avaliação;

Temporalidade: considerar o tempo que o estudante necessita para atingir os objetivos educacionais e realizar suas tarefas, viabilizando tempo adicional nos prazos de entrega;

Organização do espaço: orientar a família na escolha e organização do melhor espaço para a realização das tarefas, evitando barulhos e distrações que prejudiquem a atenção e a concentração no momento de aprendizagem;

Conteúdos e objetivos: disponibilizar o mesmo conteúdo, traçando objetivos específicos de acordo com as necessidades e potencialidades de cada estudante, retomando sempre que possível esses conteúdos para garantir a aprendizagem através da mediação;

Procedimentos didáticos, recursos pedagógicos e atividades: identificar as necessidades de cada estudante para escolher os procedimentos, os recursos e as atividades que atendam melhor suas especificidades;

Avaliação: considerar como processo contínuo que deve ocorrer em vários momentos da prática pedagógica. Nesse período, o professor deve registrar a participação, o interesse e desempenho do aluno nas atividades propostas, considerando as peculiaridades do momento em que vivemos.

**AValiação**

Conforme os Pareceres CNE/CP nos 9 e 11/2020, a avaliação deve ser em caráter qualitativo com foco em registro e monitoramento sistematizado e contínuo, considerando as habilidades e conteúdos desenvolvidos, além da responsabilidade e engajamento do aluno com o estudo. Assim, a escola deve reestruturar ou elaborar como instrumento avaliativo um relatório individual do aluno, conforme o contexto de aprendizagem de sua turma, considerando o conhecimento adquirido, a autonomia e a responsabilidade do estudante no desenvolvimento e na entrega das atividades

avaliativas. Ressaltando que esse documento, pode respaldar a mobilidade (transferência) do aluno dentro e fora do Sistema de Ensino, bem como a aprovação no ano/série ou etapa, assim em consideração ao trabalho desenvolvido.

Aos estudantes que não conseguiram acessar os recursos para a realização das atividades não presenciais, a escola deve realizar um planejamento de recuperação dos conteúdos e habilidades trabalhados, de forma a oportunizá-los a ter suas aprendizagens garantidas e avaliadas, assim como, mobilizar as famílias e os alunos a entrarem em contato com os professores para recuperarem as atividades desenvolvidas.

Avaliar as atividades não presenciais de forma qualitativa e quantitativa, da seguinte maneira:

1º e 2º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

1. Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;
2. Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;
3. Somam-se as notas e divide-se por 2 e chega-se a nota do 1º e 2º bimestre.

Recuperação do 1º e 2º bimestres: caso os alunos não atinjam a nota 07(sete), considerada de qualidade, deve-se fazer uma recuperação que acontecerá do seguinte modo:

1. Faz-se uma revisão dos conteúdos prioritários trabalhados no primeiro e no segundo bimestres, em seguida, produz uma lista de atividades embasadas nos conteúdos revisados para distribuir aos alunos de acordo com um cronograma estabelecendo datas de entrega e recebimento;
2. Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no primeiro e segundo bimestres, as notas inferiores a 07(sete).

3º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

1. Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;
2. Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;
3. Somam-se as notas e divide-se por 2 e chega-se a nota do 3º bimestre.
4. Ressaltando que a Atividade avaliativa a esse bimestre ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, sendo que a recuperação será juntamente com a recuperação do 4º bimestre;
5. Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no terceiro e quarto bimestre, as notas inferiores a 07(sete).

4º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

1. Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;
2. Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;
3. Somam-se as notas e divide-se por 2 e chega-se a nota do 4º bimestre.
4. Ressaltando que a Atividade avaliativa referente a esse bimestre ocorrerá no mês de março/2021, sendo que a recuperação será juntamente com a recuperação do 3º bimestre;
5. Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no terceiro e quarto bimestre, as notas inferiores a 07(sete).

Segue abaixo tabela descritiva da carga horária do ano letivo de 2020:

Modalidade	Dias Letivos	Horas/aula	Percentual
Presencial	24	96	12%
Atividade Remota Etapa 1 (25%)	50	200	25%
Atividade Remota Etapa 2 (15%)	30	120	15%
Total	104	416	52%

O ano letivo teve início no dia 10 de fevereiro com aulas presenciais até o dia 18 de março, totalizando 24 dias letivos que representa 96 h/aula equivalente a 12% da carga horária anual. No final da segunda quinzena de agosto se deu início à primeira fase das atividades remotas com 50 dias letivos (200 h/aulas), equivalente a 25% da carga horária anual. E em novembro deu-se o início à segunda fase das atividades remotas, com 30 dias letivos (120 h/aulas) equivalente a 15% da carga horária anual para serem contabilizadas na segunda fase.

Parte das atividades remotas serão finalizadas em 10 de dezembro de 2020 com o percentual de 52% da carga horária anual de 800 h/aula. Será concedido aos professores férias coletivas de 45 dias, a partir do dia 11 de dezembro, devendo retornar no dia 25 de janeiro de 2021.

A conclusão dos 48% da carga horária restante – para finalizar o ano letivo de 2020, ocorrerá no período de janeiro a abril de 2021, de forma presencial ou via Atividades Remotas. Ficando a definição e aplicação de uma dessas formas a critério das autoridades de saúde.

#### CONCLUSÃO

Todas as ações continuarão sendo documentadas e guardadas como evidências pela equipe gestora e professores das escolas, através de cópias das rotinas, fotografias das ações nas escolas, cronograma de controle das atividades desenvolvidas pelos alunos participantes. Inclusive atividades avaliativas, relatórios individuais dos alunos e sequências de atividades remotas.

Reuniões periódicas estarão sendo realizadas pela equipe pedagógica da SEMED com seus coordenadores internos e das escolas para ajustes de metodologias e acompanhamento do trabalho realizado, a fim de alcançarmos com sucesso nossa clientela escolar.

#### III – PARECER

Nessa compressão o Colegiado do Conselho Municipal de Educação do Município de Plácido de Castro é de parecer favorável a APROVAÇÃO da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas do Sistema Municipal de Educação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.

O Conselho Municipal de Educação louva o esforço da rede de ensino na busca em minimizar os impactos negativos causado pela maior crise mundial de saúde, na vida de toda comunidade escolar.

Este conselho aprova o presente parecer.

Plácido de Castro-AC, 08 de janeiro de 2021.

Conselheiros (as) Relatores:

Rozilda Araújo Ferreira  
Presidente do CME/PC  
Decreto Mun. 171/2020

Angela Maria de L. N. Queiroz  
Conselheira Relatora  
Marcos Paulo de Souza  
Conselheiro Relator  
Jairo Barbosa Melo  
Conselheiro Relator  
Maria da Glória da Silva  
Conselheira Relatora  
Verônica de Souza Lessa  
Conselheira Relatora

#### ESTADO DO ACRE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/PC

#### RESOLUÇÃO CMCIPC Nº.01/2021

Estabelece normas operacionais para o Sistema Municipal de Ensino de Plácido de Castro, relativo a avaliação e integralização de carga horária executadas durante o regime especial de aulas não presenciais no ano letivo de 2020 na Educação Básica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro-AC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/08, revogada pela Lei nº 436/05 de outubro de 2011, e com base no Termo de Adesão, de 2018, assinado pelos Secretários Municipais de Educação.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro-AC, Rozilda Araújo Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o contexto de excepcionalidade imposta pela pandemia do COVID-19 inclui a imperiosa necessidade de evitar eventos que resultem em contaminação da doença e, como forma de zelar pela vida de todos os membros da comunidade escolar, provocou a suspensão das atividades escolares presenciais a partir de março de 2020 ao mesmo tempo em que se impõe a necessidade de se manter ativo e operante o sistema educativo;

Considerando notória a importância do sistema especial de aulas não presenciais como fator contributivo para elevação dos níveis educacionais das pessoas e da sociedade sendo, portanto, o pilar das atividades educacionais para manutenção do ano letivo de 2020 e, ao tempo em que é adequado à prática do isolamento social;

Considerando que o Sistema Municipal da Educação através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, responsável pelo Sistema Público de Ensino - encaminharam a este Conselho Municipal de Educação - CME/PC, e foram aprovados respectivamente pelos Pareceres CME/PC nos 01/2020 e 01/2021, os planos prévios de Implantação de Atividades Não Presenciais - ensino remoto - demonstrando condições estruturais e competência para realizá-los;

Considerando a existência de um Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo Coronavírus; Considerando a reunião do Fórum Estadual da Educação realizada no dia 03 de agosto de 2020, durante o horário de 14:30 às 17:30, na sede da SEE com o objetivo de analisar a questão do retorno, ou não, de aulas presenciais ao qual compareceram pessoas representantes de entidades educacionais onde ficou decidida a manutenção da suspensão das aulas presenciais durante a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2) por tempo indeterminado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sistema Municipal de Ensino e suas instituições públicas de Educação Básica, a implementarem o Regime Especial de Aulas Não Presenciais, excepcionalmente, para manutenção do ano letivo de 2020, como pilar de sustentação das atividades educacionais adequadas à prática do isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Aprovar a integralização da carga horária constante do Plano de Atividades Pedagógicas (Planos I e II) encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, através dos Pareceres CME/PC nos 01/2020 e 01/2021.

Art. 3º - A Secretaria de Municipal de Educação, SEMED, com a participação das Escolas Públicas de Educação Básica, deve elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação - CME/PC seu Plano Emergencial de Continuidade Pedagógica, para aprovação, com previsão a partir de, no mínimo 48% da carga horária de cada curso faseletapa visando obter com a devida regularidade de novos planos face a necessidade imposta, pela pandemia COVID 19, ao final do ano letivo, com o total de 800 horas mínimas regulamentada pelo art. 24, Inciso I da LDB nº 9.394/1996, a serem integralizadas por ato deste Conselho.

Art. 4º - Evidenciar que nos Planos Emergenciais de Continuidade Pedagógica devem constar os seguintes aspectos:

- Especificidade da clientela com destaque para a Educação Especial;
- Indicação dos meios tecnológicos essenciais disponibilizados para todos os estudantes submetidos a essa forma de ensino não presencial para que possam compreender e desenvolver as atividades mediadas ou não por tecnologias;
- Informação sobre ações pedagógicas e de controle sanitário, que serão utilizadas para garantir que todos os alunos e professores possam participar das atividades propostas;
- Objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e no Currículo de Referência Único do Acre com prevalência do domínio da leitura, da escrita e do desenvolvimento do raciocínio lógico;
- Divulgação, mobilização e capacitação dos professores e dirigentes das escolas para o ordenamento das atividades pedagógicas remotas;

- f) Divulgação e mobilização da escola com a família, utilizando os diversos recursos e canais de comunicação sensibilizando-os para importância e engajamento de todos nas ações do Plano Emergencial;
- g) Controle e registro das atividades pedagógicas não presenciais realizadas com os alunos e emissão de relatórios, para fins de comprovação e autorização de composição da carga horária;
- h) Controle da frequência;
- i) Replanejamento de atividades não presenciais para os alunos que não estão sendo atingidos pelos meios de comunicação;
- j) Elaboração de um projeto com base nas orientações, das Instituições de Saúde, para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da Pandemia da COVID-19;
- k) Oferta de curso de educação continuada aplicada aos professores para o manuseio das novas tecnologias;
- l) Feedback entre os pais e/ou responsáveis e a escola cotidianamente, sobre a aprendizagem dos alunos;
- m) Elaboração de relatórios com as evidências das ações realizadas, encaminhadas pela Comissão ao CME/PC.

Art. 5º - Determinar que no processo avaliativo devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Diagnóstico para verificar o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos e subsidiar o planejamento inclusive, no retorno escolar, a fim de assegurar o planejamento das aprendizagens possibilitando o amplo processo de recuperação e possíveis reordenamento de turmas, pelos níveis de aprendizagens;
- b) Formativo, contínuo e cumulativo, na efetivação do processo educativo;
- c) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme art. 24 inciso VI da LDB no 9.394/1996;
- d) Critérios avaliativos de promoção para efeito de final de ciclo/etapa, ou seja: 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, ao final do ano letivo.

Parágrafo único - Para efeito de conclusão antecipada do Ensino, excepcionalmente, face a pandemia do COVID-19, a carga horária a ser computada é de 800 horas.

Art. 6º. Reconhecer, face a excepcionalidade imposta pela pandemia do COVID-19, a competência da Secretaria de Estado de Saúde e demais autoridades sanitárias, para deliberar sobre o momento oportuno do retorno às aulas presenciais, desde que as escolas apresentem adequadamente o protocolo sanitário devidamente aprovado pela vigilância sanitária.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro-AC, 29 de janeiro de 2021.

Rozilda Araújo Ferreira  
Presidente do CME de Plácido de Castro-AC  
Decreto Municipal 171/2020

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: MARIA CLICIA BATISTA DO NASCIMENTO  
OBJETO: Contratação de pessoa física para a (Locação de Barco) para realizar a Travessia Fluvial de pedestres, quadriciclo, motocicletas e comunidade em geral no Riozinho do Andirá, sentido Vila do V x PA Tocantins e PA Tocantins x Vila do V, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 0001.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV c/c com Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de janeiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e a Sr.ª MARIA CLICIA BATISTA DO NASCIMENTO (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020  
PROCESSO Nº 053/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: D. L RAMOS - ME  
OBJETO: Aquisição de Barco e Reboque para Barco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1190-02 do Ministério da Saúde e conforme Ato Normativo nº 001/2021 de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração de aquisição e alocação dos equipamentos constantes na referida proposta.  
VALOR: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais);  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 – Construção Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 0014 e 0013.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Derli Luiz Ramos pela empresa D. L RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020  
PROCESSO Nº 055/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1190-02 do Ministério da Saúde.  
VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais);  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 – Construção Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 0014 e 0013.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020  
PROCESSO Nº 055/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1190-02 do Ministério da Saúde.  
VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais);  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 – Construção Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 0014.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ademilson Rogerio Gonçalves pela empresa QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA  
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor do contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.  
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO ADITIVO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) é de R\$ 24.777,38 (vinte quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).  
DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) com acréscimo de R\$ 24.777,38 (vinte quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) passa de R\$ 99.223,83 (noventa e nove mil, duzentos e vinte três reais e oitenta e três centavos), para R\$ 124.001,21 (cento e vinte quatro mil, um real e vinte e um centavos).  
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA (Contratada).

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) FRANCISCA JAQUELE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no RG: 1148236-2, na função de Conselheira Tutelar do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 para acompanhar e entregar crianças que foram afastadas do convívio familiar por motivos de negligência e encaminhadas para o abrigo de Cruzeiro do Sul.  
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.  
Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos nove dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Gabriela Maria França da Costa, inscrito no RG: 1148625-2, na função de Conselheira Tutelar do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 para acompanhar e entregar crianças que foram afastadas do convívio familiar por motivos de negligência e encaminhadas para o abrigo de Cruzeiro do Sul.  
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.  
Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos nove dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e um.

## RIO BRANCO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 420 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o quantitativo de chuva acumulada entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2021, registrado no intervalo das 19:00hs do dia 04 às 15:00hs do dia 05, onde demonstra um total pluviométrico acumulado de 107,7 mm (com leitura manual), o que representa 36,9 % do previsto para todo o mês de fevereiro, cuja média histórica é de 292 mm;

Considerando que nas últimas 48 horas choveu mais de 100 milímetros em Rio Branco, sendo que o esperado para todo o mês de fevereiro é um acumulado de 292 milímetros;

Considerando que pelo menos 06 (seis) Igarapés, entre eles, o Igarapé do Almoço, o Igarapé São Francisco, o Igarapé Dias Martins, o Igarapé Batista, o Igarapé da ETA e o Igarapé Judia os quais cortam a cidade de Rio Branco, transbordaram e atingiram casas, lojas, comércios e outros estabelecimentos;

Considerando que a Defesa Civil Municipal estima que mais de 40 bairros foram atingidos pela enxurrada até a manhã de sábado (06/02/2021);

Considerando que há, aproximadamente mais de 13.000 pessoas atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Rio Branco;

Considerando que a cidade de Rio Branco possui o mapeamento das áreas de risco hidrológico e geológico, realizado pela CPRM, por intermédio da elaboração do PMRR (Plano Municipal de Redução de Riscos);

Considerando todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Rio Branco;

Considerando as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;

Considerando as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

Considerando que a pandemia da COVID-19 causada pelo novo Coronavírus continua em todo o Estado do Acre, tendo recentemente pelo Decreto Estadual nº 7.849, de 1º de fevereiro de 2021 “determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (faixa vermelha); e altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020.”

Considerando que o recente agravamento da situação da COVID-19 em todo o Estado do Acre, o Município de Rio Branco editou o Decreto Municipal nº 361 de 02 de fevereiro de 2021 que “declara situação de emergência e cria o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19 e dá outras providências.”;

Considerando ainda e não menos grave o significativo aumento dos casos de DENGUE na cidade de Rio Branco, o que fez o Município Decretar situação de emergência em razão da DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS “nos termos do Decreto Municipal nº 351 de 1º de fevereiro de 2021 “Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência Municipal em razão de Epidemia por Doença Infecciosa Viral (Dengue) COBRADE1.5.1.1.0, e determina atividades preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus”;

Considerando a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Rio Branco, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

Considerando que o Rio Branco necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

Considerando, ainda, o Parecer-Técnico nº 02/2021 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de 06 de fevereiro de 2021, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração

de situação de emergência em virtude do impacto causado pela forte chuva no Município de Rio Branco, transbordando o Igarapé do Almoço, o Igarapé São Francisco, o Igarapé Dias Martins, o Igarapé Batista, o Igarapé da ETA e o Igarapé Judia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas: Belo Jardim, Boa Esperança, Bosque, Calafate, Casa Nova, Centro, Conjunto Jardim Tropical, Conjunto Manoel Julião, Conjunto Mariana, Conjunto Oscar Passos, Rui Lino, Conjunto Universitário, Conquista, Bairro da Paz, Defesa Civil, Distrito Industrial, Geraldo Fleming, Ivete Vargas, Jardim América, Jardim de Allah, Jardim Primavera, João Paulo, Loteamento Jofre, Loteamento Praia do Amapá, Loteamento Vila Maria, Mocinha Magalhães, Parque das Palmeiras, Placas, Raimundo Melo, Recanto dos Bunitis, Canãa, Santa Inês, São Francisco, Sobral, Tancredo Neves, Waldemar Maciel, Vila Ivonete, Conjunto Procon, Conjunto Solar e Vila Nova

Parágrafo único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo, será definida por levantamento georreferenciado a partir do Cadastro Multifinalitário a cargo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises, criado pelo Decreto nº 326, de 28 de janeiro de 2021, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento oitenta dias) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 424 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,



**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Felipe Januário dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC - 3.  
Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 425 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Paulo Tavares Birimba para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC - 3.  
Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 426 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Miriam Moura de Magalhães Melo para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC - 3.  
Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 427 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovanni Catter Beserra para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Zeladoria, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 428 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Barros Júnior para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 429 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Augusto Oliveira dos Santos para exercer o cargo em comissão na Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 430 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sebastiana Justina de Brito da Silva, matrícula 537.361, lotada no 3º Conselho Tutelar, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 431 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Werica da Silva Pereira para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Francisco Bacurau Vieira, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC - 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 300, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 432 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Clícia Moreno de Araújo para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Eduardo Assmar, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 302, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 433 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria José da Silva Galvão para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 304, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 434 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Alveir Ruela de Sousa para exercer o cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária Rosângela Pimentel, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 305, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 435 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Afonso Diniz de Mesquita para exercer o cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária Hidalgo de Lima, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 436 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sirlene Soares de Barros Menezes Lima, matrícula nº 275483-5, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária São Francisco, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 309, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 437 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Italo Diego Branco da Costa para exercer o cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária Valdeiza Valdez, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 421 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 08/02/2021 a 14/02/2021.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 422 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiano Silva do Nascimento para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 08/02/2021 a 14/02/2021.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 423 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 57, de 14 de dezembro de 2018, Considerando o Decreto nº 038, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Gestão da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil para responder pelo cargo de Diretor-Presidente, em cumprimento ao X do art. 10, da Lei Complementar nº 54, de 14 de dezembro de 2018, pelo período de 08/02/2021 a 14/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 438 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suelen Cristina de Oliveira, matrícula 703759-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada de Coordenação, referência - 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 439 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.908 de 17 de maio de 2012; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Verdiana Marques da Silva para exercer Cargo em Comissão, lotada na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referência CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 440 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Souza da Silva para exercer o cargo em comissão, lotado na Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 441 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luan da Silva Dias para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Humberto Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Bruno Nogueira da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jonesclei de Souza Bandeira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Amanda Thaís de Pádua, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luiz Carlos Rodrigues de Souza Filho, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eliézio Silveira Dias, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thallyta Valente de Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Claudete Bento de Freitas, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sara de Lima Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Ivanize Souza Melo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adrian Lucas da Silva Santos, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Karine Carvalho Mendes, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Raimundo Nonato Marques Pereira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adrielle Laís Oliveira do Nascimento, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gutenberg Nogueira de Aguiar, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Michelle Patrícia Carvalho de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Carlos Bruno Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Edivan Monteiro de Magalhães, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eliandra Conde dos Santos, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Érika Lima da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho, para exercer o cargo em comissão de chefe da divisão de Almoxarifado desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 031, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Elza Cristina Lima Mesquita Medeiros, para exercer o cargo em comissão de chefe da divisão de Patrimônio desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 032, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sírío Romerito Mendes dos Santos, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear San da Gama e Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Raimundo Braga de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Cláudia Vale dos Santos, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Luciana Gomes Martellet, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Gilberto da Conceição Mourão Rodrigues, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Veríssimo Michel Martins Dias, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Silva Carla Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Vânia Freitas da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 041, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Jorge Gomes de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Beto de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 043, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Elisson do Nascimento Alves, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 044, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Otávio Ferreira de Sousa, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Francisco Gomes de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.  
Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.  
Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 047, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Edivan Soares Pereira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.  
Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Amurim de Mesquita, para exercer o cargo de Motorista do Diretor Presidente desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 049, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Josiel Muniz Pontes, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maisa Fonte Ferreira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 030/2021

Normatiza a jornada de trabalho dos servidores da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 018 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários de serviço ao funcionamento da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, em função do Decreto Estadual nº. 7.849, de 01 de fevereiro de 2021, que trata sobre a reclassificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde ao nível de emergência (faixa vermelha) e Decreto Municipal nº. 362, de 02 de fevereiro de 2021, que trata sobre a jornada de trabalho por regime de escala.

CONSIDERANDO que a uniformização de horários e o controle de frequência objetivam a otimização dos serviços públicos e, ainda, torna-se imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente de atendimento ao público, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, ocorrerá por meio de agendamento prévio, das 8:00 horas às 14:00 horas.

Art. 2º Os servidores cumprirão expediente em horário corrido, podendo optar por um dos turnos:

I - das 08:00 horas às 14:00 horas;

Art. 3º Cabe à chefia imediata e mediata do servidor zelar pelo rigoroso cumprimento das normas e exercer o controle e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser submetidos à decisão da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 10 de fevereiro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Diretora Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 033/2021

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 018 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados conforme abaixo relacionados, para comporem a Comissão Extraordinária de Análise do Edital de Credenciamento nº 003/2020, os seguintes servidores:

Aulileia Lima de Oliveira

José Wilson Aguiar

Sarah Elizabeth de Carvalho Lima

Membros suplentes:

Aurimar Fideles de Aragão

Leandro Souza da Silva

Wellington Gomes Fraga

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Diretora Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 036, de 03 de fevereiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 008/2021, Protocolo Eletrônico nº 1033/2020, encontra-se regularmente instruído,



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão para JOHANNES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, matrícula nº 713044-1, na condição de filho menor de VALDIRENE DIÓGO DE OLIVEIRA, matrícula 271713-1, servidora falecida aposentada, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 10 de janeiro de 2021, com fundamento nos artigos 15, Inciso I, 32, I, § 1º, 33, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 10 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
DECRETO 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº. 073, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o gozo de férias da servidora Adriana Cristina Silva Loureiro, Agente Administrativo, matrícula nº 700054, referente ao período 2019/2020, com gozo programado para o mês de FEV/2021, em virtude da necessidade de seus serviços na autarquia, reservando-lhe o direito de gozo em época oportuna, nos termos dos Arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima  
Diretor Presidente em exercício  
Decreto Munic. n.º 073/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN****EDITAL Nº 001/2021****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO-EXERCÍCIO 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Diretoria de Administração Tributária e da Divisão de imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, pelo presente edital. NOTIFICA, nos termos do art. 65, §5º, da Lei Complementar nº 1.508/2003, os contribuintes enquadrados como Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais Autônomos, do lançamento do ISSQN fixo anual referente ao exercício 2021, com vencimento para o dia 26/02/2021. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM para recolhimento do imposto deve ser retirado nos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC's (Anexo) ou por meio do Portal de Serviços "on-line" disponível no endereço eletrônico ou <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/emissao-issqn-fixo>. Após o vencimento, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos e cominações legais. E facultado ao contribuinte, nos termos do artigo 353 da Lei Complementar nº 1.508/2003, apresentar impugnação contra o lançamento do crédito tributário, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito.

Rio Branco (AC), 25 de janeiro de 2021

Josué Alexandre de Oliveira Junior  
Chefe da Divisão de ISSQN  
Fabrício de Melo Souza  
Diretor de Administração Tributária  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO**

Endereço dos Centros de Atendimento ao Contribuintes – CAC's:

CAC – OCA

Praça vermelha – PMRB, endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 299 – Centro

CAC – Estação

Mercado Francisco Marinheiro, Box 3 e 4: endereço Rua Sorocaba, esquina com Avenida Ceará, Estação Experimental

CAC – Rodoviária

Rodoviária Internacional de Rio Branco, endereço: Rodovia BR 364, Km 125, Via Verde, Corrente

CAC – Sobral

Mercado Luiz Galvez, Box 80, endereço: Estrada da Sobral, S/N, Sobral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 083/2020.

Nº do Processo: 23.936/2020 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa Municipal De Urbanização De Rio Branco - EMURB

Objeto do Contrato: Execução De Serviços Continuados De Manutenção Viária No Município De Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 3.993.300,00 (três milhões, novecentos e noventa e três mil e trezentos reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 034/2020/SEINFRA

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução, referente a Execução de Serviços Continuados de Manutenção Viária no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta), dias a contar do dia 17/01/2021 ao dia 17/03/2021 e o prazo de execução por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar do dia 22/01/2021 ao dia 17/03/2021.

Vigência do Contrato: início em 18/11/2020 e término 17/03/2021

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 15.451.0106.2043.00000 – (Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 RP).

Signatários: Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, pela Contratada Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 251/2019  
PROCESSO Nº 37150/2019  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo odontológico.  
ASSINAM: Francisco Silva Lima, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, com sede na Av. Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, Fone: (62) 3088-9700 / (68) 99975-1546, representado neste ato pelo Senhor Jarleys Ferreira da Silva, CPF nº 586.674.742-15 e RG nº 241476 SSP/AC.					
248	INDICADOR QUIMICO	CAIXA	400	19,56	7.824,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.824,00

J. S. NUNES EIRELI – CNPJ: 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, Nº 238, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3226-5885 / 3223-9173, representado neste ato pelo Senhor Noé de Melo Rodrigues, inscrito no CPF nº 635.070.602-34 e RG nº 327926 SSP/AC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
3	AGUA DESLITADA GALAO COM 05L	GALÃO	3.000	11,20	33.600,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.300	25,40	58.420,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	25,40	25.400,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO - FRASCO COM 12 GR	FRASCO	2.000	6,30	12.600,00
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	CAIXA	3.000	66,50	199.500,00
14	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%	CAIXA	2.000	86,50	173.000,00
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL	CAIXA	50	7,60	380,00
20	ALCOOL ETILICO	FRASCO	50	7,26	363,00
69	BROCA ESFERICA Nº1013HL DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,75	1.750,00
86	BROCA ENDO Z	UNIDADE	700	16,80	11.760,00
126	CLOREXIDINA 2%	FRASCO	806	3,50	2.821,00
134	CABO DE BISTURI Nº03 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	8,30	830,00
135	CABO DE BISTURI Nº4 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	7,80	780,00
142	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD Nº01 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	5,85	585,00
143	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD Nº02 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	5,85	585,00
144	CONDENSADOR DE PAIVA Nº01 EM AÇO INOX	UNIDADE	20	5,85	117,00
145	CONDENSADOR DE PAIVA Nº02 EM AÇO INOX	UNIDADE	20	5,85	117,00
146	CONDENSADOR DE PAIVA Nº03 EM AÇO INOX	UNIDADE	20	5,85	117,00
147	CONDENSADOR DE PAIVA Nº04 EM AÇO INOX	UNIDADE	20	5,85	117,00
164	CONE DE GUTA PERCHA	CAIXA	50	17,00	850,00
165	CONE DE GUTA PERCHA	CAIXA	50	17,00	850,00
192	EUGENOL 20ML	FRASCO	600	7,80	4.680,00
205	EXPLORADORES Nº05 EM AÇO INOX	UNIDADE	500	5,85	2.925,00
212	FIO DE SUTURA, DE MONONYLON Nº3 45CM FIO AG 3/8 CIRC, COR, 3.0 CM	CAIXA	1.500	29,75	44.625,00
213	FIO DE SUTURA, DE MONONYLON Nº3 45CM FIO AG 3/8 CIRC, COR, 3.0 CM	CAIXA	1.500	30,50	45.750,00
225	FORCEPS ADULTO Nº101 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	58,70	5.870,00
226	FORCEPS ADULTO	UNIDADE	100	58,70	5.870,00
227	FORCEPS ADULTO	UNIDADE	100	58,70	5.870,00
228	FORCEPS INFANTIL Nº02 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	58,70	2.935,00
229	FORCEPS INFANTIL Nº05 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	58,70	2.935,00
230	FORCEPS INFANTIL Nº69 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	58,70	2.935,00
231	FORCEPS INFANTIL Nº16 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	58,70	2.935,00
292	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UNIDADE	250	3,40	850,00
297	OXIDO E ZINCO , LIQ COM 50G	FRASCO	600	3,65	2.190,00
309	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVAS	KIT	100	32,80	3.280,00
328	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 2N/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
329	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 2N/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
330	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 2N/COR:68. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
331	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 2N/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
332	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO A25/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	10	47,00	470,00
333	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO A25/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00

334	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO A25/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00
335	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO A25/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	4	47,00	188,00
336	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3P/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	10	47,00	470,00
337	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3P/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00
338	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3P/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00
339	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3P/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	4	47,00	188,00
340	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3N/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
341	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3N/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
342	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3N/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
343	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 3N/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
344	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 38/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
345	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 38/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
346	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 38/COR:68. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
347	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 38/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
348	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 266/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
349	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 266/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
350	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 266/COR:68. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
351	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 266/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
352	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 22L/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	10	47,00	470,00
353	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32L/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00
354	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32L/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	5	47,00	235,00
355	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32L/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	4	47,00	188,00
356	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32M/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
357	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32M/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
358	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32M/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
359	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 32M/COR:67. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
360	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 34L/COR:66. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	6	47,00	282,00
361	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 34L/COR:62. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	2	47,00	94,00
362	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 34L/COR:69. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	3	47,00	141,00
363	PLACAS DE DENTE DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES. MODELO 34L/COR:6. CAIXA COM 14 PLCAS CONTENDO 06 DENTES.	CAIXA	1	47,00	47,00
380	ROLÊTES DE ALGODÃO	UNIDADE	100	2,98	298,00
381	ROLETÊ DE ALGODÃO	PACOTE	200	2,98	596,00
385	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ TAMANHO UM 30GR, EM POLIPROPILENO	PACOTE	2.000	8,20	16.400,00
388	SERINGA DESCARTAVEL	UNIDADE	600	0,29	174,00
389	SERINGA DESCARTAVEL	UNIDADE	600	0,19	114,00
390	SERINGA HOPODERMICA DESCARTAVEL	UNIDADE	1.000	0,40	400,00
391	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	KIT	200	113,00	22.600,00
393	SILICONE DE CONDENSAÇÃO - FLUIDO DE 120G A 140G	UNIDADE	20	35,00	700,00
396	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA	FRASCO	2.500	17,90	44.750,00
398	SOLUÇÃO DESINFETANTE E ESTERILIZANTE DE ARTIGOS	UNIDADE	3.500	17,50	61.250,00
407	SERINGA DESCARTAVEL	UNIDADE	4.000	0,37	1.480,00
408	SERINGA DESCARTAVEL	FRASCO	45	3,60	162,00
421	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	CAIXA	12	6,00	72,00
422	TIRAS DE POLIESTER	ENVELOPE	80	1,20	96,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 814.052,00</b>

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, Nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3026-1315 / 98404-8417, representado neste ato pelo Senhor Karlus Araújo de Oliveira, CPF nº 618.174.492-49 e RG nº 258.947 SSP/AC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
6	ALGODAO HIDROFILO, 500G	UNIDADE	500	11,85	5.925,00
9	ALMOTOLIA	UNIDADE	200	4,98	996,00
10	ANTI-SÉPTICO BUCAL	FRASCO	1.000	7,65	7.650,00

112	BABADOR DESCARTAVEL	PACOTE	1.500	13,35	20.025,00
127	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	KIT	500	3,75	1.875,00
129	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	5.000	20,77	103.850,00
158	CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	250	4,60	1.150,00
184	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	FRASCO	3.000	22,48	67.440,00
384	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 100L C/100UN	PACOTE	1.000	33,69	33.690,00
397	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%DEGERMANTE	FRASCO	1.500	15,00	22.500,00
403	SACO PARA LIXO	PACOTE	200	15,94	3.188,00
406	SERINGA DESCARTAVEL	UNIDADE	1.200	0,41	492,00
417	TESOURA	UNIDADE	200	15,48	3.096,00
418	TESOURA CIRURGICA 15 CM PONTA RETA	UNIDADE	150	18,42	2.763,00
419	TESOURA CIRURGICA INOX CURVA - 15 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	150	18,42	2.763,00
238	GLUCONATO DE CLOREXIDINA	FRASCO	1.500	21,87	32.805,00
VALOR TOTAL					R\$ 310.208,00

C. M. DA SILVA - EPP – CNPJ: 22.074.643/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 871, Bairro Ipase, Rio Branco - AC, Fone: (68) 2102-5366 / 99919-5366, representado neste ato pelo Senhor Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, inscrito no CPF nº 528.022.722-68 e RG nº 425.169 SSP/AC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
16	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX	UNIDADE	100	8,30	830,00
24	AVENTAL	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
25	AVENTAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM FALSO TECISO, MANGA LONGA, EMPERMEAVEL A LIQUIDO; DECOTE COM VIES; PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA; PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO; GRAMATURA DE 30 GRAMAS / M²; ACABAMENTO EM OVERLOCK; ALTURA DE 1,20M	PACOTE	3.000	28,00	84.000,00
26	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL COM LAMINA EM AÇO INOX PLASTICO Nº10	UNIDADE	1.000	3,85	3.850,00
27	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL COM LAMINA EM AÇO INOX PLASTICO Nº12 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	1.000	3,85	3.850,00
29	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO Nº15 - EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	1.000	3,85	3.850,00
95	BROCA ESFERICA	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
116	BRUNIDOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	100	8,00	800,00
148	CURETA DE DENTINA Nº11/1/2 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	5,50	275,00
150	CURETA DE DENTINA Nº02 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	10,00	500,00
154	PAPEL CARBONO	CAIXA	300	3,00	900,00
194	EVIDENCIADOR DE TECIDO CARIADO, FRACO DE 10ML	FRASCO	700	9,60	R\$ 6.720,00
195	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLAMBACK	UNIDADE	50	5,50	275,00
196	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLAMBACK	UNIDADE	50	5,00	250,00
197	ESCULPIDOR LECRON Nº05 EM AÇO INOX	UNIDADE	10	9,88	98,80
201	ESPATULA PARA GESSO COM CABO DE MADEIRA 19CM	UNIDADE	5	13,00	65,00
218	FITA ADESIVA BRACA PARA USO HOSPITALAR (25MMX50M)	UNIDADE	4100	3,40	R\$ 13.940,00
221	FRESA MAXICUT TUNGSTENIO, Nº75	UNIDADE	100	75,00	R\$ 7.500,00
222	FRESA MINICUT TUNGSTENIO Nº23	UNIDADE	100	72,00	R\$ 7.200,00
224	FRESA MAXICUT TUNGSTENIO, Nº78	UNIDADE	100	70,00	R\$ 7.000,00
247	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CAIXA	400	55,00	R\$ 22.000,00
256	KIT DE PONTAS PARA ACABAMENTO ODONTOLOGICO	KIT	50	55,00	R\$ 2.750,00
266	LIMA C-PILOT 1ªSÉRIE Nº10/25MM	CAIXA	30	52,00	R\$ 1.560,00
267	LIMA C-PILOT 1ªSÉRIE Nº15/21MM	CAIXA	30	49,50	R\$ 1.485,00
268	LIMA C-PILOT 1ªSÉRIE Nº15/25MM	CAIXA	30	52,00	R\$ 1.560,00
288	LIMA PARA OSSO - SELDIN Nº11 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	30,00	R\$ 1.500,00
289	LIMA PARA OSSO - SELDIN Nº12 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	30,00	R\$ 1.500,00
290	LIMA PARA OSSO 11/12 EM AÇO INOX	UNIDADE	50	48,00	R\$ 2.400,00
291	LIMA PARA OSSO SCHULUGER EM AÇO INOX	UNIDADE	50	40,00	R\$ 2.000,00
320	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	100	5,90	R\$ 590,00
323	PEDRA POMES	PACOTE	12	6,00	R\$ 72,00
324	PEDRA POMES	PACOTE	12	6,00	R\$ 72,00
366	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL COM MATRIZ INORGÂNICA	UNIDADE	1000	21,00	R\$ 21.000,00
367	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	1500	21,00	R\$ 31.500,00
368	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	1500	21,00	R\$ 31.500,00
369	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2	UNIDADE	250	18,50	R\$ 4.625,00
376	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	BISNAGA	80	24,00	R\$ 1.920,00
377	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	BISNAGA	80	24,00	R\$ 1.920,00
378	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	BISNAGA	80	25,00	R\$ 2.000,00
382	REMOVEDOR/DISSOLVENTE DE RESIDUOS DE GESSO	EMBALAGEM	12	32,00	R\$ 384,00
400	SINDESMOTOMO	UNIDADE	200	7,40	R\$ 1.480,00
402	SONDA DE NABERS	UNIDADE	20	18,50	R\$ 370,00
415	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES	CAIXA	1000	10,00	R\$ 10.000,00
426	VASELINA SOLIDA PARA PROTESE. SOMENTE PARA USO INDUSTRIAL ATUA COMO AGENTE DESMOLDANTE PARA BORRACHA E PLÁSTICOS, AGENTE ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGINOSO, LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS, PROTETIVO EMPORÁRIO PARA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, PEÇAS OU PRODUTOS DE AÇO.	FRASCO	50	34,82	R\$ 1.741,00
429	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM DE 100G	EMBALAGEM	36	10,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 294.592,80

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 251/2019  
PROCESSO Nº 37150/2019  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo odontológico.

ASSINAM: Francisco Silva Lima, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.477.571/0001-47, com sede administrativa na Rua Anne Frank, nº5223 – Boqueirão, CEP: 81.730-010 – Curitiba / PR, contato: (41) 3204-8000, representado neste ato pelo senhor Vitor Donini Filho, CPF: 020.243.469-95, RG: 3.129.122

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Saldo total
15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2%	CAIXA	4.000	89,70	358.800,00
22	ANESTESICO INJETAVEL	CAIXA	30	69,00	2.070,00
132	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, POLIDA, DESIDRATADA, COLORIDAS, COM 04 TAMANHOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	128,13	38.439,00
187	ESCOVA DENTAL ADULTO: TRES FILEIRAS DE CERDAS PLANAS, MACIA, CABO ANATOMICO, CABECA ARREDONDADA	UNIDADE	30.000	0,48	14.400,00
188	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	30.000	0,61	18.300,00
207	FIO DENTAL EM ROLO COM 500 M	ROLO	2.000	8,42	16.840,00
241	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA DE COLAGENO LLOFILIZADO BOVINO	CAIXA	320	38,64	12.364,80
312	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	600	8,79	5.274,00
392	SILICONE DE CONDENSAÇÃO - CATALIZADOR	UNIDADE	20	34,83	696,60
411	SUGADOR DE SALIVA COM 40 UNI	PACOTE	300	4,13	1.239,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 468.423,40</b>

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 251/2019  
PROCESSO Nº 37150/2019  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo odontológico.

ASSINAM: Francisco Silva Lima, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º Andar, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG, Fone: (68) 99926-3889 / (31) 2522-8202, representado neste ato pelo Senhor Shirlei Valeria Rodrigues Assis, CPF nº 054.721.546-27 e RG nº 8.847.586.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
21	ANESTESICO ARTACAÍNA	CAIXA	50	116,30	5.815,00
30	BROCA CARBINE 700L PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UM	UNIDADE	2.000	3,86	7.720,00
31	BROCA CARBIDE Nº1557	UNIDADE	2.000	3,86	7.720,00
32	BROCA CARBIDE Nº1558	UNIDADE	2.000	3,86	7.720,00
35	BROCA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
36	BROCA CONE INVERTIDA Nº1033 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
37	BROCA CONE INVERTIDA Nº1034 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
38	BROCA CONE INVERTIDA Nº1035 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
39	BROCA CONE INVERTIDA Nº1042 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
40	BROCA CONE INVERTIDA Nº1043 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
41	BROCA CONE INVERTIDA Nº1045 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
42	BROCA CONE INVERTIDA Nº1046 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
43	BROCA CONE INVERTIDA Nº1047 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
44	BROCA CONE INVERTIDA Nº 1151 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
45	BROCA CONE INVERTIDA Nº1032 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
46	BROCA CILINDRICA Nº1090 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
47	BROCA CILINDRICA Nº1091 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
48	BROCA CILINDRICA Nº1092 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
49	BROCA CILINDRICA Nº1094 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
50	BROCA CILINDRICA Mº2096	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
51	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº 2134 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
52	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº 2135 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
53	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº4137	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
54	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº4138	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
55	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº1112 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
56	BROCA CONICA ARREDONDADA Nº1190 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
57	BROCA ESFÉRICA Nº1191 F DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
58	BROCA CONICA CHAMA Nº3113 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
59	BROCA CONICA CHAMA Nº3193 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
60	BROCA CONICA CHAMA Nº3195 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
61	BROCA CILINDRICA Nº3101	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00

62	BROCA Nº3215	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
63	BROCA CONICA PLANA Nº1061 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
64	BROCA CONICA PLANA Nº1062 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
65	BROCA CONICA PLANA Nº1063 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
66	BROCA CONICA PLANA Nº1064 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
67	BROCA CONICA PLANA Nº2067 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
68	BROCA CONICA PLANA Nº3070 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
71	BROCA ESFERICA Nº1011	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
72	BROCA ESFERICA Nº 1012 HL	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
73	BROCA ESFERICA Nº1012 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
74	BROCA ESFERICA Nº1013 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
75	BROCA ESFERICA Nº1014 DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
76	BROCA ESFERICA Nº1014	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
77	BROCA ESFERICA Nº1015 HL DIAMANTADA	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
78	BROCA ESFERICA Nº1015	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
79	BROCA ESFERICA Nº1016 HL	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
80	BROCA ESFERICA Nº1016	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
81	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1312	UNIDADE	1.000	1,58	1.580,00
82	BROCA ACABAMENTO Nº2135F DIAMANTADA	UNIDADE	600	1,58	948,00
83	BROCA ACABAMENTO Nº3118F	UNIDADE	600	1,58	948,00
84	BROCA ACABAMENTO Nº3195F DIAMANTADA	UNIDADE	600	1,58	948,00
85	BROCA ACABAMENTO Nº3195FF DIAMANTADA	UNIDADE	600	1,58	948,00
94	BROCA ESFERICA DE PESCOÇO LONGO (28MM) Nº02 DE AÇO ENVELOPE	UNIDADE	500	3,12	1.560,00
96	BROCAS ESPECIAIS Nº1191F	UNIDADE	500	1,58	790,00
97	BROCAS ESPECIAIS Nº 2137F	UNIDADE	500	1,58	790,00
98	BROCAS ESPECIAIS Nº3138F	UNIDADE	500	1,58	790,00
99	BROCA HASTE CURTA Nº1302	UNIDADE	500	1,58	790,00
100	BROCA HASTE CURTA Nº1343	UNIDADE	500	1,58	790,00
101	BROCA HASTE CURTA Nº1312	UNIDADE	500	1,58	790,00
102	BROCA HASTE CURTA Nº1320	UNIDADE	500	1,58	790,00
103	BROCA HASTE CURTA Nº1332	UNIDADE	500	1,58	790,00
105	BROCA CARBIDE Nº702	UNIDADE	500	3,86	1.930,00
106	BROCA CARBIDE Nº703	UNIDADE	500	3,86	1.930,00
115	BANDEJA	UNIDADE	400	28,83	11.532,00
128	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37% (ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA - 2,5ML)	UNIDADE	2.000	3,59	7.180,00
137	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	1.500	6,82	10.230,00
138	CAIXA METALICA EM INOX PERFURADA PARA INSTRUMENTAL 20X10X05 CM C/TAMPA	UNIDADE	500	63,60	31.800,00
139	CAIXA METALICA PEQUENA COM 8 DIVISORIAS PARA BROCAS	UNIDADE	100	23,98	2.398,00
141	CONDENSADOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK Nº02 EM AÇO INOX	UNIDADE	100	6,92	692,00
156	CIMENTO ODONTOLOGICO	UNIDADE	30	21,30	639,00
193	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	1.000	9,61	9.610,00
202	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº74 EM AÇO INOX	UNIDADE	10	7,50	75,00
219	FORMOCRESOL	UNIDADE	300	3,75	1.125,00
252	IODOFÓRMIO	UNIDADE	20	26,46	529,20
271	LIMA	UNIDADE	50	14,40	720,00
303	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	600	4,23	2.538,00
310	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVAS	UNIDADE	500	23,26	11.630,00
370	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	UNIDADE	250	8,97	2.242,50
413	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNIDADE	1.000	5,30	5.300,00
423	TIRA ABRASIVA	UNIDADE	120	5,30	636,00
VALOR TOTAL					R\$ 214.483,70

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 251/2019  
PROCESSO Nº 37150/2019  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo odontológico.

ASSINAM: Francisco Silva Lima, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

DENTAL RONDONIA – CNPJ: 32.053.182/0001-55, com sede na Avenida Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho - RO Fone: (69) 3302-0220, representado neste ato pelo Senhor Damião Cavalcante de Souza, inscrito no CPF no 688.374.372-34 e RG no 341460 SSP/AC.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
18	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO	PACOTE	400	34,89	13.956,00
364	REEMBASADOR DE USO ODONTOLOGICO	KIT	12	123,82	1.485,84
365	PÓ PARA POLIMENTO	UNIDADE	20	122,90	2.458,00
379	REGUA	UNIDADE	10	13,12	131,20
VALOR TOTAL					R\$ 18.031,04

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

Extrato de Contrato Casa Civil nº 01030003/2021  
Pregão Presencial SRP nº 054/020 CEL/PMRB  
Ata de Registro de Preços Casa Civil Nº 001/2021  
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
Do Objeto: Contrato para aquisição de material de consumo (gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil, Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Vigência: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).  
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000  
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)  
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2021.

Assinam:

Artur Liborínio dos Santos Lima Neto - Contratante  
Valdicandro Lima da Silva – Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo  
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo  
Contrato nº: 143/2017  
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira), com operador.  
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Maria Zilene Ferreira da Silva.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 012/2017. Processo nº 011/2017 – CPL/PMRB.  
Objeto do Aditamento: Fica aditado em 3% (três por cento), correspondendo a R\$ 2.451,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.  
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.  
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Maria Zilene Ferreira da Silva.  
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021  
Com base nas informações que instruem o presente processo administrativo e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº. 001/2021, Processo nº 2192/2021, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Adulto da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: ALAB & ALAB LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.673.229/0001-50, com o valor total de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais); SB DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 00.415.832/0001-79, com o valor total de R\$ 1.458,70 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 00.432.870/0001-30, com o valor total de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), AUGUSTO S. ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 05.511.061/0001-37, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais); L. F. DO CARMO, inscrita sob o CNPJ: 11.580.618/0001-94, com o valor total de R\$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), A. L. M. PINTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 10.623.093/0001-64, com o valor total de R\$ 6.028,60 (seis mil vinte e oito reais e sessenta centavos), ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.214.851/0001-07, com o valor total de R\$ 3.710,50 (três mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos), D. L. RAMOS - ME, inscrita sob o CNPJ: 05.146.814/0001-52, com o valor total de R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais), devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica da SEMSA, através do Parecer nº 004/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.  
Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2021.

Francisco Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 010/2021

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Raimundo Sampaio Pinheiro Kaxinawa, inscrito no CPF:737.287.302-97, lotado na Secretaria Municipal do Indígena de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, onde estará participando de um encontro de oficina na Secretaria Estadual de Meio Ambiente; PGTI (Plano de Governo Territorial Indígena) para discussão do projeto 2021; FEPHAE (Federação dos Povos Indígenas Hunikui do Acre) para revisão nos dias 09/02/2021 à 17/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jakeline Mota Pinheiro, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa na escola Francisco Rabelo Sá pela Secretária Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jocasta Reis e Silva de Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta. Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora MARIA FRANCISCA VAZ DA SILVA, inscrito no CPF: 759.620.202-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, onde estará participando de uma reunião com a Coordenação do SEBRAE e uma reunião com a coordenação de Estatística (senso Escolar). Nos dias 29/01/2021 à 02/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor FRANCISCO ERONILDES DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF: 391.283.182-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, onde estará participando de uma reunião com a equipe da SEE (Coordenação de Lotação); uma reunião com a equipe de transporte escolar da SEE e uma reunião com os representantes da UNDIME/ACRE. Nos dias 03/02/2021 à 05/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº025/2021

“Exonerar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com fulcro na Lei Municipal n. 519/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com os seguintes Membros Titulares:

Representantes do Poder Público Municipal.

- Sheilene Araujo de Souza - Secretaria Municipal de Educação - Titular;

- Fabricia Pinto de Lima – Suplente;

- João José Bispo da Costa – Secretaria Municipal de Saúde - Titular;

- Gracilene Souza da Costa – Suplente;

- Franquiley Dias dos Santos – Gabinete do Prefeito - Titular;

- Adriana Martha Bezerra Verçosa – Suplente;

- Maria Lourdes Souza Gregório de Lima – Secretaria Municipal de Cidadania - Titular;

- Maria Nirizeide Dantas Vieira – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

- Altemir Mota da Silva – Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC - Titular;

- Sidney Silva da Rocha – Suplente;

- Mustafa Bento Assem - Associações de Moradores do Bairro Jorge Alves Junior – Titular;

- Raiane Felix Felipe – Suplente;

- Abias Dias de Araújo – Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Titular;

- Djanny Silva da Cruz Freitas – Suplente;

- Adriana Silva da Melo - União das Associações de Moradores de Sena Madureira UMAMSEM – Titular

- Natalicy Bandeira de Santana – Suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 04 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 519/2016 de 31 de Março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sena Madureira.

Presidente: Abias Dias de Araújo

Vice-Presidente: Sheilene Araújo de Souza

Primeira Secretária: Maria Lourdes Souza Gregório de Lima

Segundo Secretário: Altemir Mota da Silva

Primeiro Tesoureiro: Franquiley Dias dos Santos

Segundo Tesoureiro: João José Bispo da Costa



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 04 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 027/2021

“Exonerar o Conselho Municipal de Assistência Social de Sena Madureira - CMAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Conselho Municipal de Assistência Social de Sena Madureira, com os seguintes membros:

Nº	NOME	INSTITUIÇÕES
01	Titular: Maria Lourdes Souza Gregorio de Lima Suplente: Eliene Rodrigues Guedes Coelho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Titular: Francisca Zacarias Nunes de Matos Suplente: Salutiano Nielson Lima	Secretaria Municipal de Saúde
03	Titular: Josafá Carvalho Vieira Suplente: Luciene Almeida de Lima	Secretaria Municipal de Educação
04	Titular: Chaena Carvalho Pereira Vileça Suplente: Gerleuda Menezes de Oliveira	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
05	Titular: Halhuly de Oliveira Santos Suplente: Gerlian Lima da Silva	Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) Usuario
06	Titular: Thayna Martins de Oliveira Suplente: Veruska Oliveira Freire	Trabalhador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 04 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº028/2021

“Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro na Lei Municipal n. 519/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com duração até 2022, com os seguintes Membros Titulares:

Representantes do Poder Público Municipal.

- Sheilene Araujo de Souza - Secretaria Municipal de Educação - Titular;

- Fabricia Pinto de Lima – Suplente;

- Francisca Zacarias Nunes de Matos – Secretaria Municipal de Saúde - Titular;

- Antônio Raimundo da Costa Conceição – Suplente;

- Franquiley Dias dos Santos – Gabinete do Prefeito - Titular;

- Adriana Martha Bezerra Verçosa – Suplente;

- Geina de Oliveira Lima Mesquita – Secretaria Municipal de Cidadania - Titular;

- Maria Nirizeide Dantas Vieira – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

- Altemir Mota da Silva – Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC - Titular;

- Sidney Silva da Rocha – Suplente;

- Mustafa Bento Assem - Associações de Moradores do Bairro Jorge Alves Junior – Titular;

- Raiane Felix Felipe – Suplente;

- Abias Dias de Araújo – Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Titular;

- Djanny Silva da Cruz Freitas – Suplente;

- Eliane Ferreira da Silva Mendes - União das Associações de Moradores de Sena Madureira UMAMSEM – Titular

- Thales da Silva Feliz – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 05 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 519/2016 de 31 de Março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sena Madureira, com duração até 2021.

Presidente: Abias Dias de Araujo

Vice-Presidente: Sheilene Araújo de Souza

Primeira Secretária: Geina de Oliveira Lima Mesquita

Segundo Secretário: Altemir Mota da Silva

Primeiro Tesoureiro: Franquiley Dias dos Santos

Segundo Tesoureiro: Francisca Zacarias Nunes de Matos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 05 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 030/2021

“Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social de Sena Madureira - CMAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social de Sena Madureira, com duração até 2021, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal.

- Josafá Carvalho Vieira - Secretaria Municipal de Educação - Titular;

- Luciene Almeida de Lima – Suplente;

- Francisca Zacarias Nunes de Matos – Secretaria Municipal de Saúde - Titular;

- Salutiano Nielson Lima – Suplente;

- Daniel Herculano da Silva Filho – Secretaria Municipal de Cidadania - Titular;

- Elane dos Santos Pessoa – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

- Chaena Carvalho Pereira Vileça – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Titular;

- Gerleuda Menezes de Oliveira – Suplente;

- Halhuly de Oliveira Santos - Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) Usuário – Titular;

- Gerliana Lima da Silva – Suplente;

- Thayna Martins de Oliveira – Trabalhador – Titular;

- Veruska Oliveira Freire – Suplente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 05 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 029/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora AURILEIDE OLIVEIRA ARAÚJO DE ASSIS, CPF: 730.222.502-82, ao Cargo em Comissão G6/FG5, de Assessora Institucional IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Os atos provenientes dessa Portaria vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 08 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 060/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ROBERTO KENNED GOMES FERREIRA, CPF: 510.661.902-59, a Função de Gerente de Cadastro e Registro Imobiliário, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 061/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEONICE MOURA DOS ANJOS, CPF: 563.789.802-25, ao Cargo em Comissão G4, de Assessora Institucional II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 062/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor VAGNER NUNES DE MENEZES, CPF: 820.789.202-15, ao Cargo em Comissão G1, de Gerente de Divulgação Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Laser, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 063/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALCILEIDE NASCIMENTO MIRANDA, CPF: 897.707.492-49, ao Cargo em Comissão G4, de Coordenadora da UFAC, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 066/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAIMUNDO LEANDRO PEREIRA, CPF: 411.802.592-20, ao Cargo em Comissão G1, de Assistente Operacional, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 067/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CLEMILTON ALVES CARDOSO, CPF: 802.500.502-00, ao Cargo em Comissão G2, de Assessor Técnico, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 069/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SAULO BATISTA CUNHA, CPF: 519.644.732-68, ao Cargo em Comissão G2, de Assessor Institucional I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 070/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAILSON SALDANHA NOGUEIRA, CPF: 618.120.562-49, ao Cargo em Comissão G3, de Gerente de Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 071/2021

O Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA RODRIGUES BRANDÃO SALES, CPF: 665.972.772-87, ao Cargo em Comissão G5-A, da Gerencia de Elaboração e Acompanhamento de Projeto, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

CONTRATADA: N.A.F. BRASIL LTDA – FUNERÁRIA NOVO HORIZONTE.  
CNPJ nº 14.706.264/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04 (QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. MARCA DA URNA (J.R), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 085/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 088/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 017/2019

CONTRATADA: H.J. RODRIGUES FILHO – ME.

CNPJ nº 00.531.615/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 088/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 017/2019

CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA – ME.

CNPJ nº 07.650.136/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 089/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 017/2019

CONTRATADA: A.P. DO NASCIMENTO – ME.

CNPJ nº 28.037.011/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 090/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

CONTRATADA: EWELLIN S. SÁ - ME

CNPJ nº 08.803.523/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GELO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 104/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

## SENADOR GUIOMARD

## DECRETO Nº 089 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto nº 076 de 04 de fevereiro de 2021"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard. DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que eventos religiosos, como cultos e demais eventos pertinentes a atividade religiosa, desde que, obedecidos os padrões sanitários de higienização e distanciamento entre os adeptos, com o uso obrigatório de máscaras faciais, com as especificações exigidas pelos órgãos sanitários, podem funcionar obedecendo o limite máximo de 20% da capacidade total.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

Senador Guiomard-Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

## Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Nº do Contrato: 036/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard (Contratante) Vida Biotecnologia LTDA, CNPJ sob o Nº 11.308.834/0001-85 (Contratada). OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido para Identificação do Corona Vírus – COVID 19, no município de Senador Guiomard.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 em seu art. 4 e suas alterações na MP n. 926/2020.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR: Unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 1028 – enfrentamento ao combate à corona vírus (Covid 19)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 014

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Rosana Pereira da Silva, Prefeita de Senador Guiomard e pela Contratada, Claudinei Pereira de Oliveira – Procurador.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

## RATIFICAÇÃO

A Prefeita de Senador Guiomard – Acre, Rosana Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações na MP n. 926/2020, especificamente o art. 4 da lei 13.979/2020, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa Vida Biotecnologia LTDA, CNPJ sob o Nº 11.308.834/0001-85, inscrição estadual nº 00149013600.86 com sede na AV. Jose Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal/MG, para aquisição de Kits de Teste Rápido para Identificação do Corona Vírus – COVID 19, para serem utilizados pelas equipes que estão empregadas nas Unidades Básicas de Saúde, dando apoio a população no enfrentamento dos casos para infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), de acordo com fundamento na lei 13.979/2020, no valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações na MP n. 926/2020, especificamente o art. 4 da lei 13.979/2020), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 1028 – enfrentamento ao combate ao corona vírus (Covid 19)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 014

Senador Guiomard-AC, 04 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomar - Acre

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/Acre, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição de peças Genuínas de roçadeira, para reparo dos equipamentos da Secretaria de Obras, visando dar continuidade aos trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em vias urbanas na cidade de Senador Guiomard/AC, a Empresa, RH Leduino, CNPJ nº 09.383.774/0001-13, domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 2130 – Bairro: Centro, Cidade: Senador Guiomard-Ac, com o CEP: 69.925-000, totalizando um total de R\$10.314,20 (dez mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a compra imediata das peças. Senador Guiomard/AC, 03 de fevereiro 2021.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomard/AC

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

## RESOLUÇÃO CMS Nº 002 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 396, de 30 de abril de 1997.

## RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a aquisição de um veículo tipo VAN, destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Tarauacá;

Art. 2º: Aprovar aquisição de uma ambulância tipo A – FURGÃO SIMPLES, destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Tarauacá;

Art. 3º: Aprovar Aquisição de uma ambulância tipo A – FUGONETA, destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Tarauacá;

Art. 4º: Aprovar a Aquisição de Prótese Dentária destinados a prestação dos serviços públicos de Saúde Municipal, para cumprir a política nacional de Saúde Bucal. Tarauacá (AC), 09 DE fevereiro de 2021.

Francisco Jarbas Ferreira Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

Aderlandio Nascimento de França

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2021 em de 09 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

## ATA DA REUNIÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às 09:20 horas, sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situado à Avenida Tancredo Neves, 611 – centro, o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se para apreciação da aquisição de um veículo TIPO VAN, aquisição de uma ambulância tipo A – FURGÃO SIMPLES, Aquisição de uma ambulância tipo A – FUGONETA, Aquisição de Prótese dentária destinados a prestação dos serviços públicos de saúde municipal. O Secretário de Saúde Aderlandio Nascimento de França trouxe para os conselheiros os projetos de aquisição, e explanou sobre a importância da realização de um pregão presencial para a compra dos veículos acima mencionados, bem como o pregão para confecção de próteses dentárias total e parcial de acrílico que são de utilidade para o trabalho da saúde bucal no município, visando atender a política nacional de Saúde Bucal. E; ao finalizar a apresentação das compras públicas a serem realizadas os conselheiros decidiram por unanimidade em aprovar o pregão presencial para a compra dos objetos acima mencionados. Não havendo mais o que tratar a reunião foi encerrada e eu, Antônia Lopes Figueiredo Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde- CMS, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente do Conselho Municipal e demais membros.

PRESIDENTE  
Francisco Jarbas Ferreira Lopes

## MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aderlandio Nascimento de França  
Ailton Dias de Meneses  
Eneida Maria dos Amaucas Gomes  
Joao Evangelista Gonçalves Maciel  
Marcia Maria Rego da Silva  
Rodineia Guilherme de Abreu

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Notificação PGM/ TRQ n. 001/2021

Tarauacá, Acre, 02 de fevereiro de 2021.

## NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 02.335.871/0001-91

End.: Travessa Antimari, nº 117, Bairro Aviário.

CEP: 69.900-857.

Ref: Ata nº. 40/020/PMT/AC

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 1.070/2020

Prezado Senhor,

Cumpre-nos NOTIFICAR a Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas contratuais firmadas na Ata nº. 040/2020 do dia 23 de novembro de 2020, que objetiva a aquisição de medicamentos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Ocorre, todavia, que apesar das Ordens de Entregas enviadas, não foi entregue qualquer medicamento, configurando descumprimento contratual das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula quarta: Do local e prazo de entrega

4.3 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar justificativa protocolada na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará multa de acordo com o as normativas da Lei nº 8.666/93.

Ademais, em caso de inexecução, poderá a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto:

Cláusula décima sexta:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

Cláusula décima oitava:

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável. (...)

Ante o exposto, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja, realizar a entrega dos medicamentos requeridos nas ordens de entregas que seguem em anexo no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS a contar do recebimento da presente notificação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

## DIVERSOS

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE - CRO-AC

DECISÃO CRO-AC 01, de 02 de fevereiro de 2021

Estabelece orientações relativas ao controle da disseminação do COVID-19, em caráter excepcional, no serviço público e privado excetuando-se e seguindo as orientações do Decreto Estadual nº. 7.849 de 01.02.2021 e das Autoridades Sanitárias.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.849 de 01 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, no sentido de que sejam classificadas todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha), no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, em virtude do repentino agravamento do risco de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que no período de vigência do Nível de Risco de Emergência (cor vermelha), voltam a ser aplicadas as disposições vigentes do Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, salvo naquilo que já foi expressa ou tacitamente revogado;

CONSIDERANDO que os mecanismos de contágio encontram facilidade nas características relacionadas ao atendimento odontológico.

A Presidente do CRO/AC, no exercício de sua ação de defesa da saúde pública, com o escopo de colaborar com o controle da disseminação da doença e de suas consequências à população em geral, aos profissionais da odontologia e seus familiares, ESTABELECE E REFORÇA ORIENTAÇÕES que medidas rigorosas sejam adotadas em prol do coletivo, e que os atendimentos odontológicos atendam as normas de biossegurança de forma mais criteriosa até que as condições adversas sejam eliminadas ou reduzidas a níveis mais seguros, seguindo as recomendações do Comitê de Enfretamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19 e das AUTORIDADES SANITÁRIAS.

ISABELLY LEMOS BASTO DE OLIVEIRA ROSAS

Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 002/2017

Contrato nº 001/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 26ª REGIÃO.

Contratado: GELSON GONÇALVES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: Prorrogação contratual dos serviços assessoria jurídica.

Vigência: 11/01/2021 a 10/01/2022.

Valor anual: R\$ 22.037,50 (vinte e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Serviços Advocaticios  
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2021.

### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0013/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa JAMISSON FRANCISCO DA ROCHA - ME, representada por seu Proprietário, JAMISSON FRANCISCO DA ROCHA.

OBJETO: Fornecedor sob demanda de água potável através de carros pipa para realizar o abastecimento de cisterna do edifício sede do Sebrae no Acre.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2020 e término em 09/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) a ser efetuado conforme necessidade do Sebrae no Acre, até o término da vigência contratual.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios - SN; Atividade: Custeio Administrativo; Ação: Manutenção e Conservação Predial; Natureza de Despesa: Outros Serviços Contratos – PJ; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa JAMISSON FRANCISCO DA ROCHA - ME, representada por seu Proprietário, JAMISSON FRANCISCO DA ROCHA.

#### Anexo I

Item	Discriminação	Quantidade	Valor m³	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de Água Potável através de Carro Pipa com tanque de aço inoxidável.	500 m³	22,00	11.000,00

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0014/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa EDUCARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por sua Sócia - Administradora, NARA LIANE AVILA PRIETO SILVEIRA.

OBJETO: Consultoria para realizar o CIRCUITO EMPREENDEDOR, solução para a atuação na educação empreendedora, voltada para o ensino médio na modalidade online remoto e com conteúdo inserido conforme a necessidade/realidade de cada comunidade escolar, com a formação de facilitadores no período de 21 a 23 de julho de 2020.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser efetuado em parcela única.

MODALIDADE: SISTEMA DE GESTÃO DE CREDENCIADOS – SGC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Produtos e Mercados – PM; Projeto/Atividade: AC – Empreendedor do Futuro; Ação: Portfólio; Natureza de Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados- PJ; Fonte de Recurso: CSN.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa EDUCARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por sua Sócia - Administradora, NARA LIANE AVILA PRIETO SILVEIRA.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0018/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, representada neste ato por seu Procurador, WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0018/2020, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº. 202029478716, que tem por objeto o ajuste redacional da Cláusula Décima, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 330/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde se lê:

10.1. O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa reais) a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas, discriminado da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do valor total da contratação, após a aprovação do plano de trabalho pela equipe do SEBRAE/AC;
- 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, após a aprovação do relatório parcial pela equipe do SEBRAE/AC;
- 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, para a apresentação do protótipo e relatório parcial dos feedbacks dos clientes, após a aprovação;
- 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação, após a aprovação do documento final.

Leia-se:

10.1. O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa reais) a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.997,50 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Local e Data: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; Diretor Técnico LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, representada neste ato por seu Procurador, WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0026/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE (SENAR – AR/AC) representado por seu Diretor-Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0026/2020, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº. 202032950221, que tem por objeto a inclusão de item na Cláusula Oitava, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 330/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM

Fica acrescida na Cláusula Décima Oitava – Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento, a seguinte redação:

8.13. Em situações extraordinárias, mediante à aprovação de justificativa apresentada pelo Contratado, o Sebrae/AC poderá realizar o pagamento proporcional de horas de serviços prestados, com as horas faltantes sendo complementadas nos meses seguintes.

Local e Data: Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE (SENAR – AR/AC) representado por seu Diretor-Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0035/2019

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, representada por seu Sócio - Administrador, ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 27/11/2020 e término em 27/11/2021, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor-Superintendente em exercício; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, representada por seu Sócio - Administrador, ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO.

## ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de Software Adobe Creative Cloud for teams – ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing por meio de subscrição pelo período de 12 meses. mu	5	Adobe	5.000,00	25.000,00
Valor Total					25.000,00

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0041/2019

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, RODRIGO CORDEIRO VILLAR.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/12/2020 e término em 11/12/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no artigo 26, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 330/2019.

Do Reajuste: O valor mensal dos serviços passa de R\$ 1.109,00 (hum mil cento e nove reais) para R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) e o valor global passa de R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), correspondente pela variação do dólar para o período no importe de 36,82%.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, RODRIGO CORDEIRO VILLAR.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF nº. 009076/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa DF STAMATO & CIA LTDA, representada por seu Proprietário, DANIEL FENTE STAMATO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 28/01/2021 e término em 28/01/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa e a empresa DF STAMATO & CIA LTDA, representada por seu Proprietário, DANIEL FENTE STAMATO.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0002/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa SOMPO SEGUROS S/A, representada por seu Diretor Executivo FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE e seu Diretor Comercial, EDUARDO DAVID GARCIA.

Objeto: Prorrogação do prazo principal.

Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/01/2021 e término em 02/01/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, parágrafo único da Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa SOMPO SEGUROS S/A, representada por seu Diretor Executivo FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE e seu Diretor Comercial, EDUARDO DAVID GARCIA.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0012/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa AGROFLORA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - ME, representada por seu Sócio-Gerente, NEWTON DE NOVAIS FEITOSA FILHO.

As partes resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0012/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202021854272, que tem como objeto a alteração de cronograma de execução e a supressão do valor, sujeitando-se às normas da Resolução CDN nº. 330/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo exaradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CLÁUSULA SÉTIMA

Com a retomada das atividades presenciais, se faz necessário a ativação do referido contrato a partir do dia 15/08/2020.

Assim, conforme Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0012/2020 a Distribuição de Horas por Mês passa a ser estipulada conforme abaixo:

Mês	Ano	Horas	Valor da hora	Valor Total
Agosto	2020	88	120,00	10.560,00 CSN
Setembro	2020	88	120,00	10.560,00 CSO
Outubro	2020	88	120,00	10.560,00 CSN
Novembro	2020	88	120,00	10.560,00 CSO
Dezembro	2020	88	120,00	10.560,00 CSN
TOTAL		880		105.600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Em razão do reordenamento das atividades, se faz necessário a supressão de 220 horas de consultoria, das 880 horas iniciais contratadas, no percentual de 25% do valor total do contrato, passando a Cláusula Sétima a ser discriminada da seguinte forma:

## DISTRIBUIÇÃO DE HORAS E VALORES POR MÊS:

Mês	Ano	Horas	Valor da hora	Valor Total
Agosto	2020	132	120,00	15.840,00
Setembro	2020	132	120,00	15.840,00
Outubro	2020	132	120,00	15.840,00
Novembro	2020	132	120,00	15.840,00
Dezembro	2020	132	120,00	15.840,00
TOTAL		660		79.200,00

Com a supressão, o valor global do contrato passa de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), com a redução do valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 14 de agosto de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa AGROFLORA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - ME, representada por seu Sócio-Gerente, NEWTON DE NOVAIS FEITOSA.

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0077/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa M.C.G DOS SANTOS – EPP, representada por seu Proprietário MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 12/11/2020 e término em 12/11/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa M.C.G DOS SANTOS – EPP, representada por seu Proprietário MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS.

## ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2020

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2020, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar”, conforme solicitação e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 04,05,11,12,22,37,43,44,50,51,70,71,81,87,124,133 e 145 com valor global R\$ 191.281,40 (Cento e Noventa Um Mil Duzentos e Oitenta Um Reais e Quarenta Centavos), CLINMED IND. E COMERCIO LTDA -EPP, nos itens nº 83,84,85 com valor global R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME nos item nº 03,20,33,72,73,82 valor global R\$ 122.045,50 (Cento e Vinte Dois Mil Quarenta Cinco Reais e Cinquenta Centavos), RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REP. HOSPITALAR EXP. & IMP. -EIRELI nos itens nº 89,90,91 com valor global R\$ 632.241,00 (Seiscentos e Trinta Dois Mil Duzentos e Quarenta Um Reais), MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA no item nº 138 com valor global R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais), BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA no item nº 39 com valor global R\$ 2.916,00 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais),EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA no item nº 01 com valor global R\$ 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais),BIO INFINITY TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI -ME no item nº 21 com valor global R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 08,41,75,76,77,128,129 com valor global R\$ 94.909,00 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Nove Reais),LQL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME no item nº 109 com valor global R\$ 2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais),GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA nos itens nº 14,15 com valor global R\$ 240.000,00



(Duzentos e Quarenta Mil Reais), IS8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item nº 139 com valor global R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens nº 17,62,116 com valor global R\$ 120.280,00 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Oitenta Reais), JS NUNES nos itens nº 06,07,09,10,23,24,26,27,28,29,30,34,35,53,54,55,56,57,60,61,63,64,65,66,79,86,92,93,94,95,96,97,98,99,100,105,108,113,114,115,117,118,125,126,127,134,136,143,144 com valor global R\$ 981.254,20 (Novecentos e Oitenta Um Mil Duzentos e Cinquenta Quatro Reais e Vinte Centavos),SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos itens nº 111,112 com valor global R\$ 79.520,00 (Setenta Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais),COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 67,80,140,141,142 com valor global R\$ 156.790,00 (Cento e Cinquenta Seis Mil Setecentos e Noventa Reais),BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens 18,58,59,74,78 com valor global R\$ 26.027,00 (Vinte Seis Mil Vinte Sete Reais).  
Rio Branco-AC, 08 de Fevereiro de 2021.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente Anssau

#### IVYPORA AGROPECUÁRIA LTDA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE- IMAC, A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, PARA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (EXTRAÇÃO, ARRASTE E ARMAZENAMENTO) DE 10.457,7637 METROS CUBICOS DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS EM UMA ÁREA DE 420,6823 HECTARES, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CORTE RASO SEM O USO DO FOGO, FAZENDA MACAPÁ II, SENTIDO RODOVIA TRANSACREANA (AC 090) MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NO ACRE.

#### NOGUEIRA E AVELINO LTDA

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMEIA) à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS (ATR), com validade de 01 (Um) ano, para ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, localizado na ROD BR 364 (RIO BRANCO – CRUZEIRO DO SUL), Nº 2205 – SALA 02, PORTAL DA AMAZÔNIA – CEP: 69.915-630, no município de Rio Branco - Acre.



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado  
Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076